

Kenya Regina Marques Campos

PROCESSO DE PRODUÇÃO DO LAUDO PERICIAL DE ACIDENTES DE
TRÂNSITO SOB A ÓTICA DA INTEGRAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS

Belo Horizonte

2015

Kenya Regina Marques Campos

PROCESSO DE PRODUÇÃO DO LAUDO PERICIAL DE ACIDENTES DE
TRÂNSITO SOB A ÓTICA DA INTEGRAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, realizado na Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Criminalidade e Segurança Pública.

Orientadora e Mestre: Karina Rabelo Leite Marinho

Belo Horizonte

2015

Kenya Regina Marques Campos

PROCESSO DE PRODUÇÃO DO LAUDO PERICIAL DE ACIDENTES DE
TRÂNSITO SOB A ÓTICA DA INTEGRAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, realizado na Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Criminalidade e Segurança Pública.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Mestre Karina Rabelo Leite Marinho
Fundação João Pinheiro

Banca: Dr. Luis Felipe Zilli do Nascimento
Doutor em Sociologia
Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 09 de julho de 2015.

Este trabalho é dedicado aos meus Pais, com quem obtenho até hoje grandes ensinamentos, que se remexem e se misturam à utopia trazida por Eduardo Galeano. E, que não me deixam desistir de contribuir para um mundo melhor.

AGRADECIMENTOS

Reverência à vida que, de maneiras incertas, nos mostram descobertas indescritíveis.

Agradeço ao caríssimo Delegado Geral, Dr. Jésus Trindade Barreto Júnior, meu sempre Orientador e incentivador pela busca de conhecimento, inclusive de participação no CRISP. Pelas grandes horas de orientação e disponibilidade, inclusive pelas “viagens” históricas e filosóficas.

Muito carinho e respeito pelos profissionais do Comando de Policiamento Especializado (CPE/PMMG) e Batalhão de Polícia Militar Rodoviário (BPMRv), tendo como representantes o Cel. Antônio de Carvalho Pereira e Cel. Ricardo Machado, o Ten. Cel. Cássio Eduardo Soares e Maj. Carlos Eduardo Ferreira que, mesmo em passagem de comando, a todo instante me atenderam de forma que me sentisse sempre bem-vinda. Ao Sgt. Emerson, do Setor de Estatística, pelo grande incentivo.

Ao Marco Antônio Fonseca Paiva, Diretor do Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais pelos vários aprendizados e oportunidade de conhecer na Polícia Judiciária mais uma área apaixonante de trabalho, inclusive a me arriscar pesquisar um tema de grande riqueza e que carece de mais estudos no Brasil.

Enfim, por todos que colaboraram, mesmo que na torcida, pela concretização desse trabalho, muito importante para mim.

À UFMG e minha Orientadora, por me proporcionarem um curso tão colaborador de novas ideias, conhecimentos e conselhos.

*"Dizem que guardam um bom
lugar pra mim no céu
logo que eu for pro beleléu
A minha vida só eu sei como guiar
Pois ninguém vai me ouvir se eu chorar (...).
Pois se eles querem meu sangue
Verão o meu sangue só no fim
E se eles querem meu corpo
Só se eu estiver morto, só assim".*

Querem Meu Sangue (Cidade Negra)

RESUMO

Esta monografia se refere à análise da política de integração das Polícias Civil e Militar, como organizações instituídas pelo poder público estadual, amparadas pela Constituição Federal. Entender se a administração gestora do Estado de Minas Gerais consegue estabelecer comunicação eficaz entre as instituições legalmente encarregadas de executarem os serviços técnicos jurídicos e de investigação social e de polícia ostensiva e preventiva, respectivamente. E, em como esta comunicação (ou não) interfere na composição do laudo pericial. A metodologia escolhida foi a busca destas respostas através de observação, empiria e trabalho de campo, traduzida em verificação qualitativa por respostas dos operadores que atuam direto nos locais de acidente com vítimas fatais. O recorte para escolha desses operadores foi os acidentes de trânsito ocorridos no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, no período compreendido entre janeiro a junho de 2014. Encontrar uma nova cultura para além de cada instituição, que respeite as identidades iniciais e aponte competências normativas que atenderão situações pessoais, que repercutirão na sociedade como um todo.

Palavras-chave: Integração Policial, Perícia Criminal, Laudo Pericial.

ABSTRACT

This monograph refers to the analysis of integration policy of the Civil and Military Police, as organizations established by the state government, supported by the Federal Constitution. Understand whether the management board of the State of Minas Gerais can establish effective communication between the institutions legally responsible for carrying out legal and technical services social research and ostentatious and preventive police, respectively. And as this communication (or not) interfere in the composition of the expert report. The methodology chosen was to search for these answers through observation, empirical and field work, translated into qualitative verification responses of operators that act directly on accident sites with fatalities. The cutout for choosing these operators was the traffic accidents in the Ring Road of Belo Horizonte, in the period from January to June 2014. It was intended to find a new culture apart from each institution, complying with the initial point identities and skills regulations that meet personal situations, which have repercussions on society as a whole.

Keywords: Police Integration. Forensic. Forensic Report.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Organograma funcional do Instituto de Criminalística de Minas Gerais – Belo Horizonte - 2014	49
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Níveis de governo, órgãos que compõe o sistema de Segurança Pública e suas principais atribuições – Brasil - 1988.....	34
Quadro 2 - Cronologia referente à história da polícia civil em Minas Gerais	64
Quadro 3 - Histórico do Batalhão de Polícia Rodoviária Militar	70
Quadro 4 – REDS elaborados pela PMMG	79
Quadro 5 – Relatórios elaborados pelo Perito da Polícia Civil de Minas Gerais ..	80
Quadro 6 – Graduação.....	80
Quadro 7 – Quanto tempo está na instituição e quanto tempo trabalha na área de trânsito.....	80
Quadro 8 – Caracterize e descreva, sob sua ótica legal e prática, sua função desempenhada no atendimento a um acidente de trânsito e sua contribuição e importância para a confecção do laudo pericial da Polícia Civil.....	81
Quadro 9 – Descreva, por sua ótica e funcionalidade, como percebem a participação dos outros operadores de segurança pública envolvidos no atendimento a um acidente de trânsito.....	81
Quadro 10 – Como avaliam esse procedimento (teoria e prática) de atendimento das Polícias Militar e Civil, apontando se as políticas públicas de instrumentalização da dita integração atuam na eficácia do serviço prestado e se existe relação direta entre a integração e a eficácia do trabalho de confecção do laudo pericial	82
Quadro 11 – Conseqüentemente, o trabalho das polícias estaduais é mais bem desempenhado, à luz das políticas de integração?.....	83
Quadro 12 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração foi usada com eficácia.....	83
Quadro 13 – Como vê a influência (ou não) das estatísticas de acidentes de trânsito do Setor de Perícias de Trânsito na eficácia do seu trabalho e na produção do Laudo Pericial? Há indicação de medidas que possam melhorar esta situação?.....	84
Quadro 14 – De que forma o Instituto de Criminalística tem agido para promover a eficácia do seu trabalho, por intermédio da integração das forças policiais?.....	85
Quadro 15 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a	

instrumentalização da integração não foi usada com eficácia.....	85
Quadro 16 – Deseja acrescentar alguma informação que poderia contribuir para a pesquisa	86
Quadro 17 – Graduação.....	87
Quadro 18 – Quanto tempo está na instituição e quanto tempo trabalha na área de trânsito.....	87
Quadro 19 – Caracterize e descreva, sob sua ótica legal e prática, sua função desempenhada no atendimento a um acidente de trânsito e sua contribuição e importância para a confecção do laudo pericial da Polícia Civil.....	88
Quadro 20 – Descreva, por sua ótica e funcionalidade, como percebem a participação dos outros operadores de segurança pública envolvidos no atendimento a um acidente de trânsito.....	89
Quadro 21 – Como avaliam esse procedimento (teoria e prática) de atendimento das Polícias Militar e Civil, apontando se as políticas públicas de instrumentalização da dita integração atuam na eficácia do serviço prestado e se existe relação direta entre a integração e a eficácia do trabalho de confecção do laudo pericial	90
Quadro 22 – Consequentemente, o trabalho das polícias estaduais é mais bem desempenhado, à luz das políticas de integração?.....	91
Quadro 23 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração foi usada com eficácia.....	92
Quadro 24 – Na prática, como vê a influência (ou não) das estatísticas de acidentes de trânsito do BPMRv na eficácia do seu trabalho e na produção do Registro de Evento de Defesa Social, o REDS e se há indicação de medidas que possam melhorar esta situação	93
Quadro 25 – De que forma o Batalhão tem agido para promover a eficácia do seu trabalho, por intermédio da integração das forças policiais?	94
Quadro 26 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração não foi usada com eficácia.....	94
Quadro 27 – Deseja acrescentar alguma informação que poderia contribuir para a pesquisa	95

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de laudos periciais das diversas áreas do conhecimento emitidos pelo Instituto de Criminalística de Minas Gerais de 2009 a 2014 - Belo Horizonte – 2014	50
---	----

ABS	<i>Antilock Brake System</i>
AMG	Acesso Minas Gerais
Art.	Artigo
BH	Belo Horizonte
BHTrans	Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte
BOPM	Boletim de Ocorrência da Polícia Militar
BPMRv	Batalhão de Polícia Militar Rodoviária
BPTRAN	Batalhão de Polícia de Trânsito
CBMMG	Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais
CEPOLC	Centro de Operações da Polícia Civil
CF	Constituição Federal
CIODS	Centro Integrado de Operações da Defesa Social
COPOM	Centro de Operações da Polícia Militar
CPE	Comando de Policiamento Especializado
CPP	Código de Processo Penal
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CRISP	Criminalidade e Segurança Pública
DER	Departamento de Estradas e Rodagem
DNIT	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
DP	Delegacia de Polícia
DPF	Direção Principal da Força
DPT	Departamento de Polícia Técnica
Etc.	etecétera
IC	Instituto de Criminalística
II	Instituto de Identificação
IML	Instituto Médico Legal
Jr.	Júnior
n.	número
ONU	Organização das Nações Unidas
p.	página
PC	Polícia Civil
PCMG	Polícia Civil de Minas Gerais
PF	Polícia Federal

PM	Polícia Militar
PML	Postos Médico-Legais
PPI	Postos de Perícia Integrada
PSIU	Postos de Serviço Integrado Urbano
PRE	Polícia Rodoviária Estadual
PRF	Polícia Rodoviária Federal
REDS	Registro de Evento de Defesa Social
RMBH	Região Metropolitana de Belo Horizonte
ROTAM	Ronda Ostensiva Tático Móvel
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SIDS	Sistema Integrado de Defesa Social
SINCOR	Sindicato dos Corretores de Seguros
STRC	Seções Técnicas Regionais de Criminalística
TCO	Termo Circunstanciado de Ocorrência
TRANSCON	Transferência de Direito de Construir
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
VIVA	Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	A SEGURANÇA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	25
3	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E O MAPEAMENTO COMO FERRAMENTA DE CONTROLE E INFORMAÇÃO	28
4	A PERÍCIA CRIMINAL NO CONTEXTO DO PROCESSO DA JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRA	33
5	A PERÍCIA CRIMINAL.....	39
5.1	Criminalística: histórico e conceito.....	39
5.2	Perícia Criminal: conceito e objetivos	40
5.3	Perícia Criminal no Brasil	43
5.4	Perícia Criminal em Minas Gerais	45
5.5	Eficiência, eficácia e efetividade da Perícia Criminal.....	51
6	O CAMINHO DO LAUDO PERICIAL.....	55
6.1	Histórico do Batalhão de Polícia Rodoviária Militar	58
6.2	Eficiência, eficácia e efetividade da Perícia Criminal	60
6.3	Procedimentos e Metodologias das Perícias em Acidentes de Trânsito	63
7	A RELAÇÃO FUNCIONAL ENTRE A POLÍCIA MILITAR E A POLÍCIA CIVIL COMO REPRESENTANTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	72
8	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	74
9	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	77
9.1	Análise dos Indicadores Utilizados no Trabalho do Perito Criminal e no Laudo Pericial.....	77
9.2	Análise dos Questionários Aplicados aos Peritos Criminais.....	80
9.3	Análise dos Questionários Aplicados aos Policiais Militares	87

10	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	97
	REFERÊNCIAS.....	102
	APÊNDICES.....	106

1 INTRODUÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 tem como base a promoção e manutenção do Estado Democrático de Direito e contempla os aspectos social, econômico, cultural e político, bem como o estabelecimento de igualdades legais e de trabalho, a promoção dos direitos humanos e a dignidade da pessoa humana (CAMPOS, 2012).

A Segurança Pública, um dos aspectos importantes abordados na referida Constituição, tem como objetivo genérico promover e conservar a cidadania, a liberdade individual, a ordem pública e a paz e, como postos em seus primeiros artigos, a convivência numa sociedade livre, justa, solidária e segura (BRASIL, 1988).

Inaugurando o presente Século XXI com propostas de mudanças governamentais, percebe-se a preocupação com a escalada dos índices de criminalidade violenta e com a insegurança social. Estas propostas estão na forma de cunho econômico, como políticas públicas que vem sendo utilizadas. Mudanças em nível internacional e com reflexos no Brasil. A “Policiologia” tem sido tema cada vez mais de Universidades, que, inclusive, tem ganhado alunos profissionais da área da Segurança Pública. O interesse é compreender processos históricos e adquirir ferramentas que auxiliem nas ações práticas cotidianas.

No Estado de Minas Gerais não foi diferente. Tanto os altos índices de criminalidade violenta e a tentativa de melhora no combate a este quadro culminaram em mudanças de gestão e administração estadual. No ano de 2003, por intermédio do programa de governo denominado “Choque de Gestão”¹, foi implementada uma

¹ O Projeto Choque de Gestão “é um conjunto de medidas de rápido impacto para modificar, de vez, o padrão de comportamento da Administração estadual, imprimindo-lhe um ritmo consentâneo com a contemporaneidade própria de uma gestão eficiente, efetiva e eficaz. E este choque deveria operar-se sobre os métodos de gestão na Administração Pública. [...]”. Esse Projeto se sustentou “com a apresentação de propostas objetivas que permitissem a reformulação da gestão estadual, especialmente do comportamento da máquina administrativa, mediante novos valores e princípios, de forma a se obter, ainda que a longo prazo, uma nova cultura comportamental do setor público mineiro, voltado para o desenvolvimento de nossa sociedade, dentro de padrões éticos rigorosos e de critérios objetivos para se medir o desempenho dos resultados das ações governamentais, a par de se adotar fatores de estímulo e motivação dos servidores públicos, imprescindíveis para o sucesso deste novo modo de funcionamento da Administração Pública (GUIMARÃES; ALMEIDA, 2006, p. 15).

reorganização administrativa do Estado. O objetivo foi a promoção de medidas que minimizariam as dívidas que culminaram num quadro de sucateamento estatal, por seus déficits fiscais das Secretarias, como de Saúde, Educação e Segurança Pública etc. Este programa viabilizou a nova visão empreendedora pela busca da “Gestão de Resultados” , com a criação do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), instituído pelo Decreto Estadual nº 43.778, de 12 de abril de 2004, incorporado pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS).

Salienta-se que a SEDS foi instituída pela Lei Delegada Estadual nº 56, de 29 de janeiro de 2003 (que foi revogada pela Lei Delegada Estadual nº 112, de 25 de janeiro de 2007), amparada pelo artigo 59, inciso IV da Constituição Federal, CF/1988 - que promove o andamento do processo legislativo através do estabelecimento de leis delegadas. Esta foi a forma encontrada pelo Estado para alterar o quadro administrativo sem modificar a própria Constituição.

O modelo governamental ora redesenhado suscita muitos desafios, inclusive aqueles relativos à arquitetura organizacional do Estado e mais especificamente das polícias mineiras. A priorização das ações integradas dessas forças que possuem o monopólio de seu uso, como estabelecida por Max Weber² em 1919, tem como foco a atuação estratégica e políticas de gestão de processo e de pessoas. Baseado nessa visão contemporânea de que o Estado é promotor e regulador da interação dos órgãos que o compõem, ele suscita o equilíbrio entre a “prevenção” e a “repressão qualificada” do crime. Estas ações são focadas no cumprimento do artigo 37 Constituição Federal de 1988, que estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos

² A expressão monopólio da violência (do alemão *Gewaltmonopol des Staates*) refere-se à definição de Estado exposta por Max Weber em *A política como vocação (Politik als Beruf)*, conferência proferida na Universidade de Munique em 1918, e publicada 1919. Neste ensaio, Weber fundamenta uma definição de Estado que se tornou clássica para o pensamento político ocidental, atribuindo-lhe o *monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território*, da coerção. Assim, uma única entidade, que é o Estado, pode exercer a autoridade, com o uso da violência, sobre determinado território, sendo que o território é também uma característica do Estado. Tal monopólio, segundo o autor, pressupõe um processo de legitimação. Esse é um princípio de todos os Estados modernos. Portanto, o Estado soberano moderno se define pelo monopólio do uso da força *legítima*. O monopólio da violência legítima significa que o emprego da coerção é função de exclusiva competência de certos agentes do Estado - de uma organização ou de uma "máquina" institucional - e não de outros agentes da sociedade (DONOFRIO, 2014).

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Existe um quadro real de um sistema que sempre se mostra como violador de direitos individuais e até coletivos. Sabe-se que precisa de reformas e aperfeiçoamentos no sistema de justiça criminal, na prevenção de acidentes graves e com vítimas fatais que ocorrem no trânsito, na composição e cumprimento da cadeia de custódia³, como definida por Ferrari Júnior (2012). A mudança se faz urgente e necessária até para garantir a capacidade de punição de crimes (o que gera a segurança social), que se encontra aquém do número de delitos cometidos. Situação que induz, entretanto, que compensa praticar crimes, sugestão totalmente contrária aos preceitos constitucionais e estaduais, bem como de acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário como, por exemplo, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José.

Baseado no acima exposto e pela percepção histórica de que nosso Estado atua de forma compartimentalizada, as mudanças atuais se justificam em quebrar esse paradigma e inaugurar uma visão moderna de otimização de resultados. Esta compartimentalização mencionada não afasta a percepção de que a mesma opera em desvantagens quando se fala em segurança pública, como exposto em Barreto Júnior e Rocha (2010).

Daí a justificativa do presente trabalho: investigar se ações do cotidiano da área de Segurança Pública são pertinentes e se realmente contribuem para a solução necessária de produção de respostas objetivas. Esta busca incessante é uma das formas de legitimar publicamente nossa função profissional. A proposta da busca do entendimento de como é produzido o laudo pericial em acidentes de trânsito sob o

³ Cadeia de custódia: na área forense, todas as amostras são recebidas como evidências. São analisadas e o seu resultado é apresentado na forma de laudo para ser utilizado na persecução penal. As amostras devem ser manuseadas de forma cautelosa, para tentar evitar futuras alegações de adulteração ou má conduta que possam comprometer as decisões relacionadas ao caso em questão. O detalhamento dos procedimentos deve ser minucioso, para tornar o procedimento robusto e confiável, deixando o laudo técnico produzido, com teor irrefutável. A sequência dos fatos é essencial: quem manuseou, como manuseou, onde o vestígio foi obtido, como armazenou-se, por que manuseou-se. O fato de assegurar a memória de todas as fases do processo constitui um protocolo legal que possibilita garantir a idoneidade do caminho que a amostra percorreu. A cadeia de custódia como o processo pelo qual as provas estão sempre sob o cuidado de um indivíduo conhecido e acompanhado de um documento assinado pelo seu responsável, naquele momento (FERRARI JÚNIOR, 2012).

enfoque da integração das forças policiais do Estado mineiro é reforçar políticas públicas efetivas que corroborem com a produção de informação eficaz e traduza como é o caráter de relação dessas organizações

Percebendo também a importância dos policiais civis, especificamente os peritos criminais⁴, que por força e determinação do Código de Processo Penal (CPP) em seu artigo 159, são os responsáveis pela produção de peça inquisitorial objetiva, diga-se relatório ou laudo pericial.

O laudo tem o intuito de fornecer elementos necessários para apontar a materialidade da infração e possui caráter científico. Indispensável ressaltá-lo como importante elemento necessário para a decisão de causa na esfera judiciária.

Conjugando a necessidade de aparelhamento e instrução do profissional da Segurança Pública, como estabelecido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014); com os objetivos estratégicos propostos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), no que tange à segurança pública, são a redução das incidências de violência, de criminalidade e de desastres nas áreas urbanas e rurais, a ampliação da segurança e a sensação de segurança, a integração das áreas de risco à dinâmica das cidades, principalmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), o combate ao consumo e o tráfico de drogas e a redução da violência no trânsito; e com a necessidade de estabelecer indicadores que avaliem a eficiência do laudo pericial produzido pelos Peritos Criminais lotados no Instituto de Criminalística de Belo Horizonte, mais especificamente no Setor de Perícias em Acidente de Trânsito (MINAS GERAIS, 2007).

⁴ Perito criminal em sentido estrito é o servidor público, policial ou não, pertencente aos quadros dos Institutos de Criminalística, dos Institutos de Perícias, Institutos de Identificação, e dos órgãos de Polícia Científica e afins, que está devidamente investido, por concurso público, nos cargos de nível superior elencados na Lei 12.030/2009. O Perito Criminal está, a serviço da justiça, especializado em encontrar ou proporcionar a chamada prova técnica ou prova pericial, mediante a análise científica de vestígios produzidos e deixados na prática de delitos. Os peritos criminais de local de crime realizam a análise da cena de crime, identificando, registrando, coletando, interpretando e armazenando vestígios, são responsáveis por estabelecer a dinâmica e a autoria dos delitos e realizar a materialização da prova que será utilizada durante o processo penal (EIRAS, 2014).

Em que pese às iniciativas governamentais para coibir a direção perigosa e prevenir acidentes automobilísticos, o número de lesões e óbitos relacionados ao trânsito no Brasil ainda é muito alto. Em 2007, a mortalidade relacionada ao trânsito era de 23,5 por 100.000 óbitos (REICHEMHEIM *et al*, 2011). As altas taxas de morbidade e mortalidade relacionadas ao trânsito no Brasil estão ligadas, sobretudo, à falta de a infraestrutura adequada. Tal sistema está frequentemente mal preparado para lidar com as infrações às regras de trânsito.

Reichemhein *et al* (2011) demonstram, através de seus estudos, que os primeiros estudos epidemiológicos sobre os óbitos relacionados ao trânsito no Brasil datam da década de 1970 e já mostravam uma taxa de mortalidade alta e crescente.

De acordo com Reichemhein *et al* (2011), tomando como base o perfil dos pacientes internados em hospitais, foi possível medir a morbidade das lesões relacionadas ao trânsito desde 1998. O Sistema VIVA, estabelecido em 2006, permitiu identificar as características dos pacientes tratados nos serviços de emergência. Em 2007, os óbitos relacionados ao trânsito representaram quase 30% de todos os óbitos por causas externas no Brasil. Contribuiu para esse aumento a imensa expansão da frota de motocicletas do país, que quase dobrou de 2001 a 2005. Até os anos 1980, as motocicletas ainda eram vistas como veículos de lazer no Brasil, mas seu baixo custo e agilidade em congestionamentos transformaram-nas, desde os anos 1990, num veículo de trabalho, inicialmente usado para transportar mercadorias e, mais recentemente, usado no transporte de passageiros (moto-táxi).

Reichemhein *et al* (2011) afirmam que os óbitos relacionados ao trânsito envolvem especialmente homens (81,2% dos óbitos em 2007). A proporção entre homens e mulheres depende do tipo de acidente. A proporção é maior entre os ciclistas (9,8 homens mortos para cada mulher), motociclistas (8,1 homens mortos) e ocupantes de veículos pesados e ônibus (6,8 homens mortos). A população idosa (≥ 60 anos) apresenta as taxas mais elevadas de óbito como pedestres, ainda que indivíduos com idade entre 40–59 anos também constituam uma grande parcela. Os óbitos relacionados a motocicletas e carros de passeio são mais comuns nos adultos jovens (idade entre 20–39 anos). Diversos estudos tentaram esclarecer os fatores de risco ligados a óbitos e lesões relacionadas ao trânsito. Fatores humanos incluem dirigir sob o efeito de álcool, estresse, fadiga e tonteiras. O último é particularmente

comum entre motoristas de táxi, caminhão, ônibus e ambulância, em razão das longas e exaustivas jornadas de trabalho. O consumo de bebidas alcoólicas é um fator importante e de início precoce. A esses fatores é necessário acrescentar o excesso de velocidade, a sonolência e a falta de experiência dos motoristas mais jovens, claramente uma combinação muito perigosa e por vezes fatal. Fatores relacionados ao sistema viário incluem sinais de trânsito deficientes e a manutenção precária das estradas, iluminação insuficiente ou inexistente, má conservação do capeamento, falta de acostamento e inclinações, muros de contenção e curvas inadequados – todos comumente encontrados no Brasil. Dentre os fatores relacionados aos veículos, encontram-se a manutenção inadequada de motores, freio e pneus, falta de *airbags* nos carros econômicos e design perigoso dos carros.

De acordo com Torres (2011), o aumento de conflitos no trânsito tem como principal causa o crescimento da frota de veículos, sendo que cidades de médio e grande porte têm sido atingidas com mais intensidade, decorrente, dentre outros fatores, principalmente por causa da extensão das áreas e o tamanho populacional.

Hoffmann e González (2011) relatam que um estudo feito pela Organização Mundial da Saúde prevê que no ano de 2020 o número de mortes como consequência de lesões decorrentes de acidentes de trânsito será em torno de 8,4 milhões, cujo número, em 1990, era de 5,1 milhões. Essas lesões são responsáveis por 2,2% da mortalidade mundial de todos os grupos de idade.

Ferreira (2008) afirma que a maior parte dos acidentes de trânsito decorre de desobediências às normas o que torna necessário que sejam feitos estudos técnicos, realizados por especialistas, com o objetivo de diagnosticar os fatores que causam ou podem causar acidentes de trânsito, tendo como ponto de partida fatores como a educação, a engenharia, fiscalização e operação de trânsito.

Tendo por base o quadro ora exposto e o Ciclo de Palestras “Conhecer é integrar”, desenvolvido pelo Instituto de Criminalística/Polícia Civil de Minas Gerais, em parceria com o Comando de Policiamento Especializado/CPE/Polícia Militar de Minas Gerais, realizada em 2014, propõe-se então, esse tema de monografia para o Curso de Pós-Graduação em Criminalidade e Segurança Pública- CRISP / UFMG.

O trabalho feito em conjunto das duas polícias permite evidenciar a grande necessidade de troca de informações e esclarecimentos acerca da importância de cada instituição. Apresentada na Seção 10 o que dita esta teoria e como realmente ocorre na prática. Perceber como é a dinâmica das ações organizacionais, como pode influenciar e contribuir para o melhor aproveitamento dessas ações na atividade de ponta. Como o laudo pericial pode sofrer influência, por exemplo, do trabalho de isolamento e de preservação do local de crime, realizado pelo policial militar, como parte primordial e qualitativa na composição do trabalho da Polícia Judiciária, mais especificamente da Perícia Criminal.

O presente trabalho abordará o mapeamento do Anel Rodoviário de Belo Horizonte, por conter alto índice de acidentes de trânsito. Conhecer, através de fluxograma, a dinâmica das ações organizacionais diante dos acidentes de trânsito ocorridos com vítimas graves e com vítimas fatais para a verificação da qualidade do laudo pericial produzido. A avaliação se dará por intermédio de questionários aplicados aos servidores oficiais envolvidos nessa ação. Serão feitas ainda constatações *in loco*, começando pelo entendimento do trabalho ostensivo e de prevenção do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário, no atendimento a ocorrências que envolvam graves acidentes e morte no trânsito, na cidade de Belo Horizonte. Serão também definidas partes estratégicas em Rodovias Federais que entrecortam o espaço territorial da capital mineira, pela alta incidência de acidentes.

Será importante também verificar a estrutura social-estatal de atendimento e amparo eficaz do laudo pericial. Para prevenir, enfrentar e superar a violência no trânsito os participantes elencaram, na Seção 9, a conscientização e quebra de paradigma, o fortalecimento e/ou criação de uma estrutura social/institucional/educacional de campanhas instrutivas.

O objetivo principal é apreciar a forma como a integração das Polícias Civil e Militar ocorre e se ela prejudica de algum modo a produção do laudo pericial. Atente-se que esta forma integrada de trabalho, bem como o estudo sobre o formato de confecção do laudo também não possui muitos estudos científicos.

Destarte, por intermédio deste levantamento poderá ser possível propor procedimentos, baseados na Gestão de Resultados, Processo e de Pessoas para reorientar posturas profissionais mais adequadas, estimular administrativamente e criar indicadores que consigam medir qualitativamente o laudo pericial confeccionado.

Desta maneira, mesmo existindo críticas à legitimidade do monopólio do uso da força pelo Estado, verificar-se-á que sua aplicação segue parâmetros que estabelecem critérios recíprocos que conduzam a meios (de aplicação) e fins (resultados práticos) legais e válidos que garantam a inexistência de contradições por parte estatal (CAMPOS, 2012). E, concomitantemente, ratificar a legitimidade de ação das polícias para o eficaz atendimento à coletividade, com foco na segurança e no bem estar. Permitir a equidade em âmbito jurisdicional, dando isenção e credibilidade à prova produzida, proporcionando com a precisão da prova objetiva o equilíbrio das partes no processo, a ampla defesa e o contraditório desse Sistema Inquisitorial brasileiro.

Com isso, este estudo se justifica por contribuir para elaboração e implementação de políticas públicas integradas, como o uso de sistemas de georreferenciamento, ou um *software* que mapeie as condições dos locais de maior incidência de acidentes graves no trânsito para atuação em base móvel, por exemplo, que visem à melhoria da qualidade de vida no planejamento de espaços urbanos e rurais, inclusive apontar a possibilidade da criação de um rodoanel com o intuito de retirar o trânsito dos caminhões de carga, que estão somente de passagem.

A Secretaria de Estado e Defesa Social impõe para a Polícia Civil de Minas Gerais, órgão componente do Sistema e participante da visão empreendedora e sistêmica, voltada para a Gestão de Resultado, o dever de tornar sustentáveis ações indispensáveis que corroborem com políticas de eficácia.

Diante disso, foi levantada a seguinte questão norteadora: como a integração dos procedimentos entre a Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil de Minas Gerais poderá influir positivamente para a confecção do laudo pericial eficaz no tocante aos

acidentes de trânsito com vítimas graves e vítimas fatais na cidade de Belo Horizonte?

A partir do conhecimento do trabalho realizado entre a Polícia Civil e a Polícia Militar sugerir modificações técnicas para a composição do laudo pericial, por intermédio de maior agilidade de acionamento, de fortalecimento dos laços comunicacionais intra e interinstitucional. Na verdade, estimular procedimentos e propostas que sejam coerentes com o modelo ideal governamental que nos é exigido.

Com isso, o objetivo geral deste estudo foi analisar como os reflexos da integração procedimental das Polícias Civil e Militar de Minas Gerais influem na composição eficaz do laudo pericial, no tocante aos acidentes de trânsito com vítimas graves e vítimas fatais na cidade de Belo Horizonte.

Os objetivos específicos foram: realizar breve histórico da Perícia Criminal no contexto do Processo da Justiça Criminal brasileira bem como a sua relevância no inquérito policial em Belo Horizonte como ação de políticas públicas na área de Segurança Pública; estudar a relação funcional desde o atendimento da solicitação à Polícia Militar no evento de acidentes de trânsito com vítimas graves e fatais até o acionamento, chegada e trabalho da Perícia Criminal, como representante da Polícia Judiciária (Polícia Civil); e, apontar indicadores que possam quantificar o aproveitamento de tempo em acionamentos, no trabalho do Perito Criminal e na confecção do laudo pericial.

2 A SEGURANÇA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Apesar do Código de Processo Penal, que foi promulgado em 03 de outubro de 1941, tratar da atuação da perícia criminal, no Brasil o assunto tem ganhado destaque com o advento da Constituição Brasileira de 1988. Ela estabelece em seu artigo 144 a definição dos órgãos estaduais de segurança pública. Evidencia também a divisão das funções de policiamento judiciário e ostensivo. Observa-se que esta separação e suas respectivas funções devem ser preservadas institucionalmente, como expressas, *in verbis*:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988) grifos da autora.

O parágrafo quarto do referido art. 144 dispõe sobre a competência da Polícia Judiciária, na qual a Perícia Técnico-Científica está inserida. O artigo sétimo dispõe sobre a regularização, por lei dada a cada unidade da federação, da maneira que convier, garantindo a eficiência do serviço prestado.

A Perícia Técnica Científica, como parte do Sistema de Justiça Criminal, tem a sua importância diferenciada, por ter como objeto de trabalho a produção de prova científica sobre o fato ilícito. E, mesmo não havendo em dispositivos do Código de Processo Penal regulamentação sobre a hierarquia entre as provas produzidas, a prova material, como também é conhecida, goza de credibilidade entre as demais. A menção das provas no Código de Processo Penal encontra-se no Título VII, Da Prova, Capítulo I, Disposições Gerais⁵.

Ao perceber essa importância e, aliado aos preceitos da Administração Pública, às cobranças cada vez mais veementes de uma sociedade brasileira que anseia por usufruir dos preceitos do Estado Democrático de Direito, com a consciência de que

⁵ No Código de Processo Penal, no Título VII, Da Prova, no Capítulo I, em Disposições Gerais, *in verbis*:

Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições estabelecidas na lei civil. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício: (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida; (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

II – determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 2º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 3º Preclusa a decisão de desentranhamento da prova declarada inadmissível, esta será inutilizada por decisão judicial, facultado às partes acompanhar o incidente. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

inexiste estudos pertinentes sobre a eficácia, a eficiência e a efetividade do laudo pericial em Belo Horizonte, o presente trabalho pretende suscitar reflexões a cerca do tema e trazer à luz questionamentos que conduzam a indicadores que consigam medir a eficiência do laudo pericial.

Para apontar argumentos que conduzam às reflexões, importante entender como são as relações procedimentais entre estas duas polícias estaduais trazidas pela Constituição Federal, e a sua influência na confecção dos documentos técnicos e se é produzida a informação técnico-legal com eficácia.

A demanda crescente por políticas públicas de segurança pública que sejam estabelecidas para resolver problemas graves na forma/estrutura e atendimento à sociedade de maneira rápida, qualitativa e resolutiva vem ganhado espaço no Governo de Minas Gerais e igualmente nas Polícias Estaduais.

Perceber, diante de poucos estudos realizados no âmbito estadual e federal a importância da produção de prova objetiva, como o trabalho realizado pelos Peritos Criminais e, mesmo não havendo disposição no Código de Processo Penal pela hierarquia das provas, no ideário geral, a prova produzida cientificamente possui credibilidade ímpar, por não ser facilmente desconstruída e invalidada.

Não obstante, reforçado o conhecimento incipiente sobre essa realidade, contamos com poucos estudos na área de quantificação e medição da eficiência do laudo pericial, e sua importância no processo de persecução penal, mais especificamente no trâmite legal de atendimento de acidentes de trânsito com vítimas graves e fatais, sem margens para análises científicas e críticas.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E O MAPEAMENTO COMO FERRAMENTA DE CONTROLE E INFORMAÇÃO

Sapori (2007) afirma que a implementação de políticas de segurança pública, notadamente no Estado de Minas Gerais, contribui significativamente para a redução da incidência da atividade criminosa e promove, por consequência, a ordem pública como bem coletivo e acessível à maior parte da população. Além disso, as intervenções ocorridas nas supostas causas estruturais da criminalidade alcançaram resultados considerados satisfatórios no controle ou na redução dos indicadores de criminalidade. Percebe-se a importância da implementação de políticas de segurança pública na minimização da criminalidade e da violência, numa clara tentativa de atender aos anseios e expectativas da população e da ordem pública.

Segundo Beato Filho (1999, p. 24), “a proposição de políticas públicas de segurança, no Brasil, consiste num movimento pendular oscilando entre a reforma social e a dissuasão individual”.

A ideia da reforma decorre da crença de que o crime resulta de fatores socioeconômicos que bloqueiam o acesso a meios legítimos de se ganhar a vida. Esta deterioração das condições de vida traduz-se tanto no acesso restrito de alguns setores da população a oportunidades no mercado de trabalho e de bens e serviços, como na má socialização a que são submetidos no âmbito familiar, escolar e na convivência com subgrupos desviantes (BEATO FILHO, 1999, p. 24).

Beato Filho (1999) afirma que, de um lado há aqueles que defendem que as políticas de segurança pública enfatizam a necessidade de uma atuação mais decisiva do Poder Judiciário e das instâncias de controle social. Isso significa legislações mais rígidas e maior policiamento ostensivo de forma tal que as punições dos delitos sejam rápidas, certas e severas. Não se descarta, ainda, o efeito dissuasório que soluções finais, tais como a pena de morte, teriam sobre o comportamento criminoso. Neste mesmo movimento pendular estão aqueles que acreditam que o problema do crime é fundamentalmente “questão de polícia” e de legislação mais repressiva. A dissuasão do comportamento criminoso passaria necessariamente por uma atuação mais intensiva do sistema de justiça criminal.

Beato Filho (1999) relata que, mais recentemente, a orientação oficial do governo federal tem se calcado na sociologia criminal, cuja concepção de crime passou a basear-se nos direitos humanos. Isso abriu a possibilidade de incluir, dentre as modalidades de crime, os delitos cometidos pelo Estado. Daí a importância do controle das organizações componentes do aparato repressivo que parece ter sido a tônica, pelo menos na teoria, da atual política de segurança pública em nível federal.

Beato Filho (1999) afirma que têm sido eficazes programas e estratégias de segurança baseados numa articulação multi-institucional entre estado e sociedade. O crime é um problema muito sério para ser deixado apenas sob o encargo da polícia e do Poder Judiciário, pois envolve dimensões que exigem a combinação de várias instâncias sob o encargo do Estado e, sobretudo, da mobilização de forças institucionais na sociedade. Cumpre ao Estado mobilizar organizações que atuem na área da saúde, educação, assistência social, planejamento urbano e, naturalmente, da segurança. Consoante Beato Filho (1999):

A maioria dos problemas é local e devem ser definidos e tratados localmente. Outras coisas são de competência do governo federal. Além das atribuições definidas constitucionalmente, são centrais na formulação e implementação dessas políticas tais a construção e manutenção de um sistema de indicadores sociais de criminalidade, ou o estímulo a pesquisas em determinados “problemas” que preocupam o governo federal. Isto seria feito através da indução à pesquisa sobre estes problemas identificados pelo governo federal. Atenção especial deve ser dada não apenas ao estímulo às pesquisas, mas cuidar para que elas tenham recomendações práticas, com especial atenção aos mecanismos de avaliação de implementação das políticas sugeridas (BEATO FILHO, 1999 p. 25).

Ainda de acordo com Beato Filho (1999), em bases estritamente cognitivas, a formulação de políticas públicas de segurança podem perfeitamente prescindir de quaisquer abordagens culturalistas para a formulação de programas e projetos. Não se pode afirmar que a mudança de valores das pessoas deve ser objeto de políticas governamentais. O que deve ser oferecido às pessoas são orientações acerca das consequências do curso de suas ações tanto em direção ao crime, como em relação ao não-cometimento do crime (BEATO FILHO, 1999).

Beato (2008) considera como cruciais para o sucesso de políticas públicas de segurança a disponibilidade de ferramentas de avaliação e monitoramento, bem como de diagnósticos abrangentes e úteis para fins de planejamento e

implementação de segurança pública. As mudanças que devem ocorrer nas polícias brasileiras necessitam de uma direção clara e base empírica como baliza.

De acordo com Beato (2008), deve-se extrair, cada vez mais, as ideologias, os debates preconceituosos e permeados de paixões, que escondem desejos particulares e muitas vezes pejorativos, conflitantes com o Estado Democrático de Direito. E, no tocante ao trabalho do Perito Criminal, existe a grande preocupação, até pelo corpo policial judiciário em tecer discussões acerca da estrutura e eficácia do documento pericial e sua adequação no processo da persecução penal.

Mesmo com poucos recursos orçamentários destinados à área é importante desenvolver mecanismos que melhor empreguem esses recursos a fim de que a Administração Pública atenda sua finalidade.

Programas sociais e assistencialistas genéricos para prevenir crimes são mais onerosos que estratégias específicas de controle do crime. A focalização e o desenvolvimento de políticas e de programas específicos tem melhor resultado para as finanças públicas. Nosso senso comum já intuía que “prevenir é melhor que remediar”, mas qual a prevenção é mais efetiva e custaria menos aos cofres públicos? (BEATO, 2008, p. 8).

Sapori (2007) também acredita nos procedimentos novos das políticas públicas de Segurança Pública construída por intermédio da visão moderna brasileira e mais especificamente no Estado de Minas Gerais. Para ele ter uma política pública é angariar muitos argumentos que contenham além do problema a solução. “Desse ponto de vista, espera-se que os políticos tenham políticas (*policies*) ou mesmo que planejem e executem políticas (*policy-makers*)” (SAPORI, 2007, p. 69).

Nesta contenda, Beato (2008) também aponta a mudança de visão administrativa governamental. Quando ressalta que as mudanças acentuadas e profundas nas técnicas de gestão de segurança pública em geral e das organizações policiais em particular, nas quais a utilização de mecanismos de gestão da informação constitui um componente integral deste novo cenário.

O exemplo do Compstat na cidade de Nova Iorque tornou-a uma referência para as polícias de todo o mundo, demonstrando a importância da informação exata e rápida para a alocação efetiva dos recursos policiais. Os mapas, mais do que outras tecnologias utilizadas, traduzem a importância

da *accountability* e da efetividade das operações policiais (BEATO, 2008, p.16) (grifo da autora).

Beato (2008) evidencia a positividade do uso desses mapas ao dizer de sua atratividade porque as apresentações das informações e dos dados como imagens são de rápido entendimento, valendo muito mais do que as palavras. Isto corrobora com a facilidade de compartilhar estas informações que, de antemão, são difíceis de manipular e entender. Esta ideia pode corroborar com a criação de *software* que otimize o trabalho pericial.

Pode-se mapear, como na Teoria Sociológica Ecológica do Crime⁶, as áreas de maior abrangência dos acidentes de trânsito com vítimas graves e fatais na capital mineira.

Uma perspectiva criminológica mais atenta ao ambiente urbano e às dimensões temporais e espaciais, em vez de atenção exclusiva às características socioeconômicas e psicológicas dos ofensores, é resultado de importante mudança de enfoque propiciada pela emergência do estudo dos mapas. A cidade e suas características de vizinhança e localidades passam a ser um componente integral do problema da violência e criminalidade. A tendência recente na organização de dados policiais tem sido a de incorporar a dimensão espacial no planejamento de ações, despacho de viaturas e estratégias de controle voltadas para o problema específico. A criação de unidades de análise de crimes constitui um dos principais suportes para o desenvolvimento de policiamento comunitário e de solução de problemas. Sistemas de informação têm servido para a detecção de padrões e regularidades, de maneira a dar suporte às atividades de policiamento, bem como para prestar contas à comunidade sobre problemas relativos à segurança (BUSLIK; MALTZ, 1998 *apud* BEATO, 2008, p. 18).

Este elemento adicionado (de mapas e informações) consegue explicitar o problema de uma forma mais simples, e está descortinando a dificuldade de analisar os dados temporal e espacial de maneira conjunta. Vistos estes “*hots spots*” fica o desafio de identificar quais são os fatores que incidem nas ocorrências destes focos. Talvez o número maior de ocorrências de acidentes de trânsito seja a falta de sinalização, ou a falta da presença ostensiva da polícia ou até alguma irregularidade da arquitetura asfáltica. Mapas temáticos, como ressaltados pelos autores, de diferentes índices,

⁶ Teorias Ecológicas ou da Desorganização Social (Escola de Chicago) – A explicação do crime decorre da antinomia mundo urbano/mundo rural. “O cristianismo proclama o mandamento do amor ao próximo; (...) mas na moderna sociedade não existe qualquer próximo.” A cidade moderna caracteriza-se pela ruptura dos mecanismos tradicionais de controle (família, vizinhança, religião, escola) e pela pluralidade das alternativas de conduta (SILVA JÚNIOR, 2006).

certamente fornecem rápidas e importantes informações de distribuição espacial de diferentes variáveis. Eles devem ser usados na forma complementar para elaboração ou monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança, porque estes mesmos índices medem diferentes conceitos.

Focalizando o documento legal em si, Toccheto e Espindula (2005) mostram como deve ser o procedimento para a realização de perícias em locais de trânsito. Segundo os autores será conforme a ordem que se segue

Procedimento pericial realizado em local de acidente de trânsito com vítima fatal ou lesão corporal, visando contemplá-lo em todas as suas etapas, quais sejam:

- Constatação: levantamento qualitativo e quantitativo do local do evento visando a perpetuação dos vestígios – *visum at repertum*;
- Avaliação: aplicação de conhecimentos técnicos e científicos especializados no estudo dos vestígios, realização de cálculos físicos etc.;
- Conclusão: estudo da dinâmica do evento, análise de causas e síntese das conclusões (TOCCHETO; ESPINDULA, 2005, p. 79).

Conforme Toccheto e Espindula (2005), na cartilha dos exames, ditos mínimos e, ao mesmo tempo indispensáveis, destaca-se que a constatação do acidente deve se permear pelo local imediato e mediato, pela posição e situação dos veículos e das vítimas e ou envolvidos, iluminação, aspectos ambientais, disposição do tráfego e das vias. E, para a eficácia desse exame a importância da preservação dos vestígios presentes no local do evento. Os autores ainda destacam a formação do Perito, com cursos de aprendizagem e qualificação na área.

4 A PERÍCIA CRIMINAL NO CONTEXTO DO PROCESSO DA JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRA

Segundo Prado (2014), o procedimento criminal brasileiro possui função probatória no âmbito da persecução penal e, com isso, têm-se os órgãos ou Institutos de Criminalística os quais fazem parte do Sistema de Justiça Criminal.

O arranjo institucional responsável pela manutenção da ordem pública, segundo Saponi (2007), corresponde ao Sistema de Justiça Criminal. Contudo, não existe um conceito que abranja todos os modelos existentes no mundo, já que cada país desenvolveu seu próprio sistema ao longo de sua formação histórica, jurídica e social (PRADO, 2014, p. 18).

Prado (2014) afirma que o Sistema de Justiça Criminal envolve órgãos dos poderes executivo e judiciário em todas as esferas da federação e se institui em três frentes principais de atuação conjuntas que se relacionam estreitamente, sendo estas a segurança pública, a justiça criminal e a execução penal. Com isso, a atuação do poder público inicia-se desde a prevenção das infrações penais, até a aplicação de penas aos infratores. Em meio aos vários órgãos que constituem o Sistema de Justiça Criminal, tem-se Perícia Criminal, a qual se trata de uma das modalidades de prova reconhecida pelo Código de Processo Penal (CPP).

Segundo Prado (2014), na esfera do governo federal, a segurança pública é de competência do Ministério da Justiça, em que se atrelam a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), o Departamento de Polícia Federal e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Existem ainda os conselhos vinculados ao Ministério da Justiça, como o Conselho Nacional de Segurança Pública. Tem-se ainda a ação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e a recente instituição da Força Nacional de Segurança Pública, criada em novembro de 2004. Neste caso, a Perícia Criminal nesta esfera acha-se vinculada à Polícia Federal.

Prado (2014) apresenta o Quadro 1, o qual demonstra os níveis de governo que compõe o sistema de segurança pública e as suas principais atribuições:

Nível	Órgão	Principais atribuições
Federal	Polícia Federal	Apurar infrações penais contra a ordem pública e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações penais cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme; prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos; exercer as funções de polícia marítima, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.
	Polícia Rodoviária Federal	Destina-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.
	Polícia Ferroviária Federal	Destina-se ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.
Estadual	Polícia Civil	Incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
	Polícia Militar	Cabe a função de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.
	Corpo de Bombeiros	Além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.
Municipal	Guarda Municipal	Cabe a proteção dos bens, serviços e instalações dos municípios.

Quadro 1 – Níveis de governo, órgãos que compõe o sistema de segurança pública e suas principais atribuições – Brasil - 1988

Fonte: Amorim, 2012, *apud* Prado, 2014, p. 19.

No que diz respeito ao âmbito estadual, os órgãos da segurança pública estão atrelados ao Poder Executivo estadual e se organizam conforme com o que é instituído pela legislação local. Com isso, identificam-se diferenças entre os estados brasileiros, já que as constituições estaduais que especificam a organização das corporações policiais e da política de segurança pública local.

As Secretarias Estaduais de Segurança Pública são compostas pela Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Técnico-Científica (quando separada da Polícia Civil), Departamento de Trânsito, conselhos comunitários, Instituto de Identificação, além de Corregedoria e Ouvidoria de Polícia.

A Polícia Civil presta atendimento à população em delegacias ou distritos, nos quais são registradas e apuradas as ocorrências de infrações. Ferreira e Fontoura (2008) apontam que cada estado organiza seu departamento de polícia civil de maneira diferente, sendo que, na maioria das vezes, há lei orgânica normatizadora. As carreiras da Polícia Civil também se diferenciam de um estado da federação para o outro, sendo, porém, exigido para admissão em quaisquer delas o prévio concurso público (PRADO, 2014, p. 20).

Visando auxiliar a investigação e produzir a prova material, é de extrema importância o trabalho da Polícia Científica, constituída por peritos oficiais, especialistas que atuam nos ICs, Institutos de Identificação (IIs) e Institutos Médico Legal (IMLs).

Em alguns estados, a Polícia Científica constitui corporação específica e independente da Polícia Civil (FERREIRA; FONTOURA, 2008). Para Amorim (2012), como a Perícia Criminal Oficial não se apresenta totalmente institucionalizada no Brasil, assumindo configurações diversas em cada estado da federação, é comum confundir o seu papel social com o da própria investigação policial. Esse equívoco não é de exclusividade da população, mas envolve os próprios atores do Sistema de Justiça Criminal e, em alguma medida, os próprios peritos oficiais (PRADO, 2014, p. 20).

“A atividade pericial e sua relevância para a efetividade do Sistema de Justiça Criminal estão diretamente relacionadas com a própria finalidade da persecução penal, principalmente quanto à materialização do crime e sua autoria” (PRADO, 2014, p. 14).

A Perícia Criminal tem tomado posição de destaque no Sistema de Justiça Criminal. Embora não exista hierarquia entre as provas, a prova material goza de credibilidade diferenciada em relação às demais modalidades. Entretanto, frequentemente, são observadas circunstâncias de descontentamento com os laudos periciais e, muitas vezes, o exame de corpo de delito é dispensado, mesmo quando a infração deixa vestígios, contrariando o preceituado no CPP. Destarte, há necessidade de melhoria na eficiência, eficácia e efetividade do laudo pericial, tendo em vista os princípios da administração pública, a cobrança da sociedade e de organismos internacionais como o Conselho de Direitos Humanos da ONU.

Ainda de acordo com Prado (2014), não obstante a inegável importância da Perícia Criminal no domínio do Sistema de Justiça Criminal, na prática, constata-se que o trabalho pericial, revelado no laudo, tem se desenvolvido sem margens para análises críticas a seu respeito.

No Brasil, são os peritos oficiais de natureza criminal que trabalham com a prova técnica, sendo que estes podem ser tanto peritos criminais, como peritos médico-legistas, ou ainda, peritos odonto-legistas, dentre outras qualificações, os quais executam exames periciais indispensáveis ao esclarecimento de um fato criminoso. É por meio de conhecimentos científicos e técnicos que os peritos criminais têm condições de apreciar, interpretar e descrever elementos de ordem material, os quais são ainda encontrados no corpo de delito, e, a partir disso, documentam esse trabalho por meio do laudo pericial.

Existem duas modalidades de perícias: a perícia direta que é feita mediante o contato do perito com a coisa a ser periciada e a indireta que ocorre nos casos em que o perito elabora o laudo baseado em afirmações de terceiros. Como exemplo de perícia direta, pode-se citar o exame do cadáver pelo médico. E como exemplo de perícia indireta, o exame da vítima de lesões corporais pelo médico-legista, quando já desapareceram as lesões, mas existe o atestado ou relatório de outro médico afirmando que tratou do paciente, declarando as lesões existentes à época. Nesse caso, o médico oficial expedirá o laudo de perícia indireta. Em relação ao objeto, os tipos de perícias são divididos segundo as especialidades da criminalística.

Na perícia médico-legal, temos o exame cadavérico, de lesões corporais, de conjunção carnal, de aborto e de verificação de idade. Em Balística forense são feitos exames de identificação de arma de fogo, de estojos e projéteis, exame de verificação de data de disparos, pesquisas de pólvora e chumbo, estudo de vestígios de percussor etc. Em Documentoscopia, são estudadas as falsificações, as alterações, as tintas, os papéis, os instrumentos escreventes, os valores circulantes e os aparelhos mecanográficos. Em Odontologia Legal, examina-se a dentição natural, os dentes artificiais, as deformidades e anomalias dentárias, as extrações, as fraturas, a incrustação, a imagem etc. As impressões digitais, palmares e plantares são objeto da Papioscopia. Já a Toxicologia Forense trata das drogas e dos venenos da maneira geral, enquanto a Hematologia cuida especificamente de pesquisas relacionadas ao sangue (GARCIA, 1999, p. 165).

Uma série de medidas deve ser tomada no intuito de enfrentar a violência e a criminalidade, visando assegurar a segurança pública aos diferentes grupos da sociedade brasileira. Dentre as medidas, destaca o aperfeiçoamento do Sistema de Justiça Criminal, bem como o incremento de políticas públicas de segurança integradas aos diferentes setores do Estado e da sociedade (PRADO, 2014).

Felício (2015) afirma que, nos últimos anos, diversas mudanças têm ocorrido na Polícia Militar do estado de Minas Gerais, sendo que, dentre os principais processos de transformação se destacam as seguintes: a técnica de integração com os demais órgãos de defesa social, como também em relação à participação no Colegiado de Integração dos Órgãos do Sistema de Defesa Social (CIODS); a terceirização da manutenção de parte da frota de veículos operacionais; a contratação de civis para executar atividades administrativas, implantação de regiões, áreas de coordenação e áreas integradas de segurança pública cujas responsabilidades territoriais foram remodeladas para coincidirem com a Polícia Civil, como uma maneira de fortalecer o

processo de integração, informatização dos registros de eventos de defesa social, dentre outros.

Estes processos de mudanças fazem parte de um movimento maior denominado de nova gestão pública que o Estado de Minas Gerais vivenciou no início do século XXI e que tem como foco modificar substancialmente as formas de se prestar serviço público¹, com os propósitos de buscar o aumento da eficácia e da eficiência, além da melhoria da qualidade no atendimento das demandas da sociedade, bem como prestar contas de atos e decisões (FELÍCIO, 2015, p. 8).

De acordo com Felício (2015), a procura pela melhoria na qualidade dos serviços proporcionados ao cidadão tem seu alicerce fundado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, no qual são definidos os princípios que conduzem a administração pública direta e indireta, dentre eles o princípio da eficiência.

Ainda em relação às mudanças, Felício (2015) ressalta que a abordagem fundamental das ações foram reformas, especialmente em relação à reconfiguração da arquitetura organizacional do Estado, dando prioridade ações de integração das forças policiais, o desempenho estratégico e políticas de gestão de pessoal, a qual teve primazia com a introdução da contratualização na administração pública mineira.

Um dos instrumentos de contratualização introduzido priorizando os resultados, a produtividade e eficiência, estabelecendo metas a médio e em longo prazo, foi o acordo de resultados, na medida em que o governo do estado prospectou em 2007, um cenário exploratório até 2023, objetivando alcançar as metas (FELÍCIO, 2015, p. 9).

“Ressalta-se que a contratualização de resultados é ainda um tema pouco explorado no âmbito das organizações policiais e seus efeitos pouco compreendidos, advindo daí o interesse de investigação pelo tema” (FELÍCIO, 2015, p. 9).

A Perícia Criminal, como parte de uma dessas organizações, não é diferente como tema pouco averiguado e carente de políticas públicas que contemplem a confecção de resultados mais precisos. Atentar, até como descreve Beato (2008), na p. 30, para as dimensões temporais e espaciais, na forma como essas organizações se

interagem especificamente ao atendimento das ocorrências de acidentes de trânsito, é novo olhar prático e eficaz.

Importante, inclusive, apontar indicadores que reforcem estatisticamente se o laudo pericial, como prova objetiva de cunho importante e científico, atende a sua função legal, em conteúdo e tempo. Prado (2014) também reforça a necessidade que o próprio perito tem de saber se seu trabalho tem atendido ao público (delegados de polícia, juízes de direito) para a instrução do inquérito policial e nas decisões das sentenças judiciais.

5 A PERÍCIA CRIMINAL

5.1 Criminalística: histórico e conceito

Prado (2014) afirma que a investigação dos crimes, principalmente contra a vida e a integridade física das pessoas, continuamente estabeleceu conhecimentos técnico-científicos no exame dos vestígios relacionados ao fato criminoso. “A Medicina Legal foi a primeira ciência a prestar auxílio à investigação policial e à Justiça nesse mister, desenvolvendo técnicas e análises específicas às demandas legais” (AMORIM, 2012 *apud* PRADO, 2014, p. 24).

Porém, em razão do avanço tecnológico e do aumento da complexidade dos conhecimentos científicos nas mais diversas áreas e do aprimoramento das técnicas utilizadas pelos criminosos em seus delitos, a produção da prova pericial passou a exigir técnicas mais abrangentes, que ultrapassavam os limites do conhecimento da Medicina Legal [...]. Dessa necessidade, surgiu a “*Criminalística*”, cujo termo é oriundo da palavra alemã “*kriminalistik*”, utilizada pela primeira vez em 1893 por Hans Gustav Adolf Gross, juiz de instrução austríaco e professor de direito penal, considerado o pai da Criminalística (AMORIM, 2012 *apud* PRADO, 2014, p. 24).

Prado (2014) relata que foi Hans Gross, durante a ocasião em que atuou como Juiz de Instrução, que dedicou-se aos estudos de vários tratados de física, medicina, psicologia, microscopia, fotografia e ciência em geral, com o intuito de descobrir em que medida tais conhecimentos poderiam contribuir com a investigação do crime, constituindo, dessa forma, a “*Criminalística*” como uma ciência policial especial. Constatou-se que era imprescindível um trabalho bem planejado de uma equipe de especialistas e a criação de um órgão para publicação, com a única finalidade de aperfeiçoar os estudos científicos do crime e os métodos de sua supressão, nascendo, com isso, a ideia de “*Criminalística como um sistema*” (GRASSBERGER, 1956 *apud* PRADO, 2014, p. 24).

De acordo com relatos de Grassberger (1956 *apud* Prado, 2014, p. 25), “em 1912, Hans Gross fundou o Instituto de Criminalística na Universidade de Graz e desde então, os estudos na área desenvolveram-se, com muitas definições lançadas por diversos estudiosos”.

Para Espíndula (2009, p. 74 *apud* PRADO, 2014, p. 25), criminalística é:

[...] ciência que utiliza do conhecimento de outras ciências para poder realizar o seu mister, qual seja, o de extrair informações de qualquer vestígio encontrado em um local de infração penal ou em objetos quaisquer submetidos a exame, que proporcionem a obtenção de conclusões acerca do fato ocorrido, reconstituindo os gestos do agente da infração e, se possível, identificando-o (ESPÍNDULA, 2009, p. 74).

“Assim, a criminalística é uma ciência forense, utilizada pela Perícia Criminal, que envolve diversos ramos, dentre eles química, biologia, balística, engenharia, física, toxicologia, informática, odontologia, documentoscopia, papiloscopia, entre outras” (PRADO, 2014, p. 25).

5.2 Perícia Criminal: conceitos e objetivos

Ferreira (2009 *apud* PRADO, 2014) afirma que a palavra perícia denota sabedoria, prática, experiência, habilidade em alguma ciência ou arte. Dentro de um conceito considerado mais específico, a perícia é a atividade relativa ao exame efetivado por profissional especialista, legalmente habilitado, destinado a averiguar ou elucidar determinado fato, apurando causas motivadoras, a defesa de direitos ou a importância da coisa que é objeto de litígio ou processo. Quando o elemento do estudo da perícia é um crime, adota-se a designação de Perícia Criminal.

“A Perícia Criminal é uma atividade técnico-científica atribuída ao Estado, prevista no CPP, indispensável para elucidação de crimes quando houver vestígios” (BRASIL, 1941 *apud* PRADO, 2014, p. 25).

Outro conceito que bem define a Perícia Criminal faz referência ao conjunto de conhecimentos científicos, técnicos e/ou artísticos destinados à apreciação, interpretação e descrição dos elementos de ordem material encontrados nos locais de crime e/ou associados ao crime [...]. Portanto, a Perícia Criminal é responsável pela produção da prova material, definida como aquela baseada em vestígios analisados sob a ótica da ciência por meio de exames adotados e reconhecidos pela comunidade científica (TELLES, 2013 *apud* PRADO, 2014, p. 25).

Ferreira (2009 *apud* PRADO, 2014) afirma que a perícia é concretizada por perito, que é um especialista em algum assunto, com experiência ou habilidade em determinada atividade. No Brasil, de acordo com a Lei nº 12.030, de 17 de setembro

de 2009, a atividade de perícia oficial de natureza criminal é realizada por peritos oficiais (peritos criminais, peritos médico-legistas, peritos odonto-legistas, dentre outras denominações).

Estes profissionais possuem a atribuição legal de produzir a prova técnica, como estabelecido no art. 159 do CPP (BRASIL, 1941). Portanto, o perito criminal é o servidor público que está devidamente investido, por concurso público, nos cargos de nível superior elencados na Lei nº 12.030/2009, especializado em encontrar ou proporcionar a prova técnica ou prova pericial, mediante a análise científica de vestígios produzidos e deixados na prática de delitos (BRASIL, 2009 *apud* PRADO, 2014, p. 26).

Prado (2014) ressalta que a Perícia Criminal abrange o reconhecimento, a coleta e o exame de evidências físicas relacionadas ou encontradas em cenas de crime por meio da análise e interpretação desse material para apresentação nos tribunais. Todo o trabalho efetivado pelos referidos profissionais é relatado na peça designada como laudo pericial, o qual se trata do documento emitido pelo perito oficial. O CPP, em seu art. 160 determina que:

Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados. Parágrafo único. O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos (BRASIL, 1941, art. 160, Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994) (PRADO, 2014, p. 26).

Gonçalves (2013 *apud* PRADO, 2014) afirma que as principais finalidades do laudo pericial são retratar seguramente a existência de um fato que deu origem a uma infração penal, apurar a eficiência dos meios utilizados, averiguar o nexo de causalidade, examinar os objetos questionados, comparar os vestígios da infração com casuais vestígios suspeitos e configurar uma hipótese para a dinâmica da infração.

De acordo com o art. 158 do CPP (BRASIL, 1941), “Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado”. O mencionado dispositivo legal mostra a importância da prova material, que faz parte do conjunto probatório e tem o condão de auxiliar o juiz na reconstrução histórica do crime. Embora o CPP preveja outros meios probatórios além do exame do corpo de delito, tais como, a confissão do acusado e a prova testemunhal, a prova pericial assume valor especial dentro do inquérito e/ou processo, por se pautar na técnica e na ciência, presumindo-se, em razão disso, que tenha maior idoneidade e isenção (SILVA, 2012 *apud* Prado, 2014, p. 26).

Mesmo levando em consideração que o conjunto probatório deve ser contemplado pelo juiz de acordo com o sistema de livre apreciação, como disposto no CPP e, apesar de não existir hierarquia entre as provas, a material goza de credibilidade distinguida em relação às demais modalidades. Tal conjectura foi levantada baseando-se na própria natureza da prova pericial, dividida em três aspectos: técnico, científico e objetivo. Seu caráter técnico deriva do fato de o exame pericial ser efetivado por um técnico (perito), que emprega sua experiência para elucidar sobre os vestígios materiais juridicamente relevantes para o acerto do fato. Quanto à sua natureza científica, esta deve-se ao fato de a perícia se valer de um princípio científico. Sobre o caráter técnico-científico da prova pericial resulta, de acordo com a sua natureza objetiva, uma vez que a mesma permite que outros profissionais, a exemplo dos assistentes técnicos das partes, analisem, confirmando ou refutando os resultados obtidos nos exames periciais realizados. O caráter técnico, científico e objetivo da prova material lhe atribuem elevado grau de importância.

Essa relevância da prova pericial é reconhecida mundialmente. De acordo com o relatório da *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC, 2010), a Perícia Criminal é vista como a chave para uma Justiça Criminal justa e efetiva, pois provê informações objetivas para as múltiplas fases do processo penal. Na fase investigatória, constitui-se em peça fundamental que orienta a investigação policial sobre os diversos aspectos da autoria e da materialidade da infração investigada. Por sua vez, na fase processual, tanto o Ministério Público quanto a defesa podem se valer das informações providas pela Perícia Criminal a fim de defender seus argumentos, fato que contribui substancialmente para a formação da convicção do magistrado, ao lhe fornecer importantes elementos para a decisão da causa. Em suma, a finalidade da Perícia Criminal é contribuir para o encontro da verdade, da forma mais precisa possível, a fim de prover o Sistema de Justiça Criminal com respostas e informações altamente qualificadas e, ao mesmo tempo, imparciais PRADO, 2014, p. 27).

Diante do exposto, conforme Prado (2014), a Perícia Criminal apresenta seu produto, o laudo pericial, para seus destinatários. À semelhança dos magistrados, o perito atua apenas quando incitado. Com isso, é indispensável à requisição para a realização da perícia, derivada por delegados de polícia, promotores e procuradores de justiça, juízes de direito e presidentes de inquérito militar. Contudo, outros operadores do direito igualmente usam o laudo: advogados, assistentes técnicos das partes e defensores públicos. Ressalta-se, com isso, que a prova pericial é empregada por uma rede de clientes na fase de investigação ou pré-processual e

ainda na processual, apresentando sua transversalidade ao longo das fases da persecução penal.

Dentre os destinatários e usuários do laudo pericial, destaca-se o delegado de polícia. Como bem observa Amorim (2012), a função e a posição ocupada pela Polícia Judiciária no âmbito da persecução penal brasileira a torna o principal demandante dos serviços periciais na fase pré-processual. Isso ocorre porque, em virtude de força normativa como disposto nos art. 6º e art. 158 do CPP, quando o delegado de polícia toma conhecimento da prática de uma infração penal que deixa vestígios, deve, dentre outras ações, solicitar a realização da perícia. Ademais, outro fator que contribui para que a solicitação de exames periciais se concentre na fase da investigação preliminar é a necessidade de evitar a perda de elementos ou de vestígios relacionados ao fato criminoso com o passar do tempo (PRADO, 2014, p. 27).

Nesse caso, de acordo com Prado (2014), o problema temporal entre o fato e o exame de corpo de delito poderia comprometer, significativamente, não unicamente o desenvolvimento da investigação policial, mas até mesmo os efeitos do processo penal na etapa judicial, quando a prova pericial for submetida ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o delegado de polícia é, geralmente, o servidor que mais solicita as diligências periciais, motivo pelo qual se coloca, quase sempre, como o destinatário inicial do laudo pericial.

5.3 Perícia Criminal no Brasil

Prado (2014) afirma que organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), classifica a área de perícia criminal como efetiva a manutenção e ampliação dos direitos humanos de uma nação.

No que diz respeito ao Brasil, segundo Prado (2014), ocorrem muitas pressões internas e externas as quais cobram a substituição dos atuais modelos administrativos das perícias, que resultam em baixa produtividade e confiabilidade.

A Perícia Criminal Oficial ainda não está totalmente institucionalizada no país: em alguns estados, constitui corporação específica, independente da Polícia Civil, o que não ocorre em outros, onde é subordinada à essa entidade (FERREIRA; FONTOURA, 2008). A falta de uma estrutura minimamente padronizada acarreta desenhos diferentes em cada Estado e no Distrito Federal (BRASIL, 2012) e, por conseguinte, reduz a uniformidade dos trabalhos realizados, o que não é desejável (PRADO, 2014, p. 15).

Prado (2014) afirma que existem escassos estudos que corroboram a origem histórica e a formação administrativa da Criminalística, porém sabe-se a criminalística surgiu a partir da Medicina Legal.

À medida em que a investigação policial e a justiça criminal passaram a exigir conhecimentos especializados de diferentes áreas do conhecimento científico, restou evidente a necessidade de se criar estruturas administrativas responsáveis pela execução e gerência da atividade pericial (VELHO *et al.*, 2011 *apud* PRADO, 2014, p. 28).

A Perícia Oficial teve sua composição constituída na esfera das Polícias Judiciárias dos estados (Polícias Civis) e da União (Polícia Federal). Porém, o fato da Perícia Oficial não ter sido incluído na CF de 1988 como aparelho autônomo, algumas unidades federadas, ao prepararem suas respectivas Constituições Estaduais e leis infraconstitucionais subsequentes produziram tratamentos distintos aos órgãos periciais, derivando em modelos heterogêneos de organização em relação a diversos aspectos, entre eles o posicionamento na estrutura administrativa dos governos estaduais, os tipos de autonomia que foram garantidos aos órgãos de Criminalística (administrativa, funcional, técnico-científica e orçamentário financeira) e a própria composição administrativa interna, com ênfase para suas subdivisões, a composição dos cargos e as garantias das prerrogativas do cargo de policial.

“Com relação à subordinação e autonomia da função pericial, no âmbito federal, a Perícia Criminal se mantém, desde sua origem, vinculada à estrutura da Polícia Federal” (PRADO, 2014, p. 28).

Portanto, existe subordinação administrativa entre as unidades de Criminalística e a Polícia Judiciária da União (AMORIM, 2012). Nos estados, a atividade pericial é, na maior parte do país, vinculada diretamente às Secretarias de Segurança Pública. Porém, em 11 destas unidades federadas, a perícia ainda integra a estrutura da Polícia Civil. Apenas no Amapá, a atividade de perícia é vinculada diretamente ao governador do Estado (BRASIL, 2012 *apud* PRADO, 2014, p. 28).

Conforme Prado (2014), tal diversidade de estruturas administrativas da Perícia Oficial nos Estados e na União é considerada como um fator dificultador do desenvolvimento de uma representação social única, repercutindo, ao final, em sua evolução técnico-científica.

Em 2012, foi publicado um estudo da SENASP (BRASIL, 2012) que avaliou a situação da Perícia Criminal no Brasil. Foi constatada a carência de uma estrutura minimamente padronizada, o que faz com que a perícia se desenhe de forma diferente em cada unidade federativa. Além disso, observou-se o desconhecimento do orçamento ou a ausência de acompanhamento da execução orçamentária na maioria dos Estados. Também se destacaram as informações relativas às escalas de trabalho, que são totalmente diversas nas diferentes unidades federativas, e a ausência de tempo reservado para a confecção de laudos, uma das principais causas para o número considerável de pendências existentes em quase todas as unidades (PRADO, 2014, p. 29).

De acordo com Prado (2014), percebe-se a carência de pessoal, de equipamentos e de capacitação na maioria das unidades federativas. Apesar disso, a principal comprovação do diagnóstico assinala para a necessidade de reformulação da gestão da Perícia Oficial, para que o Brasil não siga carente de um serviço tão fundamental para a proteção dos direitos humanos e para o fortalecimento do arcabouço probatório e que gerariam, inevitavelmente, a redução da impunidade.

5.4 Perícia Criminal em Minas Gerais

Segundo Prado (2014), em Minas Gerais, a Superintendência de Polícia Técnico Científica, composta pela Perícia Criminal e Medicina Legal, é subordinada à direção da Polícia Civil. O Instituto de Criminalística (IC) tem por escopo dirigir, gerir, planejar, orientar, coordenar, avaliar, controlar, fiscalizar e executar as atividades de Perícia Criminal no Estado (MINAS GERAIS, 2013 *apud* PRADO, 2014).

Conforme Prado (2014), o Instituto de Criminalística está situado em Belo Horizonte e é responsável pelo atendimento da capital e de parte da demanda do interior. Atualmente possui em seus quadros 167 peritos criminais, 27,8% do total de 601 peritos em atividade no estado. Fazem parte também do instituto mais 75 funcionários, entre outras carreiras de policiais civis, estatutários e celetistas, que realizam parte das atividades-meio.

Ao receberem as requisições de perícias, esses especialistas realizam os exames em diversas áreas do conhecimento tais como perícias relacionadas a crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, perícias de trânsito, áudio e vídeo, informática, papiloscopia, documentoscopia, biologia, química, balística, engenharia legal, meio ambiente e contábeis (PRADO, 2014, p. 16).

Independente do tipo de perícia, os vestígios são avaliados através de metodologias adotadas e reconhecidas pela comunidade científica. Posteriormente a efetivação dos trabalhos considerados indispensáveis, o perito criminal descreve os passos seguidos e os resultados descobertos no laudo pericial, o qual fica disponível para retirada pelo requisitante da perícia. Com isso, a prova pericial é produzida, explicada no laudo, que é o produto principal do IC e que institui em elemento fundamental na investigação policial e no processo penal.

Prado (2014) ressalta que até então não são encontrados estudos sobre a avaliação da efetividade do laudo pericial no inquérito policial em Belo Horizonte.

Com isso, torna-se imperativo que se avalie, através de levantamentos, se os laudos periciais produzidos em Belo Horizonte atendem às perspectivas de seus destinatários e, a partir dos dados conseguidos, seja possível propor procedimentos para reorientar as ações que não se adequem à efetividade do produto em estudo e, simultaneamente, instigar aquelas que se mostrem coerentes com o ideal exigido.

A história da criminalística em Minas Gerais começa de forma difusa e dentro da própria Polícia Civil entre os anos 1920 e 1930. Inicialmente, as perícias eram realizadas por funcionários com capacitação técnica do Serviço de Investigações da Secretaria de Polícia (MINAS GERAIS, 1927 *apud* PRADO, 2014, p. 29).

Prado (2014) relata que, em 1938, através do Decreto-lei nº 84, foi instituído o Laboratório de Polícia Técnica, o qual iniciou de maneira difícil, contando exclusivamente com três funcionários originários da carreira policial, sendo um perito chefe e dois peritos auxiliares. No ano de 1945, o laboratório teve a sua designação alterada para Serviço de Polícia Técnica e, no ano seguinte, passou a contar com quadro próprio de pessoal efetivo, formado por um perito, três auxiliares de perito, dois técnicos fotógrafos, dois datilógrafos arquivistas, um auxiliar-microscopista e um porteiro-conservador (MINAS GERAIS, 1945 *apud* PRADO, 2014).

Silva (2012 *apud* PRADO, 2014) relata que, também nesse período não existia concursos públicos regulares. Com isso, normalmente, o quadro era completado pelo deslocamento de funcionários de outras carreiras da Secretaria de Polícia para a perícia.

Devido à publicação da Lei nº 858 em 1951, ocorreu uma reestruturação dos quadros do funcionalismo civil e, juntamente, principiaram-se as atividades periciais no interior do Estado, coordenadas pelo Departamento de Polícia Técnica (MINAS GERAIS, 1951 *apud* PRADO, 2014). Em 1956, foram instituídas novas seções no “Departamento de Polícia Técnica” (DPT) (MINAS GERAIS, 1956 *apud* PRADO, 2014) e, no mês de novembro do ano de 1959, a Lei nº 2.001 incluiu mais especializações e distinguiu funções na carreira de perito (MINAS GERAIS, 1959 *apud* PRADO, 2014).

Posteriormente, por meio do Decreto nº 7.359, de janeiro de 1964, foi criada a “Superintendência de Técnica Policial”, que tinha como competência “a supervisão, no Estado, das atividades de polícia civil relacionadas com as perícias técnicas, identificação, medicina legal e operação de rádio comunicações”. Composto essa superintendência havia o “Departamento de Polícia Técnica”, ao qual competia “a realização de testes ou exames de laboratório e ainda perícias internas ou externas, relacionadas com a atividade policial” (MINAS GERAIS, 1964 *apud* PRADO, 2014, p. 30).

A Secretaria de Estado da Segurança Pública, em junho de 1973, foi reorganizada e foi instituído o “Instituto de Criminalística” (IC) cuja competência ficou determinada pelo Decreto nº 15.543 como a de “realizar testes, exames de laboratório e perícias relacionadas com a atividade policial”. Para administrar o IC foram procedidas ampliações do quadro de funcionários e criações de seções (MINAS GERAIS, 1973).

No ano de 1976, foram aprovados o regulamento geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Resolução nº 5.350 (MINAS GERAIS, 1976), e os regimentos internos dos órgãos integrantes da estrutura superior da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, dentre eles o regimento do IC, de acordo com a Resolução nº 5.368 (MINAS GERAIS, 1976).

Nos anos subsequentes houve diversas alterações na estrutura organizacional da Perícia Oficial em Minas Gerais. Em dezembro de 2009, pela Lei nº 12.030, ficou definido que a direção da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil ficaria a cargo de servidor titular do cargo de Perito Criminal ou de Médico Legista que esteja em atividade e no nível final da carreira e, também, que os Peritos Criminais e os Médicos Legistas lotados no interior do estado estariam subordinados administrativamente à Superintendência de Polícia Técnico-Científica (MINAS GERAIS, 2009 *apud* PRADO, 2014, p. 30).

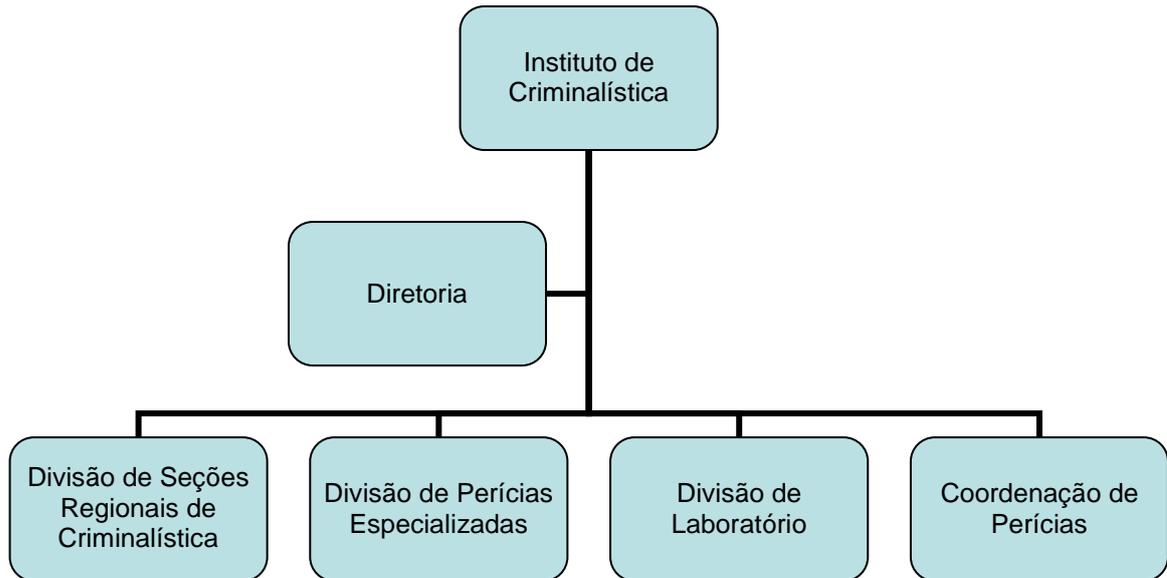
No dia 8 de novembro de 2013 foi promulgada a Lei complementar nº 129, da Lei Orgânica da PCMG, na qual a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, subordinada à direção da PCMG, aparece como órgão da administração superior e tem como objetivo coordenar e articular ações para a efetivação de exames periciais criminais e médico-legais, gerar estudos e pesquisas essenciais à produção de provas objetivas para o apoio às atividades de investigação criminal, ao exercício da polícia judiciária e ao processo judicial criminal (MINAS GERAIS, 2013 *apud* PRADO, 2014).

Conforme a aludida lei orgânica a Perícia Oficial Criminal em Minas Gerais, formada pela Superintendência de Polícia Técnico Científica, é composta pelas carreiras de médico-legista e de perito criminal. Subordinam-se a essa superintendência o IC, o IML, os Postos de Perícia Integrada (PPI), os Postos Médico-Legais (PML) e as Seções Técnicas Regionais de Criminalística (STRC) (MINAS GERAIS, 2013 *apud* PRADO, 2014).

O IC tem por finalidade dirigir, gerir, planejar, orientar, coordenar, avaliar, controlar, fiscalizar e executar as atividades de Perícia Criminal, enquanto o IML tem as mesmas atribuições nas áreas da medicina legal e da odontologia legal (MINAS GERAIS, 2013). Por sua vez, os PMLs e as STRCs, localizados no interior do estado, são responsáveis por executar as perícias necessárias na área de circunscrição da Delegacia Regional. Os PPIs, também situados no interior, são constituídos, no mesmo espaço físico, por um PML, um STRC e um laboratório. Dessa forma, há a integração e interação das atividades de Perícia Criminal e Medicina Legal no contexto da investigação policial (MINAS GERAIS, 2006 *apud* PRADO, 2014, p. 31).

Silva (2012 *apud* PRADO, 2014) afirma que, em relação à estrutura organizacional, como particularidade basilar e histórica, o modelo do instituto se ajusta em um alicerce burocrático, com estrutura hierarquizada, controlada por regulamentos e tarefas bem determinadas para cada ator de seu cenário interno. Na estrutura principal do IC fazem parte a diretoria, a coordenação e três divisões de perícias, como demonstrado na Figura 1.

Figura 1 - Organograma funcional do Instituto de Criminalística de Minas Gerais –
Belo Horizonte - 2014



Fonte: Prado, 2014, p. 32.

Segundo Prado (2014), hoje, a Coordenação de Perícias é responsável pelo controle das perícias realizadas, registros estatísticos, arquivamento de cópia de laudos, recebimento, registro e distribuição de requisições, recebimento e resposta a ofícios e outros documentos e entrega dos laudos periciais aos destinatários. Com relação à Divisão de Seções Regionais de Criminalística, esta tem como principal objetivo supervisionar as STRCs, as quais se encontram instaladas na região metropolitana e no interior do Estado.

Hoje a Divisão de Perícias Especializadas tem como competência supervisionar as atividades e instalações das seguintes seções a ela subordinadas: Seção Técnica de Papiloscopia e Modelagem, Seção Técnica de Documentoscopia, Seção Técnica de Perícias Contábeis, Seção Técnica de Áudio e Vídeo, Seção Técnica de Engenharia Legal, Seção Técnica de Perícias de Meio Ambiente, Setor Técnico de Perícias de Crimes Informáticos e Fraudes Similares, Seção Técnica de Perícias de Crimes contra o Patrimônio, Seção Técnica de Perícias de Crimes contra a Pessoa e Seção Técnica de Perícias de Trânsito. Por sua vez, a Divisão de Laboratório é responsável por supervisionar as atividades e instalações das Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal, Seção Técnica de Física e Química Legal, Seção Técnica de Balística e Identificação de Armas e Munições e Seção Técnica de Fotografia e Desenho (PRADO, 2014, p. 32).

Na execução de suas atividades, os peritos criminais do IC realizam exames em diferentes áreas do conhecimento, divididas nas diversas seções de perícia mencionadas, cada uma com suas características. Em todas elas, os vestígios são analisados através de metodologias adotadas e reconhecidas pela comunidade científica. O produto principal do IC é a prova pericial, explicada no laudo, que tem

como finalidade corroborar a materialidade e a autoria dos fatos criminais, e, assim sendo, constitui peça essencial na investigação policial e no processo penal. Porém, a forma de emprego desses documentos técnicos pelos operadores do direito é ainda incerto, demonstrando a falta de comunicação entre quem produz a prova material e seu destinatário.

Para a produção do laudo pericial, há um fluxo de trabalho a ser seguido. No expediente do IC as requisições de perícias são recebidas, protocoladas e posteriormente distribuídas para as seções competentes. De posse da solicitação do exame, o perito criminal realiza os trabalhos necessários e relata, nesse documento, os passos seguidos e os resultados encontrados. Posteriormente, o laudo é remetido ao expediente, onde fica disponível para sua retirada pelo requisitante (PRADO, 2014, p. 33).

Conforme Prado (2014), nos últimos anos, no IC de Minas Gerais foram concretizados exames periciais nas distintas áreas de conhecimento, segundo pode ser verificado na Tabela 1. Constata-se que teve aumento da quantidade de laudos periciais entre o período de 2009 a 2014, à exceção do ano de 2013, em que apresentou queda. No ano de 2014, nos primeiros seis meses, haviam sido despachados 31.059 laudos periciais, o que implica em um pequeno acréscimo em relação ao ano anterior, conforme dados fornecidos pela Polícia Civil de Minas Gerais.

Tabela 1 – Número de laudos periciais das diversas áreas do conhecimento emitidos pelo Instituto de Criminalística de Minas Gerais de 2009 a 2014 - Belo Horizonte – 2014

Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Nº de laudos	54.749	58.422	59.403	61.156	59.102	31.059*

Fonte: Dados do sistema de gerenciamento de laudos (SISGEL) do ICMG, 2014 *apud* PRADO, 2014, p. 33.

Nota: * Dados de 2014 referentes aos meses de Janeiro a Julho.

Dentre os laudos emitidos no IC, destacam-se os realizados pela Seção Técnica de Física e Química Legal, que inclui exames em drogas. Somente essa seção é responsável por aproximadamente 69% de todos os laudos produzidos. Nesse cenário, também se evidencia a Seção de Perícias de Crimes contra o Patrimônio, que responde por cerca de 9% dos laudos periciais elaborados. Por outro lado, a seção que apresenta menor número de laudos é a Seção de Perícias Contábeis, responsável por aproximadamente 0,07% da produção do IC (PRADO, 2014, p. 33).

Assim como no restante do Brasil, segundo informações por meio de estudo da SENASP (BRASIL, 2012), em Minas Gerais, inclusive no IC, constata-se deficiência de pessoal, de equipamentos e de capacitação. Além disso, ressalta-se a ausência de comunicação entre quem produz a prova material e seu destinatário, provando que o trabalho pericial, explicado no laudo, tem se desenvolvido sem margens para análises críticas a seu respeito. Avaliar em que grau o laudo pericial tem desempenhado os formalismos processuais e colaborado para a persecução penal é um passo importante para que seja plausível sugerir procedimentos para reorientar as ações que não se adéquam à efetividade do laudo pericial e, simultaneamente, instigar aquelas que se mostrem coesivos com o ideal exigido.

5.5 Eficiência, eficácia e efetividade da Perícia Criminal

Prado (2014) afirma que a Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece, em seu art. 37 que os princípios da Administração Pública são os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade.

Os servidores encontram-se, segundo Gonçalves (2013 *apud* PRADO, 2014), atrelados à necessidade de atender aos princípios supracitados. Nesse sentido, as atuais diretrizes da administração pública buscam os melhores resultados com o foco na maior qualidade do produto fornecido.

De acordo com Gonçalves (2013 *apud* PRADO, 2014), ainda que a CF utilize o termo eficiência, no aspecto administrativo, parece mais adequado empregar a palavra efetividade, que se relaciona tanto com eficiência quanto com eficácia, como alerta. O entendimento e a mensuração de variáveis que traduzam tais conceitos (eficiência, eficácia e efetividade) são estratégicos para que os gestores busquem modificações nos processos, com a finalidade de atender às expectativas dos clientes.

É importante também para propiciar um ambiente de trabalho favorável à motivação do profissional, uma vez que o servidor, como ser humano que é, possui a necessidade de reconhecimento, de aprovação social e de participação em atividades em grupos. Para o referido autor, no contexto atual de poucos recursos orçamentários, é essencial que as instituições invistam na melhoria de seus gastos e investimentos, desenvolvendo

mecanismos para melhor empregá-los, em atendimento à demanda por uma administração pública mais eficiente, ágil e com visão de futuro (PRADO, 2014, p. 35).

Aproveitando essa discussão aos atuais conceitos de gestão para o contexto da Perícia Criminal, constata-se a necessidade de avaliar se o trabalho pericial tem atendido às expectativas de seus usuários. Percebe-se, durante os últimos anos, que a ansiedade de grande parte dos peritos criminais em relação à qualidade dos laudos se voltou para discussões acerca da estrutura do documento técnico e em que medida ela é ou não adequada (PRADO, 2014).

Entretanto, Gonçalves (2013 *apud* PRADO, 2014) ressalta que, devido à natureza distinta dos exames periciais, mensurar a qualidade dos laudos e sua efetividade sempre foi uma ação de difícil resolução para os gestores. Porém, o atendimento de tal questão é essencial, tanto no que se refere à instrução do inquérito policial, quanto para o auxílio no processo judicial ou, até mesmo, para a motivação do servidor por meio de um adequado *feedback*.

Embora da importância da Perícia Criminal no Sistema de Justiça Criminal e da necessidade de constatar se o trabalho pericial tem atendido às expectativas dos usuários dos laudos, poucos estudos sobre o assunto foram encontrados na literatura (PRADO, 2014).

Através de uma pesquisa documental, Martinez (2013 *apud* PRADO, 2014) analisou a efetividade do laudo pericial de informática, examinando sua influência na decisão judicial, ou seja, na formação da convicção do magistrado para julgar.

Já Gonçalves (2013) estudou o impacto dos laudos de homicídio e latrocínio junto aos operadores do direito e no tocante às sentenças judiciais prolatadas no âmbito do Distrito Federal. Para tal, foi procedida pesquisa de campo, com utilização de questionário direcionado aos operadores do direito (delegados de polícia, juízes de direito e promotores de justiça) que atuavam em casos de homicídio e/ou latrocínio em cinco regiões administrativas do Distrito Federal. Posteriormente, passou-se à análise documental de levantamentos de local e suas repercussões no âmbito judicial. Os resultados apontam que muitas vezes os laudos são intempestivos. Apesar disso, geram impacto na protelação de sentenças do Distrito Federal e têm atendido em grande parte as expectativas de seus usuários (PRADO, 2014, p. 36).

Telles (2013 *apud* PRADO, 2014), por meio de sua pesquisa a efetividade organizacional perante a autonomia das perícias criminais brasileiras, realizou entrevistas direcionadas aos promotores de justiça e juizes de direito do Distrito Federal e do Rio Grande do Sul, unidades nas quais as Perícias Oficiais apresentam modelos de autonomia distintos e, entre outras questões, investigou a percepção dos clientes no que diz respeito ao valor dos produtos recebidos, que nesse caso se tratam de laudos, e se averiguou que a maior parte dos operadores do direito considera o laudo intempestivo. Embora isso, a maioria afirma que as peças apresentam redação e aparência adequadas e que possuem ótima qualidade técnica.

Também relacionado à autonomia da Perícia Criminal Oficial, visando descrever as percepções e reflexões sobre as diversas questões que envolvem o tema no âmbito da Polícia Federal, Amorim (2012) aplicou questionários em servidores federais (delegados, juizes, peritos e procuradores). Todos os entrevistados opinaram que a prova pericial é mais relevante que as demais (confissão, interrogatório do acusado, prova documental ou material sem a análise pericial e prova testemunhal). Além disso, a maioria acredita que a prova pericial é importante para auxiliar na identificação da materialidade, autoria e garantia dos direitos individuais do acusado dos fatos investigados (PRADO, 2014, p. 36).

Silva (2012 *apud* PRADO, 2014) analisou, em um estudo de caso sobre o IC de Minas Gerais, em que medida esse órgão alinhou a sua gestão administrativa e de pessoal às diretrizes do Choque de Gestão. Para isso, utilizou-se de uma pesquisa de campo em que se aplicou entrevistas e questionários aos servidores, gestores e clientes (peritos criminais, juizes, promotores e defensores públicos). Os resultados apresentados demonstraram que a proposta de transformação do Choque de Gestão ainda não ocasionou o impacto desejado. No que diz respeito à opinião dos clientes, foi informado que o laudo pericial é possui essencial importância para o processo judicial e, geralmente, são de boa qualidade, embora alguns aspectos poderem ser melhorados.

A despeito dos estudos disponíveis na literatura que tratam da efetividade da Perícia Criminal apresentarem metodologias distintas, todos avaliaram a utilização e percepção da qualidade do laudo pericial. Em suma, os trabalhos realizados mostraram que o documento produzido pelos peritos é importante para o Sistema de Justiça Criminal e gera impactos relevantes nas decisões dos operadores do direito. Contudo, foram detectadas falhas, especialmente com relação ao prazo de entrega do produto. Ademais, todas as pesquisas apontam para a necessidade de se aprofundar no tema. De fato, tendo em vista a complexidade do assunto, o pequeno número de

estudos realizados, as dificuldades metodológicas e a grande diversidade de realidades da Perícia Criminal nos diferentes estados da federação, são necessários novos trabalhos que avaliem a efetividade do laudo pericial (PRADO, 2014, p. 37).

Conclui-se que a eficiência, eficácia e efetividade do trabalho pericial, por meio de estudos relativos ao tema localizados na literatura não apresentam uma utilização clara e objetiva desses conceitos. Para atingir os objetivos torna-se necessário explicar o significado de eficiência, eficácia e efetividade para o entendimento prático e transformá-los em elementos mensuráveis (PRADO, 2014).

6 O CAMINHO DO LAUDO PERICIAL

O local de crime, assim tratado o local onde houve acidente de trânsito com vítima, se transforma numa situação atípica à normalidade, aguçando curiosidade a uma soma de vestígios (inclusive aqueles imperceptíveis a olho nu), aglomerado de pessoas e de profissionais do Estado que devem atuar no evento. Pode ocorrer em muitos casos, que os cadáveres fiquem expostos, de maneira que haja impacto psicológico forte, indiferente se as pessoas ali presentes tenham ou não relação com o fato.

Esses profissionais aqui tratados e que devem fazer parte do local de crime são certamente indispensáveis, e por isto, foco do estudo científico tratado. E, como representantes do Estado, devem zelar pelos procedimentos legais ora executados. Para que tal mister ocorra, considera-se o pressuposto da formação, do preparo técnico e experiência. A multiplicidade de técnicas rudimentares e de tecnologia avançada se agrupa às variadas disciplinas que atuam.

De acordo com Rosa (2005), o isolamento e preservação do local devem ser realizados de maneira efetiva para que o menor número de pessoas tenha acesso ao mesmo, evitando-se que evidências sejam modificadas de suas posições e ainda destruídas. A preservação de vestígios deve ser efetuada por meio de um eficiente isolamento. Para tanto, o perito deve relatar no laudo quais quer alterações identificadas, bem como prejuízos que resultaram de um isolamento inadequado, bem como de uma preservação deficiente, os quais dificultam interpretações e conclusões.

“Recomenda-se documentar as condições de isolamento e preservação do local através de fotografias, além de anotar a identificação daqueles responsáveis pela preservação, incluindo-se o primeiro policial que teve acesso ao local” (ROSA, 2005, p. 9).

Necessário acrescentar a figura de mais um agente que faz parte dos quadros da Segurança Pública. Através da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que regula o §8º do Artigo 144 da Constituição Federal, foi instituído o Estatuto Geral das

Guardas Municipais. Embora não faça parte do estudo monográfico, pois o período compreendido do estudo é referente ao primeiro semestre de 2014, ressalta-se a importância deste agente público, uma vez que ele deve agir integrado com as outras forças públicas, como estabelece o artigo 5º, VI e XIV.

Como o local de crime envolve o mais caro bem para o nosso ordenamento jurídico, a vida, seguida da proteção ao patrimônio, se houver condição de socorro médico, as unidades de Socorro e Atendimento Médico de Urgência serão acionadas. Ao mesmo tempo a Polícia Militar, como órgão de atuação repressivo e preventivo, deve comparecer ao local para estabilizar o ambiente, promovendo a ordem social que foi alterada. Em casos de acidentes que envolvam tipos de vazamentos de combustíveis ou que possam causar incêndio, o Corpo de Bombeiros Militar deve atuar. Se a estrada em que ocorre a colisão for da competência da União, a Polícia Rodoviária Federal também atua. Caberá à Polícia Civil⁷ a parte investigativa da cena, com produção de prova subjetiva e de prova objetiva. A prova objetiva, aqui tratada como a produção técnica científica do laudo pericial, comporá o Inquérito Policial (presidido pela Autoridade Policial, o Delegado de Polícia), como disposto no Título II, Do Inquérito Policial, do Código de Processo Penal Brasileiro. Em seu artigo sexto se estabelece a competência do acionamento da Perícia Técnico Científica pela Autoridade Policial, que deverá de imediato comparecer ao local.

Segundo Kleinübing *et al* (2005), os principais tipos de perícias em acidentes de trânsito são o exame pericial em local de acidente de trânsito, o exame pericial de levantamento em local de acidente de trânsito, o exame pericial complementar em local de acidente de trânsito, o exame pericial em veículos participantes de acidente de trânsito, o exame pericial mecânico em veículos participantes de acidente de trânsito, o exame pericial em tacógrafos e o exame pericial em veículos supostamente envolvidos em acidente de trânsito. Estes tipos de exames são discriminados abaixo:

- Exame pericial em local de acidente de trânsito: Procedimento pericial realizado em local de acidente de trânsito com vítima fatal ou lesão corporal, visando contemplá-lo em todas suas etapas, sejam: constatação, cujo

⁷ A competência das Polícias Estaduais e Federal está disposta no capítulo III, Da Segurança Pública, artigo 144 da Constituição Federal de 1988.

levantamento é qualitativo e quantitativo do local do evento visando a perpetuação dos vestígios - *visum at repertum*; avaliação, a qual se trata da aplicação de conhecimentos técnicos e científicos especializados no estudo dos vestígios, realização de cálculos físicos etc.; e, conclusão, que é o estudo da dinâmica do evento, análise das causas e síntese das conclusões.

- Exame pericial de levantamento em local de acidente de trânsito: trata-se do procedimento pericial realizado em local de acidente de trânsito com vítima fatal ou lesão corporal, visando contemplá-lo em sua primeira etapa de constatação.
- Exame pericial complementar em local de acidente de trânsito: trata-se do procedimento pericial realizado em acidente de trânsito com vítima fatal ou lesão corporal, visando à complementação do exame pericial de levantamento em local de acidente de trânsito, em suas etapas de avaliação e conclusão.
- Exame pericial mecânico em veículos participantes de acidente de trânsito: trata-se de procedimento pericial realizado em veículos envolvidos em acidente de trânsito, visando à complementação do exame pericial de levantamento em local de acidente de trânsito, em suas etapas de avaliação e conclusão, quanto às deformações e às condições de funcionamento dos sistemas mecânicos de freio, de direção e de suspensão, entre outros sistemas mecânicos de interesse.
- Exame pericial em tacógrafos: trata-se do procedimento pericial realizado em instalações, aparelhos e/ou discos-diagrama de tacógrafos, visando a constatação de vestígios de interesse pericial em acidentes de trânsito, bem como a detecção de possíveis adulterações sofridas pelos mesmos, além das condições de funcionamento dos aparelhos de tacógrafos.
- Exame pericial em veículos supostamente envolvidos em acidente de trânsito: Trata-se do procedimento pericial realizado em veículos suspeitos de participação em acidente de trânsito, inclusive aqueles submetidos a procedimentos de reparação.

Antes de o Perito Criminal chegar ao local e colher os vestígios e produzir o seu laudo, uma primeira anotação já é produzida: o Registro de Evento de Defesa Social, o REDS, feito pela Polícia Militar.

O acionamento é feito pelo número 190 ou pelo Batalhão de Polícia Militar mais próximo, seja por popular ou até envolvidos no acidente de trânsito. A partir dessa ligação a necessidade de prestar conta e socorro já se fazem presentes no órgão estatal. No atendimento do local, o Policial Militar constará no documento já mencionado o seu serviço prestado e anotações referentes aos envolvidos, aos bens patrimoniais e ocorrências de relevância. É de competência também preservar e isolar o local, como disposto no inciso I do artigo 6º e artigo 169 do Código de Processo Penal.

Concomitantemente, o Delegado comparecerá ao local, acionará a Perícia Técnica que terá o prazo de dez dias para concluir o laudo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 160.

Hoje, pelo sistema de informação integrado entre as Polícias, o REDS feito pela Polícia Militar é visualizado pela Polícia Civil e juntado, inclusive, ao Inquérito Policial. Após a coleta das provas necessárias, como oitiva de testemunhas, do ofendido e do indiciado, ou confissão, se caso houver, e juntado laudo pericial, o Delegado finaliza esse inquérito (artigo 9º do CPP) e o remeterá ao Juiz competente (artigo 10 do CPP).

Se caso precisar, o Delegado de Polícia ou o Perito Criminal (artigo 13 do CPP), solicitados pelo Juiz ou pelo Ministério Público deverão respectivamente, realizar novas diligências e cumprir mandados de busca e apreensão e prisão e responder aos quesitos técnicos perguntados.

6.1 Histórico do Batalhão de Polícia Rodoviária Militar

Teixeira (2013) relata que no dia 24 de agosto de 1946 foi criada a Polícia Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) de Minas Gerais, através do Decreto-Lei nº 1 831.

Teixeira (2013) faz um relato cronológico, do histórico do Batalhão de Polícia Rodoviária Militar, o qual é apresentado no Quadro 3 a seguir:

Ano	Acontecimento
1949	No dia 25 de novembro, o conselheiro David Mourão propôs ao Conselho Rodoviário Estadual a criação da Polícia Rodoviária. O Conselho resolve designar uma comissão para em comum acordo com o Serviço Estadual de Trânsito, apreciar o assunto.
1949	No dia 12 de dezembro, o Conselho Rodoviário delega ao seu presidente o conselheiro José Rodrigues Seabra, para, juntamente com o Chefe de Polícia, Dr. Carlos Campos Chisto, acertar os detalhes da organização da Polícia Rodoviária.
1952	Em 18 de maio, o Serviço de Planejamento do DER/MG providencia o edital de convocação dos candidatos a Inspetor de Polícia Rodoviária.
1953	Em 11 de janeiro, o Diretor Geral comunica ao Serviço de Tráfego que o Coronel PM Vicente Torres é encarregado de organizar a Polícia Rodoviária. Expressa também o desejo de que o policiamento das "BRs" rodovias federais, em território mineiro, seja feita pelo DER/MG.
1971	No dia 19 de julho, o Exmo. Senhor Governador do Estado de Minas Gerais dispõe sobre opção do pessoal do DER/MG e passa o encargo do policiamento rodoviário para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
1971	Em 09 agosto, apresentam-se no Batalhão Escola da Polícia Militar, para início das instruções preparatórias para o Policiamento Rodoviário, 114 militares, sendo: 06 oficiais e 108 praças, dos quais 96 militares foram aproveitados em suas qualificações. Paralelamente, no Departamento de Instrução da PMMG (DI), os 40 possíveis optantes do DER/MG para a PMMG fazem curso para a PMMG.
1971	Ainda, de acordo com registros existentes na Assessoria de Comunicação Organizacional do BPM Rv, o primeiro dia de policiamento rodoviário estadual deu-se em 12 de agosto, em caráter precário, com elementos requisitados junto ao Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran). Essa modalidade de policiamento efetivada no posto nº 01 – Nova Lima, então MG 06 e posto nº 02 – Itabirito, MG 56.
1971	No dia 31 de agosto, foi assinado um Termo de Convênio entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, quando se estabeleceram as condições de operações do policiamento rodoviário e a participação do DER/MG no apoio para o seu funcionamento. A Polícia Militar disponibilizaria os recursos humanos e a logística ficaria à cargo do DER/MG.
1971	Nesse novo conceito, em 21 de setembro, a então Unidade de Policiamento Rodoviário, ainda não regulamentada, inicia efetivamente o serviço de policiamento rodoviário, sob o comando do Major PM Wilson de Souza Carlos, com sua sede instalada à Rua Bernardo Guimarães, nº 455 – Bairro Funcionários, passando a receber a denominação de Unidade de Policiamento Rodoviário (UPR). Por meio do Decreto Estadual n.º 22 088, a Companhia de Polícia Rodoviária foi transformada em Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), em solenidade presidida pelo Exmo. Senhor Coronel PM Jair Cançado Coutinho, à época, Comandante-Geral da PMMG. A partir de então, o policiamento rodoviário no Estado era executado por um único Comando.
1988	Com o passar dos anos e a conseqüente evolução da estrutura organizacional da PMMG e necessidades operacionais, em 28 de julho, o Decreto nº 31 114, desarticula o BPRv em oito Companhias de Polícia Rodoviária: 1ª Cia PRv – Governador Valadares; 2ª Cia PRv – Patos de Minas; 3ª Cia PRv – Montes Claros; 4ª Cia PRv – Juiz de Fora; 5ª Cia PRv – Uberlândia; 6ª Cia PRv – Varginha; 7ª Cia PRv – Coronel Fabriciano; 8ª Cia PRv – Belo Horizonte.
1990	Instalada no prédio do BPRv em 02 de janeiro, a 8ª Companhia de Polícia Rodoviária, subordinada ao 8º Comando Regional de Policiamento (8º CRPM), passa a deter a responsabilidade por 619,7km de rodovias estaduais/federais delegadas.
1990	Entre os anos de 1990 e 1993 foram construídos e colocados em operação dois postos de fiscalização rodoviária. Por meio de parcerias firmadas entre a PMMG e iniciativa privada, foram inaugurados os seguintes postos: Posto de Fiscalização Rodoviário de Vespasiano (rodovia MG 0103); Posto de Fiscalização de Sabará (rodovia MGT 262). Por meio da resolução nº 3 047, foi alterado o plano de articulação da PMMG. Com o seu advento, a 8ª Cia PRv foi extinta e passou a ser denominada 7ª Companhia de Polícia Militar Rodoviária (7ª Cia PM Rv), subordinada ao 7º CRPM, àquela época, sediado em Ipatinga.
2000	O 7º CRPM é transferido para a cidade de Contagem, hoje denominada Segunda Região da Polícia Militar (2ª RPM). Com esse novo desenho operacional, passou a Unidade a deter responsabilidade do planejamento e da execução da polícia ostensiva de trânsito rodoviário em mais 905 km de rodovias, representando, atualmente, 1.137,39 km de rodovias e estradas.
2002	Ainda, com a denominação de 7ª Cia PM Rv, um dos eventos mais marcantes que a

	chancelou foi ter, a partir de 22 de abril, assumido, por meio de convênio celebrado com a 4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, o Anel Rodoviário de Belo Horizonte, onde passou a exercer a fiscalização e a realização de ações e operações típicas de polícia rodoviária.
2009	De forma mais recente, em 22 de janeiro, foi publicada a Resolução n. 4004, a qual alterou novamente o plano de articulação da PMMG. Neste novo cenário a 7ª Cia PMRv foi elevada à condição de Batalhão, com a denominação de Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado (CPE), sediado na Avenida Tereza Cristina, nº 3 920, Bairro Gameleira, em Belo Horizonte.

Quadro 3 - Histórico do Batalhão de Polícia Rodoviária Militar
Fonte: Teixeira, 2013, p. 95.

6.2 História da Polícia Civil em Minas Gerais

Segundo relatos da Fundação João Pinheiro (2008), a Secretaria de Segurança e Assistência Pública de Minas Gerais surgiu em setembro de 1926, a partir da Lei n. 819, sendo ainda que cargo de chefe de polícia foi extinto, dando lugar ao secretário de segurança e assistência pública, ficando este também responsável pela Polícia Militar, cuja denominação surgiu em 1924 e em cujo documento também utilizou-se, pela primeira vez, a expressão Polícia Civil.

Pela Lei n. 941, de 10 de outubro de 1926, foram criadas 40 delegacias regionais, que deveriam ser preenchidas por doutores ou bacharéis em Direito que, para ocuparem os respectivos cargos, não poderiam exercer advocacia, pois eram remunerados. O Estado ficaria dividido em 40 circunscrições policiais e o delegado regional deveria visitar trimestralmente os municípios que compunham sua respectiva circunscrição. Ele deveria atuar direta e pessoalmente no serviço policial, inspecionando e instruindo as delegacias municipais e as subdelegacias distritais para o seu bom funcionamento. Essa reforma não extinguiu o delegado leigo, mas pretendia fiscalizar seu desempenho e cobrar-lhe a idoneidade necessária para o cargo (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 80).

A partir de 1 de janeiro de 1928 foram criadas diversas delegacias especializadas e, em 1929, o primeiro Anuário de Estatística Policial e Criminal, referente a 1928, foi distribuído pela Seção de Estatística (Fundação João Pinheiro, 2008).

À Revolução de 1930 desencadeou acontecimentos políticos que marcaram a história da República brasileira, em especial o advento do Estado Novo, um governo autoritário, violento e centralizador. O Decreto n. 10023, de 18 de agosto de 1931, criou a Chefia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. O chefe da Polícia Civil ficou imediatamente subordinado ao secretário do Interior, que era nomeado pelo presidente do Estado (Decreto n. 10023 de 24 de agosto de 1931). No mesmo mês foi criado o Decreto n. 10030, estabelecendo que o chefe de Polícia requisitaria diretamente ao comandante-geral, ao chefe do Estado Maior ou aos comandantes de unidades da Força Pública os oficiais e praças que julgasse necessários ao serviço policial, assim como serviria como ajudante de ordens do chefe de

Polícia o oficial da Força Pública que requisitasse para esse fim (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 90).

De acordo com informações da Fundação João Pinheiro (2008), na seção de Investigações e Capturas em Geral do Serviço de Investigações funcionaram, além do Corpo de Segurança, seis delegacias com serviços especializados, distribuídas da seguinte maneira: Delegacia de Segurança Pessoal, Delegacia de Ordem Pública, Delegacia de Furtos, Delegacia de Roubos e Falsificações, Delegacia de Costumes e Jogos, Delegacia de Vigilância Geral.

Em 1934, o serviço de identificação foi reformado e perfeitamente aparelhado com arquivo de fichas fotográficas, índice e desdobramento dos arquivos datiloscópicos (MINAS GERAIS, 1935). Da mesma forma, em 1936, a Polícia Civil recebeu um laboratório técnico para perícias microscópicas, toxicológicas e gráficas do local do crime (MINAS GERAIS, 1936) (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 91).

De acordo com a Fundação João Pinheiro (2008), ocorreram muitas mudanças na Delegacia de Ordem Pública, a qual foi transferida em 1954 para instalações mais adequadas situadas na Rua Gonçalves Dias, 1079, devido ao crescente número de detentos. “Foram criadas, nessa delegacia, três seções, dirigidas por delegados regionais: a seção de ordem política e social; a seção de armas, munições, explosivos e produtos químicos agressivos; e a seção especial de vigilância” (MINAS GERAIS, 1954 *apud* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 96).

A Polícia Civil iniciava um amplo processo de estruturação e institucionalização. O problema era o ritmo lento dessas mudanças, incapaz de acompanhar as demandas que cresciam com mais rapidez. O efeito desse descompasso era desastroso, como a situação da Casa de Correção em 1954, que tinha capacidade para 100 detentos, mas guardava 370 internos (MINAS GERAIS, 1954). O déficit prisional, que preocupava e estava muito longe de ser resolvido, era um problema que fugia completamente ao controle da Polícia Civil, uma instituição com muitas obrigações, porém carente de recursos humanos e materiais (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 97).

A atuação ligada ao trânsito era uma exceção nessa realidade. Por meio do Serviço de Trânsito da Capital, criado em 1916, esse setor procurou acompanhar as demandas surgidas com o crescimento industrial e a urbanização. Na década de 1950, os serviços de trânsito ganharam relevância e atenção, uma tendência que se fortaleceu nos anos seguintes. Em 1950, duas medidas apontavam para essa tendência: a modernização na infraestrutura material da Inspetoria de Trânsito e nas

Circunscrições no interior e a organização da Polícia Rodoviária, em entendimentos com o Conselho Rodoviário, o Conselho Regional de Trânsito e o Departamento de Estradas e Rodagens (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008).

A construção de uma sede própria confirmava o espaço privilegiado usufruído pelo Serviço Estadual de Trânsito (SET), construída no início da década de 1950. Já em 1952 funcionavam, na nova sede, os gabinetes de trabalho da direção, a sala de seções do Conselho Regional de Trânsito, a Chefia do Serviço Administrativo, a Delegacia de Trânsito e Acidentes, o cartório e a subinspetoria, a seção de Veículos e Condutores, a contabilidade, a fiscalização geral, a campanha educativa e o protocolo (MINAS GERAIS, 1952 *apud* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008).

No ano de 1953 foi criado o curso para examinadores e fiscais de trânsito, bem como instaladas uma biblioteca especializada, uma tipografia e uma seção de fotografia (MINAS GERAIS, 1954 *apud* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008). No ano seguinte, foram criados dois novos setores como a seção de engenharia e o gabinete de psicotécnico. A seção de engenharia promovia estudos técnicos sobre normas de trânsito e prevenção de acidentes, como planejamentos, desenhos e análises estatísticas e periciais. A função do gabinete de psicotécnica era auxiliar na seleção e na orientação vocacional dos motoristas (MINAS GERAIS, 1955 *apud* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008).

Os investimentos mais substanciais vieram no início da década de 1960, depois de um diagnóstico calamitoso. Os pontos críticos apontados eram a situação precária do Pronto-Socorro e a necessidade de uma reforma administrativa no Departamento Médico da Polícia Civil, no Departamento de Registro de Estrangeiros e no Serviço de Identificação (MINAS GERAIS, 1961). Na Medicina Legal, as instalações foram ampliadas com a criação dos laboratórios de anatomia patológica e de fotografias, bem como da seção de arquivos. Reclamava-se da falta de pessoal técnico e veículos, apesar das providências tomadas para aquisição de um carro para transporte de cadáveres e o ensino de Medicina Legal nas dependências do serviço (MINAS GERAIS, 1956). Em 1962, detectou-se a carência de funcionários, principalmente de médico-legista. No Pronto-Socorro, foram adquiridas 12 ambulâncias, admitidos 30 auxiliares de Enfermagem e regularizada a situação de 12 médicos (MINAS GERAIS, 1957b) (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 97).

O trânsito passou a ter grande relevância no que diz respeito aos serviços e obrigações da polícia civil. Com isso, o setor passou por reestruturações e

investimentos. Passou por processo de expansão e aperfeiçoamento de seus serviços e, a partir da criação do Decreto n. 4 666, de 23 julho de 1955, foram criadas funções como: bibliotecário, perito, socializador, psicotécnicos, amanuenses, artífices e serviçais, bem como aumentou de 100 para 200 policiais (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008).

Nesse ano ocorreu a remodelação do órgão, que passou a ter a seguinte organização geral: gabinete do superintendente, serviço administrativo, seção de expediente e comunicações, delegacia de acidentes de trânsito, seção de engenharia, seção de educação, biblioteca, gabinete médico, fiscalização geral, seção de veículos, seção de condutores de veículos, seção de multas e infrações, seção de contabilidade e orçamento, seção de material e almoxarifado, seção de estatística e documentação, seção de cinematografia, escola oficial de trânsito, portaria e garagem (MINAS GERAIS, 1955 *apud* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 104).

A segurança no trânsito passou a ter prioridade, pois diz respeito à segurança do cidadão, o qual precisava também ser respeitado em sua vida política. Essa função relacionada à ordem política era feita pela Delegacia Especializada de Ordem Pública, que teve sua estrutura modificada em 1956, com a criação de novos setores, como: o de serviço de ordens políticas e social; o de fiscalização de armas, munições e explosivos; o de vigilância especial e cartório; o de seções administrativa e técnica; o de documentação e arquivo (MINAS GERAIS, 1956 *apud* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008).

De acordo com informações da Fundação João Pinheiro (2008), a tecnologia foi aderida pela a estrutura da Polícia Civil, que informatizou seus serviços de combate ao crime e de trânsito. A Polícia Civil participou dos Postos de Serviço Integrado Urbano (PSIU), instalados em 1986, no Barreiro, e em 1987, na Avenida Antônio Carlos, ambos em Belo Horizonte. Por intermédio do PSIU, o público poderia tirar carteira de identidade e atestado de bons antecedentes, emitidos pela Polícia Civil.

O processo de informatização e modernização administrativa ocorreu, nas décadas de 1980 e 1990, em um contexto geral de crise na segurança pública, quando aumentou a demanda por uma Polícia Civil mais profissional e técnica. O diagnóstico era de que "o crescimento desordenado das áreas urbanas, aliado ao não-planejamento de áreas de assentamento e a outros fatores socioeconômicos e jurídico-institucionais, tem [tinha] provocado um aumento da criminalidade e da violência, o que exige [exigia] das autoridades policiais uma constante busca de alternativas de atuação" (MINAS GERAIS, 1994). Nesse processo, a Polícia Civil desenvolveu várias ações administrativas e operacionais para adequar seus

serviços à demanda da época. As delegacias especializadas sediadas em Belo Horizonte cuidam de apurações em áreas específicas e atuam em todo o Estado. Assim, estavam em funcionamento as delegacias de Ordem Econômica, Furtos e Roubos, Falsificações e Defraudações, Homicídios, Ecologia, Furtos e Roubo de Veículo, Furto e Roubo de Carga, Crimes contra a Fazenda e a Administração Pública e Operações Especiais, destacando-se a Delegacia de Homicídios, a primeira a cuidar de sequestros (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 125).

De acordo com informações da Fundação João Pinheiro (2008), em 1983 criou-se o Programa de Racionalização Administrativa, em 1983, cujo objetivo foi de otimizar o desempenho da SESP, com técnicas e procedimentos capazes de atender com eficácia aos objetivos de manutenção da ordem pública. A descentralização administrativa e a informatização eram os alvos desse programa, que realizou: curso de planejamento e administração com a colaboração da ACADEPOL; implantação de sistemas de computação; implantação do equipamento eletrônico; microfilmagem de arquivo; manuais voltados para áreas de orçamento, contabilidade e auditoria; implantação de sistemas de controle e manutenção preventiva da frota de veículos; e treinamento do pessoal envolvido no processo.

No ano de 1987, foram tomadas algumas medidas como: o aprimoramento do sistema de computação, a continuidade dos serviços de microfilmagem e controle e manutenção preventiva da frota e o aprimoramento dos serviços realizados pelo Instituto Médico-Legal e pelo Instituto de Criminalística.

O processo de modernização administrativa aprofundou-se, em 1999, com o Projeto Diagnóstico de Unidades Policiais para o real conhecimento de seus recursos. Por meio de um sistema de programação específico, o Centro de Planejamento pôde cruzar dados físicos e financeiros. Foi criado um programa de acompanhamento e avaliação da ação governamental e elaboradas pesquisas organizacionais, internas e externas. Celebrou-se convênio com a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO) para o aperfeiçoamento de atividades de prevenção, policiamento e segurança na área do Aeroporto de Belo Horizonte (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 127).

O ano de 1999 iniciou-se a política de reestruturação geral do setor, com o estabelecimento de prioridades para a elaboração de uma proposta de reformulação ampla. Teve-se ainda a atualização da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado, cujo processo de reformulação originou-se do pressuposto de que o desenvolvimento técnico-administrativo da Polícia Civil dependia do seu aprimoramento

organizacional, com o aperfeiçoamento dos procedimentos de acordo com as atribuições inerentes a cada setor (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008).

A reformulação da SESP apresentou-se com uma necessidade de urgente no início de 2000. Era necessária uma reestruturação, no âmbito organizacional e administrativo, com o estabelecimento de prioridades para uma reformulação ampla da instituição. Foram executadas novas obras, como a construção, a reforma e a ampliação de cadeias e delegacias. Em 2002, 31 unidades foram reestruturadas e estavam em andamento a construção, a reforma e a ampliação de 16. Essas medidas apontavam para a urgência da situação que pedia medidas radicais. A reestruturação da SESP seria insuficiente apenas com reformas físicas e administrativa (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2008, p. 127).

Segundo informações da Fundação João Pinheiro (2008), a função institucional da Polícia Civil aumentou ao longo dos anos, desde a criação da SESP, em 1956. Em 2003, como parte do processo de reformulação da SESP, iniciado no final da década de 1990, surgiu uma proposta de mudança radical. Trata-se do marco do fim da era da SESP, extinta pela lei que recriou a Chefia de Polícia e abriu as portas para um novo período da história da Polícia Civil.

A Fundação João Pinheiro (2008) apresenta, conforme o Quadro 2, a cronologia referente à história da polícia civil em Minas Gerais:

Ano	Acontecimento
1808	Criação da Intendência-Geral da Corte e do Estado do Brasil. Fato referendado como origem da instituição policial brasileira.
1809	Criação da Guarda Real da Polícia do Rio de Janeiro.
1827	Extinção dos cargos de comissário e cabo de Polícia, criação do cargo juiz de paz.
1830	Promulgação do Código Criminal.
1831	Criação da Guarda Nacional e da Força Policial.
1832	Criação do cargo de chefe de Polícia.
1841	Lei n. 261, de 3 de dezembro, que diminui os poderes do juiz de paz e dá real prestígio à autoridade do chefe de Polícia da província.
1842	Decreto n. 120, de 31 de janeiro. Regulamenta a Lei n. 261 e cria as figuras do delegado e subdelegado de Polícia.
1842	Criação da Secretaria de Polícia na Corte e divisão das funções policiais em Polícia Administrativa e Polícia Jurídica.
1866	Criação da Guarda Municipal da Província, suprimida em 1868.
1880	Criação da Guarda Urbana.
1890	Promulgação do Código Penal, em substituição ao Código Criminal do período do Império.
1890	Inspetoria de Veículos fica sobre a responsabilidade da polícia.
1896	Criação dos cargos de delegados especiais e de delegado auxiliar do chefe de Polícia.
1904	Criação da Guarda Cívica, implantada na Capital, em 1910, com o nome de Guarda Civil.
1909	Criação do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.
1911	Criação do cargo de médico legista da Capital.
1912	Criação da Inspetoria de Veículos da Capital e do Gabinete de Investigação e Capturas.
1924	Criação dos cargos de médico legista auxiliar e escrivão.
1925	Fusão dos Gabinetes de Identificação e Estatística Criminal e de Investigação e Capturas, com a criação da Delegacia de Investigações e Captura, e do Serviço Permanente de Capturas.
1926	Criação da Secretaria de Segurança e Assistência Pública e extinção do cargo de chefe de Polícia-

	Criação da Escola de Polícia.
1928	Instalação das Delegacias Especializadas: de Segurança Pessoal e de Ordem Política Social; de Furtos, Roubos Falsificações em Geral; de Fiscalização de Costumes e Jogos; e de Vigilância Geral e Capturas.
1929	Surge o Primeiro Anuário de Estatística Policial e Criminal.
1931	Recriado o cargo de chefe de Polícia.
1938	Criado o Serviço o Serviço Estadual de Trânsito.
1946	Instituído o Dia dos Policiais Cíveis e Militares, comemorado no dia 21 de abril.
1947	Criação da Delegacia de Assistência Social, da Escola de Polícia Desembargador Rafael Magalhães e da Escola Tiradentes.
1950	Inauguração da sede própria de Serviço Estadual de Trânsito.
1953	Criação da Revista de Trânsito.
1954	Criação da Seção de Engenharia e o Gabinete Psicotécnico.
1956	Criação da Secretaria de Estado de Segurança Pública; extinção do cargo de Chefia de Polícia.
1969	Extinta a Guarda Civil. Criação da Lei Orgânica da Polícia Civil.
1970	Reformulação da Lei Orgânica da Polícia Civil.
1972	O Colégio Estadual Ordem e Progresso foi agregado à Polícia Civil e funcionou junto com o Ginásio Estadual Técnico.
1974	Construção da nova sede do instituto Médico-Legal.
1980	Criação do Sistema Operacional de Segurança. Transferência da ACADEPOL para as antigas acomodações da Escola de Educação Física na Gameleira.
1982	Implantação do projeto de Informações Policiais (IP).
1994	Criação da Patrulha Unificada de Apoio (PUMA).
1995	Instituída a Taxa de Segurança Pública.
1999	Projeto Diagnóstico de Unidades Policiais.
2000	Inauguração do hangar da Polícia Civil.
2000	Criação da Superintendência de Assistência ao Detento.
2000	Criação de delegacias regionais e seccionais em cidades polo do Estado.
2001	Plano Nacional de Segurança Pública.
2003	Extinção da SESP e reaparecimento da figura do chefe de Polícia.

Quadro 2 - cronologia referente à história da polícia civil em Minas Gerais.

Fonte: Adaptado pela autora de Fundação João Pinheiro, 2008, p. 168.

6.3 Procedimentos e Metodologias das Perícias em Acidentes de Trânsito

Kleinübing *et al* (2005) apresenta os exames considerados mínimos, os quais são indispensáveis em perícias de acidentes de trânsito.

Conforme Kleinübing *et al* (2005), na fase da constatação do exame pericial de um local de trânsito, no que diz respeito ao ambiente viário, deve-se observar os seguintes itens:

- Identificação do local do evento (endereço);
- Caracterização (descrição) do local do evento, no qual deve-se incluir os trechos anteriores, de acordo com o deslocamento dos veículos:
 - Elementos das vias de tráfego: traçado retilíneo ou curva horizontal (qualificar e/ou quantificar a curvatura), plataforma em nível ou desnível (qualificar e/ou quantificar o acento/declive), pistas, faixas de tráfego, acostamentos, canteiro central, inclinação transversal, superelevação, superlargura, curvas de transição, curvas verticais, talude, saia, terreno marginal, defensas, barreiras etc.;
 - tipos de superfície das vias de tráfego: asfalto, concreto, paralelepípedo e pedra/areia;

- sinalização das vias de tráfego: horizontal, vertical, semafórica etc.;
- iluminação artificial das vias de tráfego;
- regime de tráfego das vias de tráfego;
- Situação do local do evento:
 - condições físicas das superfícies das vias de tráfego: seca ou molhada, polida ou rugosa e limpa ou contaminada (areia, fluidos etc.);
 - defeitos na superfície das vias de tráfego: recalques, buracos e/ou valas, degrau entre pista e acostamentos (qualificar e/ou quantificar a altura), infra-estrutura de drenagem, superelevação negativa em curvas (qualificar e/ou quantificar a inclinação);
 - restrições físicas à visibilidade nas vias de tráfego.
- Vestígios presentes no local do evento:
 - posições de imobilizações das vítimas;
 - posições de imobilizações de veículos;
 - vestígios móveis: fragmentos de vidros, lascas de pintura, rastros de fluido, fragmentos de veículos e sujidades desprendidas de veículos;
 - atritamentos na superfície da via (estrias);
 - sulcagens por partes metálicas;
 - marcas de pneumáticos: frenagem, derrapagem, frenagem por ABS, aceleração, pneumático vazio etc.;
 - transferências de tintas e/ou impregnação de outras substâncias;
 - trilhas em terrenos marginais;
 - marcas de choque em estruturas estáticas, veículos imobilizados, etc.
- Aspectos ambientais:
 - Condições meteorológicas;
 - Restrições ambientais à visibilidade: luz solar (escuro não-iluminado, escuro iluminado, aurora e crepúsculo), chuva, neblina, ofuscamentos etc.

De acordo com Kleinübing *et al* (2005, p. 82), na fase de constatação do exame pericial de um local de acidente de trânsito, deverão ser observados os seguintes itens referentes ao veículo:

- Identificação dos veículos: placas de identificação e/ou numeração do chassi;
- Caracterização dos veículos: tipo, marca, modelo e cor predominante;
- Vestígios presentes nos veículos:
 - Sede, intensidade, tipificação e conformação das avarias;
 - orientação longitudinal e transversal das avarias (par de forças);
 - direção principal da força (DPF);
 - diagnose de contato com corpo rígido ou semi-rígido;
 - transferências e/ou impregnação de tintas e de outras substâncias;
 - avarias induzidas;
 - marcas de esfregadura, inclusive em cintos de segurança;
 - marcas de projeção dos ocupantes no interior do habitáculo;
- Operacionalidade do sistema de sinalização;
- Fraturas e oxidações das lâmpadas dos faróis;
- Operacionalidade do limpador de pára-brisa;
- Estado de conservação dos pneumáticos, principalmente quanto ao desgaste das bandas de rodagem (qualificar e/ou quantificar a profundidade mínima das bandas de rodagem);
- Existência de discos-diagrama, instalações e aparelhos de tacógrafo;

- Fraturas de componentes veiculares, principalmente aqueles com potencial para causar o evento;
- Consolidação da carga transportada.

Kleinübing *et al* (2005, p. 83) afirmam que “na fase de constatação do exame pericial de um local de acidente de trânsito”, deverão ser observados os seguintes itens relacionados à perinecropsia:

- identificação das vítimas;
- caracterização das vítimas: sexo, tez, compleição física, idade presumível, vestes, pertences etc.
- posicionamento das vítimas: deitada em decúbito dorsal, ventral, lateral esquerdo ou lateral direito, sentada ou em suspensão;
- posicionamento dos membros inferiores e superiores das vítimas: distendidos ou fletidos, entreabertos ou unidos;
- estado de conservação dos cadáveres: flacidez ou rigidez muscular;
- descrição e localização das lesões;
- existência de surdimentos na boca, nas narinas, nos ouvidos ou a partir de ferimentos.

De acordo com Kleinübing *et al* (2005, p. 83), na fase de constatação do exame pericial em veículos supostamente envolvidos em acidente de trânsito submetido a procedimentos de reparação, deveser realizada, além do exame visual, a medição da espessura da camada de tinta.

“Nas fases de avaliação e conclusão do exame pericial de um local de acidente de trânsito, deverão ser efetuados os seguintes procedimentos (KLEINÜBING *et al*, 2005, p. 83):

- determinação das interações veiculares, devendo ser representadas em figuras esquemáticas;
- determinação do sítio da colisão;
- determinação dos posicionamentos dinâmicos (trajetórias) dos veículos nas fases de pré-colisão, colisão e pós-colisão;
- análise das condições de funcionamento dos sistemas mecânicos de freio, direção e suspensão, além de outros sistemas mecânicos de interesse;
- análise do estado de ligado/desligado das lâmpadas dos faróis na iminência da fratura;
- análise da compatibilidade das avarias;
- análise qualitativa e quantitativa da velocidade dos veículos;
- análise da evitabilidade do acidente;
- análises metalográficas macrográficas e/ou micrográficas e das fraturas em componentes veiculares fraturados com potencial para causar o evento;
- análise de instalações, aparelhos e discos-diagrama de tacógrafo;
- análise sistêmica das causas técnicas do evento.

Conforme Kleinübing *et al* (2005, p. 84), “na fase de constatação do exame pericial de um local de acidente de trânsito, deverão ser verificados os seguintes procedimentos iniciais, relativos ao isolamento e preservação do local do evento”:

- estacionamento das viaturas de modo que sejam protegidos o local do evento e os profissionais envolvidos no levantamento do local e que o tráfego seja controlado;
- ativação dos sinalizadores luminosos das viaturas (atentar para a obstrução dos mesmos em alguns modelos de veículo quando a tampa do compartimento de bagagem estiver aberta);
- utilização de coletes retrofletivos (principalmente quando os profissionais envolvidos no levantamento do local estiverem utilizando roupa escura à noite);
- utilização de cones retrofletivos de sinalização visando o isolamento do local do evento e a canalização do tráfego a longas distâncias, estabelecendo um corredor de tráfego para desviar os veículos, evitando ou amenizando engarrafamentos;
- estabelecimento de controles do fluxo de veículos, no caso do sítio da colisão estar limitado a uma faixa de tráfego;
- dimensionamento da distância entre o primeiro cone retrofletivo de sinalização e o local do acidente em função da velocidade permitida, da situação e das restrições físicas e ambientais de visibilidade no local do evento;
- possibilidade de intervenção humana na posição final dos vestígios presentes no local do evento e nos veículos.

Kleinübing *et al* (2005) afirmam que na fase de constatação do exame pericial de um local de acidente de trânsito, deverá ser adotada, preferencialmente, a metodologia de medição por coordenadas cartesianas, podendo ser utilizada, ainda, a metodologia de medição por triangulação. Também nesta fase, deverá ser efetuado levantamento fotográfico, e deverá ser elaborado croqui do local do evento, independentemente da sua complexidade.

Na fase de constatação do exame pericial de um local de acidente de trânsito, de acordo com Kleinübing *et al* (2005), deverá ser priorizado o levantamento de vestígios menos perecíveis, quais, sejam: posições de imobilizações das vítimas, posição de imobilizações dos veículos, vestígios móveis, marcas de pneumáticos em superfícies molhadas e marcas de frenagem por dispositivo ABS.

Segundo Kleinübing *et al* (2005, p. 86),” na fase de avaliação do exame pericial de um local de acidente de trânsito, deverão ser realizados testes estáticos e dinâmicos de funcionamento dos sistemas de freio, direção e suspensão, além de outros sistemas mecânicos de interesse”:

Também nesta fase, de acordo com Kleinübing *et al* (2005), deverão ser realizadas análises metalográficas macrográficas e/ou micrográficas e das fraturas em componentes fraturados com potencial para causar o evento.

“Na fase de avaliação do exame pericial de um local de acidente de trânsito de atropelamento, deverão ser definidas as dinâmicas dos atropelados” (KLEINÜBING *et al*, 2005).

Kleinübing *et al* (2005) afirmam ainda que na fase de avaliação de um exame pericial de um local de acidente de trânsito deverão ser definidas possíveis manobras evasivas de acionamento do sistema de freio e/ou de esterçamento do volante de direção, efetuadas pelos condutores dos veículos.

Deverão ser adotadas as seguintes metodologias de análise quantitativa de velocidade, ou delas derivadas:

- Princípio do Trabalho-Energia;
- Princípio da Conservação da Quantidade de Movimento.

De acordo com Kleinübing *et al* (2005, p. 86), “na fase de avaliação do exame pericial de um local de acidente de trânsito, quando a análise da parcela de velocidade dispersa no trabalho de deformação sofrido pelos veículos (ΔV), deverão ser adotados os seguintes procedimentos”:

- Metodologia de Campbell para análises quantitativas de velocidade por deformação, descrita no tópico 870 da obra *Traffic Accident Reconstruction*, da autoria de L. B. Fricke;
- comparação com *crash tests* ou utilização de tabelas de intensidade de avarias elaboradas a partir de *crash tests* para análises qualitativas de velocidades por deformação.

Na fase de avaliação do exame pericial de um local de acidente de trânsito, deverão ser considerados os seguintes tempos mínimos de reação, segundo as condições apresentadas a seguir:

- evento esperado em condições externas favoráveis: 0,75s;
- evento esperado em condições externas adversas ou evento inesperado em condições externas favoráveis: 0,75 a 1s;
- evento inesperado em condições externas adversas: 1,5s (KLEINÜBING *et al*, 2005, p. 87).

Segundo Kleinübing *et al* (2005, p. 87), “quando das análises quantitativas de distâncias de parada de veículos, deverão ser consideradas as distâncias de reação e as distâncias de frenagem, além das distâncias de atuação do sistema de freio de serviço do tipo hidráulico”.

A análise de instalações, aparelhos e discos-diagrama de tacógrafo deverá ser feita por meio de equipamentos de leitura e de bancadas de simulação de funcionamento.

7 A RELAÇÃO FUNCIONAL ENTRE A POLÍCIA MILITAR E A POLÍCIA CIVIL COMO REPRESENTANTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

O inquérito policial é uma atividade que concerne à polícia judiciária que, por meio do art. 144, § 4º da Constituição federal, é incumbida de apurar as infrações penais.

No *caput* do referido artigo é estabelecido que:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (BRASIL, 1988).

O inquérito policial se caracteriza pela documentação das diligências efetuadas pela polícia judiciária para a apuração do fato e descoberta da autoria, utilizada como peça informativa. Trata-se de um conjunto de diligências que visam elucidar as infrações penais de sua autoria, os quais são realizadas pela polícia Civil ou Judiciária, os quais exercem, nesse caso, atividade considerada eminentemente administrativa, de investigar fato típico e apurar a respectiva autoria.

Beato Filho (1999) afirma que no Brasil, devido ao estabelecimento constitucional, cabe às polícias militares a primeira tarefa, e às polícias civil e federal a segunda. Muitas propostas já foram feitas no intuito de unificar as funções dessas duas polícias, cuja formação profissional e regras de ordem prática de ambas são bastante distintas.

De acordo com Beato Filho (1999) tem-se ainda os aspectos jurisdicionais na atuação das polícias: quem faz o que dentre as várias polícias.

Um dos pontos de conflito entre forças policiais decorre dos atritos e tensões a respeito de onde começam e terminam o policiamento ostensivo e a atividade investigatória. Com base nestes atritos jurisdicionais, muitas vezes empreendem-se ações divorciadas e com pouca articulação de informações e estratégias entre essas organizações (PAIXÃO, 1993). Projetos bem-sucedidos de colaboração entre estes dois segmentos em

outros países iniciaram-se justamente pela articulação entre estas duas atividades, dentre outras razões porque ela é mais eficaz no combate ao crime (BAYLEY, 1994) (BEATO FILHO, 1999, p. 19).

Dentre as características das forças policiais, destaca-se a multiplicidade de funções que cabe a elas desempenhar: tratam do policiamento ostensivo, das atividades de bombeiro, cuidam de florestas, de trânsito urbano e rodoviário e do policiamento de prisões, além de constituírem-se em forças auxiliares do exército, atuando efetivamente como guardas nacionais (BEATO FILHO, 1999).

Por outro lado, em relação à polícia civil, tem-se discutido que tão grave quanto a militarização de uma força é a “advogadização” da segunda. A carreira de delegado de polícia, no Brasil, tem sido uma prerrogativa de advogados.

Não é muito clara a razão da hegemonia da cultura jurídica na atividade policial investigatória. Mas, se atentarmos para a forma como a atividade de investigação policial é realizada e para sua localização no interior do sistema de justiça criminal brasileiro, estas razões ficam mais transparentes. O fluxo de processamento da justiça criminal inicia-se com uma ocorrência realizada pela Polícia Militar, que o comunica à Polícia Civil, que a registra. Registrada a ocorrência, a PC dá início ao inquérito policial, em que será averiguada a materialidade dos crimes, indicadas as testemunhas e tomados os depoimentos (BEATO FILHO, 1999, p. 20).

Entende-se, com isso, que, segundo Beato Filho (1999), a polícia brasileira executa, por meio do inquérito policial, um ritual parecido ao que é desempenhado pela Justiça através das varas criminais, com o delegado ocupando a posição de juiz de instrução. Talvez daí a suposta necessidade de um policial mais versado em direito do que em investigação policial.

8 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A abordagem deste estudo foi qualitativa, uma vez que foram caracterizadas as percepções dos atores chaves do processo, ou seja, utilizou-se de roteiros de entrevistas os quais foram aplicados a agentes da polícia militar e peritos criminais da polícia civil.

Lakatos e Marconi (2001) afirmam que a abordagem qualitativa considera a existência de uma relação dinâmica entre mundo real e sujeito. É descritiva e utiliza o método indutivo. O processo é o foco principal.

Lakatos e Marconi (2001, p. 269) entendem que:

A metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc.

A abordagem qualitativa é caracterizada, fundamentalmente, por sua natureza analítica e pela objetividade avaliativa das informações coletadas e que servem como embasamento para a discussão temática principal. Segundo Lakatos e Marconi (2001, p. 271) “o estudo qualitativo é aquele que se desenvolve numa situação natural; é rico em dados descritivos, tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada”.

Quanto aos fins, foi uma pesquisa exploratória, a qual é definida por Lakatos e Marconi (2001) como uma atividade voltada à busca de resposta e à solução de problemas para questões propostas, através da utilização de métodos científicos.

Quanto aos meios, foi uma pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e uma pesquisa de campo.

Foi uma pesquisa bibliográfica na qual buscou-se embasamento teórico sobre o tema proposto, dando-lhe cunho científico. Lakatos e Marconi (2001) caracterizam a pesquisa bibliográfica como sendo o tipo de pesquisa que abrange bibliografias

tornadas públicas em relação ao tema de estudo. Tem como finalidade colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto. A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda a bibliografia já tornada pública a respeito do tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc.

“Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto. Portanto, pode ser considerada também como o primeiro passo de toda a pesquisa científica” (LAKATOS; MARCONI, 2001, p. 44).

Para Almeida Jr. (2012, p. 123) a pesquisa bibliográfica “é a atividade de localizar e consultar fontes diversas de informação escrita, para coletar dados gerais ou específicos a respeito de determinado tema”.

Pádua (2012) define a pesquisa bibliográfica como a pesquisa realizada por meio da identificação, localização e compilação dos dados escritos em livros, artigos de revistas especializadas, publicações de órgãos oficiais, bases de dados etc., sendo necessária a qualquer trabalho de pesquisa.

Na pesquisa documental utilizou-se de dados dos indicadores utilizados no trabalho do perito criminal e no laudo pericial, bem como do Registro de Evento de Defesa Social - REDS, elaborado pela Polícia Militar de Minas Gerais, de caráter público e obrigatório.

A pesquisa documental é caracterizada por Lakatos e Marconi (2001) como sendo o tipo de pesquisa que é a fonte de coleta de dados a qual se restringe a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias.

Pádua (2012) conceitua a pesquisa documental como sendo o tipo de pesquisa realizada a partir de documentos considerados cientificamente autênticos. Tem sido utilizado nas ciências sociais, na investigação histórica, no intuito de descrever/comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências.

Tratou-se ainda de uma pesquisa de campo, uma vez foram efetuadas entrevistas por meio de roteiros semiestruturados. Foram efetuadas entrevistas a cinco peritos criminais do Setor de Perícias de Trânsito que atenderam os locais de acidentes de trânsito no Anel Rodoviário de Belo Horizonte (Apêndice A). Aplicou-se entrevistas a 10 policiais militares do BPMRv, os quais atenderam ocorrências de acidentes de trânsito no Anel Rodoviário de Belo Horizonte (Apêndice B).

Conforme Lakatos e Marconi (2001) a pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta, consistindo na observação de fatos ou fenômenos tal como ocorrem espontaneamente na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presumem relevantes, para analisá-los.

De acordo com Lakatos e Marconi (2001), a entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional. É um procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social.

Pádua (2012, p. 194) conceitua as entrevistas como uma “técnica alternativa para coletar dados não documentados sobre determinado tema”. O roteiro de entrevista é uma lista dos tópicos que o entrevistador deve seguir durante a entrevista, o qual permite flexibilidade no que diz respeito à ordem ao propor as questões, dando origem a uma série de respostas.

Ao final do estudo foi feita a análise de dados, a qual é conceituada por Lakatos e Marconi (2001, p 167) como “a tentativa de evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores”. A análise de dados é efetuada em três níveis: interpretação, explicação e especificação.

9 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

9.1 Análise dos Indicadores Utilizados no Trabalho do Perito Criminal e no Laudo Pericial

Para realização desta pesquisa foi escolhido o Anel Rodoviário de Belo Horizonte, por se tratar mais do que um local atípico de via (ser constituído de rodovias federais e estaduais) no centro municipal urbano, e sim pelo critério de grandes números de acidentes de trânsito.

A faixa temporal foi as ações ocorridas de janeiro a junho de 2014, lembrando que o atendimento desse local é realizado pelas Polícias Estaduais, o que viabiliza o objeto da pesquisa.

O primeiro documento analisado foi o Registro de Evento de Defesa Social - REDS, elaborado pela Polícia Militar de Minas Gerais, de caráter público e obrigatório.

O REDS é o módulo informatizado, o qual foi desenvolvido com o objetivo de permitir o lançamento dos registros de fatos policiais, tanto da Polícia Civil, quanto Militar, de trânsito urbano e rodoviário, de meio ambiente, de bombeiros e outros afins, independentemente da origem, forma de comunicação ou documento inicial, no intuito de constituir uma base de dados única, formada pela totalidade de eventos de Defesa Social do Estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2010).

Os registros efetuados no módulo REDS receberão uma numeração sequencial única e anual. O número do evento constituir-se-á o identificador do fato que permitirá o seu acompanhamento desde o atendimento de emergência policial ou de bombeiro, até a execução da pena, nos casos em que houver a condenação (MINAS GERAIS, 2010, p. 11).

Dos vinte e seis documentos produzidos em acidentes com vítima fatal foram observada as seguintes características:

- Acionamento:

- Centro de Comunicações (COPOM⁸): 24
- Operações Policiais: 2
- Tipos de acidente:
 - Atropelamento de pedestre: 13 (Destes 13, dois casos com suspeita de suicídio e três casos em que os pedestres estavam muito próximos à passarela).
 - Colisão de veículos (carro/carro, carro/moto, moto/caminhão): 8.
 - Capotamento: 1
 - Outros tipos (moto caída ao solo, no acostamento e carro fechado que colide em poste): 5.

Obs.: o numero total foi de 27 por que houve um acidente com colisão e atropelamento de pedestre juntos

- Número de Policiais Militares que atenderam/registram as ocorrências: 16
- Peritos Criminais relacionados nos REDS:
 - Perito 1: 6
 - Perito 2: 3
 - Perito 3: 3
 - Perito 4: 1
 - Perito 5: 5
 - Perito 6: 1
 - Peritos sem identificação/não relacionados: 4
 - Outros peritos (estagiários): 3
- Número de Ocorrências em que se utiliza a Lei 5.970/73 para justificar que o local não foi preservado e isolado: 3. Porém, ressalta-se, não há nos outros REDS a discussão se o local foi ou não preservado (discussão trazida, geralmente, no laudo pericial)

Sintetizando o que ora foi exposto percebe-se que o sistema de acionamento é praticamente único, funcionando uma central responsável pelo atendimento da sociedade pela Polícia Militar; como são quatro Companhias que atendem o Anel Rodoviário de Belo Horizonte em posições estrategicamente definidas, o

⁸ COPOM: setor pelo qual se estabelece o primeiro contato do cliente-cidadão com o serviço de polícia. É responsável por receber as solicitações da população no que diz respeito às emergências policiais, realizando uma análise acurada das ocorrências, além de promover um encaminhamento

deslocamento de uma viatura para comparecer ao local de acidente de trânsito é mais rápido (mesmo não havendo esta contagem numérica); o universo é restrito de servidores policiais; os tipos de acidente também são restritos; e, embora o cumprimento da Lei de Trânsito seja importante não há, em princípio, discussões a cerca da não preservação e isolamento do local de crime e sua implicação na formulação do relatório pericial. Na existe uma medida científica que meça os danos dessa conduta.

REDS elaborados pela PMMG			Total de REDS
	Respostas	Contagem	
1-Acionamento	COPOM	24	26
	Operações Policiais	02	
2- Tipos de Acidente	Atropelamento de pedestre	13	27 * um acidente envolveu atropelamento e colisão
	Colisão de veículo	08	
	Capotamento	01	
	Outros tipos	05	
3- Envolvidos no atendimento ostensivo	Policias Militares	16	26
4- Servidores da Polícia Judiciária	Perito Criminal	06	26
5- Ocorrências que justificam o não isolamento do local	Evocam a Lei 5.970/73	03	26

Quadro 4 – Graduação.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Dos sessenta e três documentos produzidos por acionamento dos Peritos Criminais em acidentes com vítima fatal foi observada as seguintes características:

- Acionamento CEPOLC (Divisão de Operações de Telecomunicações da PC): 100%
- Vistorias relacionadas ao Anel Rodoviário - Total: 6 (todas produziram laudo pericial)
- Levantamento de local (7) croqui (2) - Total: 9 (todas produziram laudo pericial)
- Acidentes no Anel Rodoviário

- Com produção de Laudo: 37
- Sem produção de Laudo: 8
- Queda de veículo: 1 com laudo
- Capotamento - (Bairro Olhos D'água): 1 com laudo
- Capotamento - Rio Acima: 01 sem laudo

Traduzindo o que acima foi relatado percebe-se, assim como o sistema da PMMG, o sistema de acionamento é único; como o IC está localizado no Barro Preto e todos os Peritos são deslocados de lá para o atendimento em BH e região próxima, fica o empecilho da rápida chegada ao local de crime, seja pela inviabilidade do trânsito, seja pelo número reduzido de profissionais (mesmo não sendo objeto do estudo a relevância desta contagem numérica); o universo de peritos criminais também é reduzido e o atendimento é grande visto o número de acionamentos; e atente-se que o Perito vai ao local, colhe os indícios e não necessariamente produz o laudo no mesmo momento.

Relatórios elaborados pelo Perito Criminal da PCMG			Total de Relatórios
	Respostas	Contagem	
1-Acionamento	CEPOLC	100%	63
2- Tipos de Acidente	Vistorias no Anel Rodoviário	06	
	Levantamento de local e croqui	07 + 02	
	Acidentes no Anel Rodoviário: Com produção de laudo e Sem produção de laudo	37 + 08	
	Queda de veículo	01	
	Capotamento	02	

Quadro 5 – Graduação.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

9.2 Análise dos Questionários Aplicados aos Peritos Criminais

Foram aplicados questionários conforme o Apêndice A, a cinco Peritos Criminais do Setor de Perícias de Trânsito que atenderam os locais de acidentes de trânsito no Anel Rodoviário de Belo Horizonte.

Com relação à graduação, seguem as respostas no Quadro 4, sendo que os entrevistados foram denominados por números de 1 a 6, visando melhor identificação das respostas dos mesmos.

	Respostas
P1	Perito Criminal
P2	Perito Criminal
P3	Perito Criminal
P4	Perito Criminal
P5	Perito Criminal

Quadro 6 – Graduação.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Quando perguntado aos respondentes há quanto tempo estão na instituição e há quanto tempo trabalham com a área de trânsito, obtiveram-se as seguintes respostas, conforme apresentação no Quadro 5:

	Respostas	
	Na instituição	Na área de trânsito
P1	30 anos	30 anos
P2	29 anos	21 anos
P3	23 anos	23 anos
P4	24 anos	24 anos
P5	23 anos	23 anos

Quadro 7 – Quanto tempo está na instituição e quanto tempo trabalha na área de trânsito.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Foi solicitada aos respondentes que caracterizassem e descrevessem, sob sua ótica legal e prática, sua função desempenhada no atendimento a um acidente de trânsito e sua contribuição e importância para a confecção do laudo pericial da Polícia Civil. As respostas são apresentadas no Quadro 8, a seguir:

	Respostas
P1	Segundo o CPP (Código Processo Penal) o perito criminal representa os olhos da justiça. A função primordial do perito é descrever o palco do acidente, trajetórias, vestígios (fragmentos desprendidos, frenagens ou compressões e ponto de choque).
P2	O Perito acionado a comparecer em local de crime onde se faz necessária a presença da Perícia, incluindo acidentes de trânsito, se apresenta aos responsáveis pelos demais operadores da segurança também designados e assim se torna o responsável pelo local. Na sequência, realiza uma análise abrangente do palco do evento visando detectar e intervir, se necessário, na condição de conservação e preservação do local, bem como o seu correto isolamento e assim iniciar os levantamentos de cunho pericial com segurança e eficácia. A confecção do laudo é realizada com base na análise e confronto dos elementos técnicos levantados no local pelo perito responsável. Tais elementos são confrontados e analisados sob várias óticas e em consenso com outros peritos. Às vezes recorremos a opiniões técnicas de outras áreas profissionais a fim de diluir dúvidas durante a realização de uma análise, com intuito de apresentarmos uma peça pericial coerente e embasada tecnicamente, o que só é possível quando deparamos com um local de acidente com condições ideais de preservação e conservação.
P3	Minha função como perito criminal é atender locais de acidente de trânsito com as seguintes

	circunstâncias: vítimas com qualquer nível de lesão; viaturas oficiais envolvidas.
P4	Após acionamento via Cepolc, deslocamos para o local do acidente. Fazemos coletas de dados em relação ao fato ocorrido. Apuramos as circunstâncias que provocaram o acidente, através de anotações e fotos. As contribuições são em relação às circunstâncias que ocorreram o acidente. Apuramos as condições da via, o estado de conservação dos veículos e informamos o responsável pelo desastre.
P5	O laudo pericial constitui de provas objetivas (técnicas) levantadas no local onde ocorreu um crime, no escopo de, a partir dessas provas, se chegar à autoria do crime.

Quadro 8 – Caracterize e descreva, sob sua ótica legal e prática, sua função desempenhada no atendimento a um acidente de trânsito e sua contribuição e importância para a confecção do laudo pericial da Polícia Civil.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Foi solicitado aos respondentes que descrevessem, por sua ótica e funcionalidade, como percebem a participação dos outros operadores de segurança pública envolvidos no atendimento a um acidente de trânsito. O Quadro 9 apresenta as respostas obtidas:

	Respostas
P1	Em um local de acidente sempre comparece um agente de trânsito (guarda municipal, policial militar ou rodoviário e bombeiros militares). A função do agente de trânsito é isolar, sinalizar o local e registro da ocorrência. Os bombeiros militares têm a função de socorrer feridos ou resgatar corpos presos nas ferragens.
P2	Em regra geral, o acionamento do perito de trânsito é efetuado pela autoridade de plantão da CEPOLC-MG (Central de Operações da Polícia Civil), que por sua vez é comunicada através de comunicação interna pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar. Há também o acionamento realizado por intermédio da Polícia Rodoviária Federal. A Perícia de Trânsito ao chegar ao local solicitado depara também com outros operadores da segurança pública além da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) ou Polícia Rodoviária Federal (PRF), tais como: o SAMU, a Guarda Municipal e empresas municipais responsáveis pelo trânsito (no caso de Belo Horizonte, a BHTrans).
P3	A PM ou PF são as responsáveis por isolar o local e preservá-lo até a chegada da perícia, quando se faz necessário o bombeiro pode ser acionado para socorrer ou retirar vítimas das ferragens. Entidades responsáveis pelo controle de tráfego contribuem na disciplinação do fluxo de veículos.
P4	São profissionais de suma importância, não só no atendimento médico, bem como a atuação da Polícia Militar que preserva o local dos acidentes, possibilitando assim um trabalho pericial mais apurado.
P5	Um dos problemas encontrados durante um levantamento pericial e que já se arrasta por longos anos é a não preservação do local, a qual fica a cargo dos órgãos fiscalizadores e operadores do trânsito, tais como Polícia Militar, Guarda Municipal, BHTrans, dentre outros. Muitos acidentes de grande envergadura, principalmente no Anel Rodoviário, ficam a mercê deste problema, pois os responsáveis pela preservação do local, no afã de realizar um bom trabalho, principalmente no socorro às vítimas, acabam interferindo no local, podendo muitas vezes, suprimir ou mesmo descaracterizar os vestígios que lá se encontram, tais como fragmentos veiculares, marcas pneumáticas, dentre outros, prejudicando sobremaneira o apontamento do responsável pelo desencadeamento do acidente.

Quadro 9 – Descreva, por sua ótica e funcionalidade, como percebem a participação dos outros operadores de segurança pública envolvidos no atendimento a um acidente de trânsito.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Quando questionado aos respondentes como avaliam esse procedimento (teoria e prática) de atendimento das Polícias Militar e Civil, apontando se as políticas

públicas de instrumentalização da dita integração atuam na eficácia do serviço prestado e se existe relação direta entre a integração e a eficácia do trabalho de confecção do laudo pericial, os respondentes responderam, conforme apresentado no Quadro 10:

Respostas	
P1	Geralmente a comunicação entre as policias fica demorado, com isso, o trabalho pericial fica prejudicado, pois com a demora os vestígios são apagados ou alterados.
P2	“Eu não saberia informar se há, de fato, a tal integração entre as policias Civil e Militar. O que percebo é que muitas das vezes as informações repassadas à CEPOLC poderiam ser mais atuais e/ou consistentes aos questionamentos feitos pela Perícia visando filtrar a necessidade do deslocamento perícia e, caso necessário, qual seria adequada o setor de perícia (Trânsito, Vida, Patrimônio, etc.)”.
P3	As políticas de instrumentalização de integração das polícias não alteraram a conduta das PC e PM em relação ao atendimento das perícias de trânsito. A maior rapidez no acionamento da perícia e o melhor isolamento do local é que podem contribuir para que o levantamento dos vestígios (frenagem, sulcos, atrito, etc.) possam ocorrer de forma mais eficiente e isso influência na confecção do laudo.
P4	São profissionais de suma importância, não só no atendimento médico, bem como a atuação da Polícia Militar que preserva o local dos acidentes, possibilitando assim um trabalho pericial mais apurado. Quanto ao aumento das políticas de integração aumentam a eficácia dos serviços prestados, sim, porque a partir do momento que ocorre o acidente a Polícia Militar é acionada primeiro e posteriormente aciona-se a Polícia Civil para a realização do Pericial Criminal. Com a integração, seria possível às duas instituições diminuir o atendimento no local.
P5	Com certeza, se tivermos órgãos públicos mais integrados, principalmente no que diz respeito aos procedimentos nos locais de acidente, teremos um levantamento pericial mais eficaz, ganhando com isso a sociedade como um todo.

Quadro 10 – Como avaliam esse procedimento (teoria e prática) de atendimento das Polícias Militar e Civil, apontando se as políticas públicas de instrumentalização da dita integração atuam na eficácia do serviço prestado e se existe relação direta entre a integração e a eficácia do trabalho de confecção do laudo pericial.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao ser perguntado se, conseqüentemente, o trabalho das polícias estaduais é mais bem desempenhado, à luz das políticas de integração, obteve-se as seguintes respostas, conforme apresentado no Quadro 11:

Respostas	
P1	Caso essa integração fosse realmente eficaz como quer a teoria sim.
P2	Com certeza, se houvesse de fato a tal integração entre as Policias muitos problemas operacionais poderiam ser minimizados.
P3	A teoria é que sim, mas ainda não observei na minha área qualquer reflexo dessa integração.
P4	Com a integração, seria possível às duas instituições diminuir o atendimento no local.
P5	Se tivermos órgãos públicos mais integrados, principalmente no que diz respeito aos procedimentos nos locais de acidente, teremos um levantamento pericial mais eficaz, ganhando com isso a sociedade como um todo.

Quadro 11 – Conseqüentemente, o trabalho das polícias estaduais é mais bem desempenhado, à luz das políticas de integração?

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao ser solicitado aos respondentes que descrevessem uma ação policial real em que verificou que a instrumentalização da integração foi usada com eficácia. O Quadro 12, a seguir, apresenta as respostas:

Respostas	
P1	No caso do atropelamento de uma mulher ocorrido na Av. Raja Gabaglia, onde cheguei no local e só existia o cadáver, uma frenagem e um espelho retrovisor externo com símbolo da Honda preto. Peguei o retrovisor fui no dia seguinte na agencia da Honda e lá me informou que a numeração existente no retrovisor poderia ser de dois veículos cadastrados em BH. O fato foi informado a Delegacia de Acidente de Trânsito e os dois proprietários foram intimados. O primeiro levou o veículo e tudo bem. O segundo disse que seu veículo havia sido roubado, mas ele não tinha feito ocorrência. Posteriormente ele confessou que tinha atropelado a mulher.
P2	Posso citar a realização de uma reconstituição do deslocamento em fuga de um veículo a partir de uma abordagem realizada pela Polícia militar na Praça Raul Soares. Durante a fuga, na rua Cel. Pedro Jorge, o motorista envolveu em acidente com um coletivo e em seguida atropelou e matou uma mulher na calçada. A fuga continuou e, após envolver em outros acidentes distintos, o veículo foi detido na esquina das ruas Turquesa e Safira, no bairro Prado. O condutor do veículo estaria com sintomas de embriaguez. Essa reconstituição contou com a união ou “integração” de alguns dos operadores da segurança pública. Além da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e da BHTrans (órgão de trânsito da cidade), estavam envolvidos a Polícia Civil e o Poder Judiciário.
P3	A PM, PF e Corpo de Bombeiro sempre me auxiliaram no levantamento pericial principalmente em acidentes no anel rodoviário, onde o fluxo de veículos é mais intenso e não raro envolvem mais veículos
P4	Em algum momento da atuação profissional, nós servidores estaduais sempre nos encontramos e precisamos uns dos outros. Esta é a verdade. É como o funcionamento do corpo humano. Todos são importantes na cadeia de desenrolar os procedimentos de atendimento estatal. Na prática cotidiana sempre obtive boa relação com os policiais militares, trocamos informações pertinentes e, inclusive quando precisam do atendimento pericial do Instituto de Criminalística, o trato é muito urbano.
P5	Inúmeras vezes, já tive apoio da Polícia Militar no local de acidente. Como todos sabemos, estamos aqui no Instituto de Criminalística com falta de profissionais de apoio, principalmente motoristas que nos auxiliam no levantamento de local e até mesmo auxiliam os integrantes do rabeção na remoção de cadáveres. Na ausência desses profissionais, policiais militares já nos ajudaram em muitas ocasiões.

Quadro 12 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração foi usada com eficácia.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao ser questionado aos respondentes que, na prática, como vê a influência (ou não) das estatísticas de acidentes de trânsito do Setor de Perícias de Trânsito na eficácia do seu trabalho e na produção do Laudo Pericial, e se há indicação de medidas que possam melhorar esta situação, os respondentes apresentaram os seguintes relatos, conforme demonstrado no Quadro 13, a seguir:

Respostas	
P1	Sempre que em um trecho de uma via ocorre aumento do número de acidentes, no local são feitos estudos e sinalizações ou redutores de velocidade (lombadas eletrônicas) são instalados.
P2	Na prática não vejo a influência das estatísticas de acidente de trânsito do Setor na

	realização do trabalho do dia a dia pelo simples fato dos eventos (acidentes) serem únicos, cada qual com sua dinâmica e requer assim tratamentos técnicos distintos.
P3	As estatísticas de acidentes de trânsito auxiliam para que medidas pontuais sejam tomadas pelos órgãos competentes, com objetivo de reduzir em locais específicos o número de acidentes. A queda no número de locais atendidos faz com que o laudo possa ser confeccionado mais rápido.
P4	Avalio no sentido de alerta para as condições da via. Em relação aos veículos aos mecanismos de segurança, bem como a estrutura mecânica. Quanto aos motoristas os motivos que ocasionaram os acidentes, levando-se em conta a direção defensiva. Quanto haver indicação de medidas que possam melhorar, sim. Criando-se uma política de segurança de trânsito que possibilitasse maior integração de todos os órgãos responsáveis.
P5	Sob minha ótica, a educação no trânsito deveria ser uma disciplina curricular nas escolas. O trânsito seguro, como assevera o próprio Código Brasileiro, é um dever de todos, portanto, para diminuição das estatísticas dos acidentes, deveriam ser investidas grandes quantias, principalmente nas construções e manutenção de rodovias e vias urbanas, além, é claro, de altos investimentos na educação. Penso que os exames nos Detrans de todo o Brasil para se tirar a Carteira de Motorista, de 15 a 20 minutos, não formam adequadamente os motoristas. Os candidatos deveriam ser acompanhados mais vezes no decorrer da semana pelos examinadores, para que estes tenham condições de avaliá-los com maior qualidade e precisão. Relativamente à eficácia do meu trabalho, como já disse anteriormente, temos que ter apoio de outros órgãos públicos, principalmente na preservação do local para que os vestígios não sejam perdidos, além de investimentos do governo no Instituto de Criminalística, como trenas, capas de chuva, equipamento fotográficos, computadores, além de cursos para aperfeiçoamento dos Peritos de Trânsito, pois a Ciência está sempre se transformando e evoluindo.

Quadro 13 – Como vê a influência (ou não) das estatísticas de acidentes de trânsito do Setor de Perícias de Trânsito na eficácia do seu trabalho e na produção do Laudo Pericial? Há indicação de medidas que possam melhorar esta situação?

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Quando perguntado aos respondentes de que forma o Instituto de Criminalística tem agido para promover a eficácia do seu trabalho, por intermédio da integração das forças policiais, os respondentes informaram o seguinte, conforme apresentado no Quadro 14, a seguir:

Respostas	
P1	O Instituto de Criminalística sempre participa de reuniões com PM, PRE e PRF, no intuito de otimizar a comunicação entre eles.
P2	Acredito que por não ser um órgão independente e haja vista a hierarquia existente dentro da corporação Polícia Civil, o Instituto de Criminalística, por si só, não tem autonomia para ditar procedimentos às demais instituições (operadores das seguranças), sejam elas estaduais, municipais (Polícia Militar / Guarda Municipal ou BHTrans) ou federais. Todavia, durante os cursos de preparação ocorridos nas academias da Polícia Militar ou durante palestras onde o Instituto de Criminalística é convidado a participar ou ministrar matérias relacionadas à Criminalística Forense, os colegas selecionados provavelmente citam como seria ideal a prática de uma boa preservação e isolamento de local de crime (incluindo o palco do acidente de trânsito) para que os resultados periciais alcançados sejam os mais fidedignos possíveis e assim auxiliar o curso legal das investigações processuais.
P3	Não observei qualquer ação neste sentido.
P4	Não informou.
P5	Os órgãos devem implantar normas em comum para serem observadas e cumpridas pelos agentes e operadores do trânsito. Reuniões periódicas entre o Instituto de Criminalísticas e tais órgãos deveriam ser uma constante, na busca da eficácia do nosso atendimento. Quem ganha com isso é a sociedade.

Quadro 14 – De que forma o Instituto de Criminalística tem agido para promover a eficácia do seu trabalho, por intermédio da integração das forças policiais?

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao ser solicitado aos respondentes que descrevessem uma ação policial real em que verificou que a instrumentalização da integração não foi usada com eficácia. O Quadro 15, a seguir, apresenta as respostas:

Respostas	
P1	Um perito de BH recebeu uma ordem de saída para perícia em local de vítima fatal na Br 040. Ele foi até o viaduto que substituiu o das almas. Neste local comunicou que não havia nenhum acidente. A CEPOLC mandou que voltasse. No entanto, o acidente tinha ocorrido na jurisdição do perito de Ouro Preto e ele não tinha sido chamado. Quando o perito de BH chegou no IC foi mandado voltar no local e no mesmo momento o de Ouro Preto também foi acionado.
P2	Em várias oportunidades em atendimento a local de acidente de trânsito ocorrido ao longo do percurso do Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG houve a descaracterização do local de acidente (retirada de veículos dos locais com o deslocamento ou a sobreposição de vestígios) em tais situações a Polícia Militar (responsável pelo efetivo isolamento e preservação do local) é, juntamente com o serviço de socorro às vítimas, os primeiros operadores a chegarem. Em muitos casos, alegando a liberação do fluxo da via, desnecessariamente promovem a liberação da via tornando inviável o levantamento conclusivo do local pela Perícia.
P3	No acionamento da perícia é frequente as seguintes situações: endereço do local do acidente errado; lapso temporal entre o horário em que o acidente ocorre e acionamento da perícia grande, o que causa dispersão de elementos técnicos importantes na definição da região de choque, cálculo de velocidade, e outros vestígios; pontos de referências para facilitar encontrar o acidente ineficientes; local não preservado; veículos retirados do local sem demarcação no piso asfáltico; veículos liberados antes da perícia realizar seus trabalhos, ou seja ao chegar no local não encontra-se nada a ser periciado, nem mesmo a PM que acionou a perícia; a PM desloca-se do local do acidente com os documentos dos veículos e das vítimas, e a perícia tem que ficar aguardando o retorno da viatura para ter acesso a documentação; local mal sinalizado colocando em risco a vida do perito, e demais agentes envolvidos.
P4	“Nunca tive problema em atuar no local de crime com a estrutura policial militar”.
P5	“Não me recordo de uma situação deste tipo”.

Quadro 15 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração não foi usada com eficácia.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao final do questionário, foi perguntado aos respondentes se desejariam acrescentar alguma informação que poderia contribuir para a pesquisa e foram apresentadas as seguintes colocações, de acordo com o Quadro 16:

Respostas	
P1	“Todo acidente poderia ser evitado, bastaria que nós motoristas refletíssemos e tivéssemos a consciência que o veículo se não usado de forma correta transforma em uma arma. Sou habilitado para dirigir desde 1988 e apenas no começo deste ano que decidi que iria dirigir de uma forma correta, defensiva e cumpridor as regras de trânsito. Que absurdo! Sou perito criminal há trinta anos e só agora que passei a cumprir a lei!”
P2	Ao longo dos 29 anos de carreira policial percebo que no âmbito interno da Polícia Civil a simples integração entre as diversas carreiras da instituição (Delegado, Médico Legista,

	Perito Criminal, Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia) é algo difícil de conquistar, talvez pelo espírito de competição/rivalidade. Tal situação também ocorre entre os demais órgãos operadores da segurança.
P3	No meu ponto de vista para que o trabalho pericial seja desempenhado melhor se faz necessário: evitar que ocorram as situações citadas no item 10; viaturas funcionando de forma eficiente: giroflex, sirene, rádio, manutenção mecânica, limpeza interna e externa; material necessário para confecção do laudo: papel, <i>toner</i> , máquina fotográfica funcionando de acordo, computadores, internet, ou seja, o mínimo básico; maior apoio da direção da polícia civil ao instituto de criminalística.
P4	Que os implementadores de políticas públicas conhecessem realmente a realidade, principalmente as faltas na perícia criminal e no trato com as outras instituições. Falta muita força de vontade. Com certeza, mesmo existindo a falta de servidores, o que compromete o trabalho, com medidas criativas e simples, muito poderia ser resolvido para a sociedade.
P5	Um problema sério que ocorre e que o Instituto de Criminalística deveria resolver está relacionado ao concurso para Peritos Criminais. Ultimamente, não se sabe de onde partiu essa medida, as disciplinas da área de Ciências Exatas foram excluídas do concurso, tais como Física, Matemática, Química, etc. Acontece que, para atendimento dos acidentes de trânsito, o profissional dessa área precisa de um bom conhecimento de tais disciplinas, principalmente da "Física". O que tenho observado são inúmeras pessoas me procurando, se sentindo injustiçada, porque os Peritos não examinaram o sistema de freios de determinado veículo, outras vezes, demonstraram não terem o mínimo conhecimento da referida disciplina, ocasionando laudos que não traduzem a realidade do fato ocorrido. Como também sou Perito Judicial, sou então contratado por juízes, advogados para apontar os erros que ocorrem nestes laudos. Várias empresas no Brasil também já me contrataram, onde participei de vários acidentes como assistente técnico. O último, de grande repercussão nacional, foi de um ônibus da empresa Nossa Senhora da Penha, que seguia de Curitiba ao Rio e que despencou de uma ribanceira, perto de São Lourenço da Serra em São Paulo. Fui nomeado como assistente técnico pela referida empresa e o que me diferencia de alguns outros profissionais, além da experiência de mais de 20 anos de atuação nessa área, é minha formação acadêmica como Engenheiro Mecânico e Professor de Física de vários estabelecimentos de ensino dessa capital mineira. Penso que os próximos concursos para Perito Criminal da Polícia Civil de Minas Gerais deveriam ser elaborados por área e, se não me engano, já existe uma corrente favorável para que isso ocorra num curto período de tempo.

Quadro 16 – Deseja acrescentar alguma informação que poderia contribuir para a pesquisa.
Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

9.3 Análise dos Questionários Aplicados aos Policiais Militares

Foram aplicados questionários (Apêndice B) a 10 policiais militares do BPMRv, que atenderam ocorrências de acidentes de trânsito no Anel Rodoviário de BH.

Com relação à graduação, seguem as respostas no Quadro 17, sendo que os entrevistados foram denominados por números de 1 a 10, visando melhor identificação das respostas dos mesmos.

	Respostas
R1	Sargento
R2	Sargento
R3	Sargento
R4	Cabo
R5	Cabo

R6	Sargento
R7	Sargento
R8	Cabo
R9	Soldado
R10	Soldado

Quadro 17 – Graduação.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Quando perguntado aos respondentes há quanto tempo estão na instituição e há quanto tempo trabalham com a área de trânsito, obtiveram-se as seguintes respostas, conforme apresentação no Quadro 18:

Respostas		
	Na instituição	Na área de trânsito
R1	20 anos	18 anos
R2	13 anos	4 anos
R3	8 anos	8 meses
R4	20 anos	3 anos
R5	11 anos	10 anos
R6	20 anos	2 anos
R7	22 anos	9 meses
R8	20 anos	20 anos
R9	6 anos	5 anos
R10	1 ano	6 meses

Quadro 18 – Quanto tempo está na instituição e quanto tempo trabalha na área de trânsito.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Foi solicitada aos respondentes que caracterizassem e descrevessem, sob sua ótica legal e prática, sua função desempenhada no atendimento a um acidente de trânsito e sua contribuição e importância para a confecção do laudo pericial da Polícia Civil.

As respostas são apresentadas no Quadro 19, a seguir:

Respostas	
R1	Em atendimento de ocorrência de trânsito com vítima fatal, o REDS bem feito e embasado, bem como um local bem periciado, fica bem mais fácil de finalizar o serviço e apontar os responsáveis. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial é manter o local do crime idôneo.
R2	Juntamente com as equipes de resgate, o policial de trânsito tem a função de reestabelecer a normalidade da via, a fluidez do tráfego, evitar novos acidentes em decorrência da boa sinalização daquele local, registrar os fatos em boletim e, se necessário, socorrer vítimas. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial é o isolamento do local e tentativa de coleta de dados, testemunhas e provas.
R3	Socorrer pessoas acidentadas que, devido à situação, perdem a noção ou ficam desorientadas com a situação. Prevenir acidentes com fiscalização atuante. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial é, após socorrer as vítimas, isolar ou tentar preservar o local de sinistro ao máximo para o trabalho pericial.
R4	Contribuir no que tange a resguardar o direito do cidadão, seja condutor, passageiro ou pedestre, bem como evitar outros acidentes no local de atuação. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial é procurar contribuir na agilidade das investigações e conclusões dos laudos em questão.

R5	Quando possível, preservar o local, evitar novos acidentes, proteger a vida dos envolvidos, manter a fluidez do trânsito. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial é preservação do local quando possível, facilitar o serviço pericial, fotos iniciais do local e o arrolamento de testemunhas.
R6	Tomar as primeiras providências no local, isolar e preservar o local para que os indícios e vestígios permaneçam inalterados para as providências subsequentes da criminalística (perícia). A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial é prestar socorro às vítimas, isolar e preservar o local resguardando a idoneidade do local para os trabalhos da polícia civil.
R7	Parte importante no processo de atendimento e encaminhamento e finalização referente à facilidade, mesmo sendo militar. Do ponto de vista legal é o que preceitua a Constituição Federal por ser parte preventiva e repressiva constante na legalidade, não concordando com determinadas imposições de trabalho, imputando-nos uma situação que nos leva a ser parte ou um sistema que não deveria ocorrer, como um exemplo de realizações, transformando-nos em meros auditores. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial é sempre subsidiar a perícia, apresentando dentro do relato do BOPM fatos vistos no local e ouvidos. O principal é a preservação do local, seja ele de qualquer natureza, criminal e de acidentes.
R8	Chegar no local, sinalizar a via imediatamente, providenciar o socorro às vítimas, fazer o levantamento dos dados dos envolvidos e veículos, analisar o local, acionamento da perícia, escutar as versões dos condutores e desobstrução do local. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial são os levantamentos das versões dos envolvidos e testemunhas, preservação do local, quando possível e fotos e filmagens.
R9	Chegar com antecedência; visualizar a cena; fazer uma leitura de ambiente e proporcionar segurança no local do fato e arredores; coletar dados e acionar os órgãos competentes para auxiliar nos trabalhos; dispersar curiosos e manter as observações e a vigilância no que está ocorrendo no desenvolver do atendimento; gerar o boletim de ocorrência. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial é em contribuir para que o perito criminal encontre o local isolado, com a cena preservada.
R10	“Conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997), minha função é fiscalizar, operar, policiar ostensivamente o trânsito e patrulhá-lo. Em acidente de trânsito a função do policial militar rodoviário é sinalizar o local para evitar que novos acidentes aconteçam, assim como garantir a fluidez do trânsito, especificar a condição das vítimas, caso haja, verificar se há vazamento, risco de incêndio/explosão e a condição dos envolvidos quanto à capacidade psicomotora e física. Acionar o CBMMG, SAMU, perícia, rabeção e auxiliar no atendimento. Sempre isolar e preservar o local. A importância na contribuição e importância na confecção do laudo pericial e o policial militar é sempre a primeira autoridade a chegar ao fato. Dessa forma, isolar e preservar o local é extremamente importante para a confecção do laudo pericial. Buscar não corromper ou contaminar o local e as provas para que sejam analisadas por profissionais competentes para isso.

Quadro 19 – Caracterize e descreva, sob sua ótica legal e prática, sua função desempenhada no atendimento a um acidente de trânsito e sua contribuição e importância para a confecção do laudo pericial da Polícia Civil.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Foi solicitado aos respondentes que descrevessem, por sua ótica e funcionalidade, como percebem a participação dos outros operadores de segurança pública envolvidos no atendimento a um acidente de trânsito. O Quadro 20 apresenta as respostas obtidas:

Respostas	
R1	Muito bom, desde que não haja interferência no serviço policial militar.
R2	Em muitos casos cada operador está preocupado exclusivamente com seu trabalho e se esquecem do conjunto. Resgate que não sinaliza a via, peritos que não dirigem nem uma palavra ao agente, policiais que alteram toda a cena para liberar a via.
R3	Poucos operadores, pois possui mais contato com o corpo de bombeiros de Minas Gerais.

	Com a polícia civil apenas quando ocorre acidente com vítima fatal.
R4	“Temos que melhorar um pouco mais na padronização quanto à atuação”.
R5	“Participação demorada, principalmente do resgate que, em geral, demora muito. Quando precisamos de outros órgãos públicos, se for no final de semana e em feriados, os mesmos não funcionam”.
R6	Existe até boa vontade, porém esbarram em vários problemas como: falta de efetivo, falta de equipamentos, falta de conhecimentos etc.
R7	Aqueles que não são especialistas para lidar com a ocorrência, são profissionais que deixam vários fatos importantes passarem despercebidos por não terem a mesma condição de atendimento.
R8	Na maioria das vezes deixam a desejar. Principalmente no que se refere à sinalização do local. Sempre que chegamos no local do acidente a primeira providência adotada é a sinalização do local para que haja segurança para todos os envolvidos no cenário e desenvolverem seu trabalho pertinente, coisa que outros operadores deixam a desejar.
R9	“percebo que há uma vontade em colaborar e solucionar toda a situação. Porém, há limitações que impossibilitam uma participação mais eficaz”.
R10	Em relação ao anel rodoviário, a participação de todos é muito perceptível, visto a visibilidade que a negligência às participações pode ter e repercutir negativamente para as instituições. O Samu chega sempre que solicitado. Os guinchos também atendem com prontidão quando Acionados e há um bom relacionamento entre o Batalhão da Polícia Militar Rodoviária e a Polícia Civil e o Detran.

Quadro 20 – Descreva, por sua ótica e funcionalidade, como percebem a participação dos outros operadores de segurança pública envolvidos no atendimento a um acidente de trânsito.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Quando questionado aos respondentes como avaliam esse procedimento (teoria e prática) de atendimento das Polícias Militar e Civil, apontando se as políticas públicas de instrumentalização da dita integração atuam na eficácia do serviço prestado e se existe relação direta entre a integração e a eficácia do trabalho de confecção do laudo pericial, os respondentes responderam, conforme apresentado no Quadro 21:

Respostas	
R1	Bom. A polícia militar é sempre pronta quanto ao atendimento de usuário, com cortesia e bom humor. Já a polícia civil, em alguns casos, deixa a desejar no atendimento ao usuário, quanto à demora e cortesia. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, esta ocorre quando não há influência no sentido de beneficiar alguém. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, sim, quando o local do crime é bem isolado e preservado até a chegada da perícia sem demora.
R2	Quase sempre é isolada. Não existe entrosamento entre os órgãos. Os peritos não perguntam nada, não pedem opinião, se baseiam somente no momento da cena quando chegam. Polícia militar muda a cena, não coleta dados etc. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, quando há interesse dos agentes sim. São dois órgãos distintos que se esquecem a todo o momento que o serviço de um é totalmente integrado e dependente do serviço do outro. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, sim quando existe diálogo entre os órgãos pode ser vislumbrado outro aspecto ou pontos de vista não percebidos pelos agentes de maneira isolada.
R3	Ótimos, mas há muito demora nas comunicações entre as instituições. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, sim. Quanto melhor e constante o contato direto entre as instituições na ponta da linha, o atendimento ao cidadão será eficaz. A integração facilita a normatizar e criar padrões que facilitam o dia a dia dos patrulheiros. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, sim. Todo local de sinistro, quanto mais rápido e liberado para a perícia e a

	chegada dos peritos, será fundamental para o relatório (laudo). Por isso a integração é fundamental não apenas No papel. Deve haver normatizações e ações.
R4	Independente de uma falha qualquer que ocorra em meio às atividades realizadas, referindo-se às duas instituições, percebe-se uma grande melhora no atendimento e relacionamento entre ambas. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, sim, pois a cooperação, troca de informações, respeito ao trabalho do outro contribui e muito para o bom andamento das atividades. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, sim, pois percebe-se maior transparência no momento em que os trabalhos periciais são realizados.
R5	A polícia militar atende de imediato, pronta para tomar as primeiras providências e procura sempre elucidar os fatos e repassá-los para a polícia civil. Já a polícia civil, na maioria das vezes, trabalha com as informações da polícia militar. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, não. Esta integração é mais política e funciona mais quando você conhece os policiais civis. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, não, pois sempre se ajuda os peritos quando os mesmos estão periciando o local do acidente, mas depois não há nenhum contato.
R6	Bom. Mas poderia ser melhor, pois existem vários problemas como a falta de efetivo, falta de equipamentos etc. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, não. Não existe uma política de integração concreta. Se realmente existisse, a eficácia do serviço seria aumentada. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial sim, mas atualmente esta integração não está ocorrendo de verdade.
R7	Na atualidade, na polícia militar, há muitas dificuldades a comear pelo atendimento via 190, prosseguindo para a falta de efetivo empregado no dia a dia para o atendimento. Na polícia civil, existem quase as mesmas dificuldades, partindo pela falta de logísticas, para a realização do BOPM, até a finalização da ocorrência, ou seja, audiência de pessoal em flagrante e, até mesmo, um TCO. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, às vezes sim, quando se há o profissionalismo policial a eficácia é muito grande, fato de fácil verificação em muitas cidades do interior, onde as duas polícias atuam juntas porque sabem que a união a faz imbatível e sempre há a necessidade do emprego operacional aliados. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, sim, pois para que seja subsidiado com dados importantes a serem inseridos no BOPM.
R8	A polícia militar age rapidamente para resolver o problema e garantir no que se refere ao trânsito rodoviário, a fluidez do trânsito e, na maioria das vezes, ficamos imóveis pela demora e até má vontade de alguns policiais civis em atuar em conjunto, talvez por vaidade sórdida. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, sim, pois seria importantíssimo, principalmente para a PM que sempre finaliza uma ocorrência na polícia civil, onde ficamos horas e horas em uma DP, sendo desrespeitados pelos policiais que não fazem nenhum esforço para liberar as guarnições que lá se encontram, às vezes somente por causa de um TCO. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, sim, pois se houvesse a integração, haveria um diálogo melhor entre as instituições e quem ganharia com isso seria a sociedade que quer um serviço idôneo. O PM Rodoviário que lida diariamente com o acidente de trânsito consegue definir com sabedoria e conhecimento as causas de um acidente e quem deu causa.
R9	“Da polícia militar avalio em um atendimento profissional e embasado na legalidade para solucionar o fato ocorrido. Em se tratando da polícia civil, também percebe-se um atendimento profissional e legalizado. Ambas as avaliações referentes ao atendimento de acidentes de trânsito. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, se colocadas em prática, sim. Cada polícia possui suas atribuições, contudo, a ação de uma depende das ações da outra para que o serviço prestado seja satisfatório. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, sim. A medida em que o policial militar realiza os trabalhos com eficiência, o trabalho pericial será facilitado e concretizado com excelência.
R10	Há uma escassez de efetivo em ambas as corporações, pois faltam policiais para o atendimento primário e faltam peritos para que todos os casos sejam analisados e periciados como prescreve o Código de Processo Penal. Quanto às políticas de integração aumentar a eficácia dos serviços prestados, não. São políticas ineficazes, ineficientes. São falsas na

	medida em que dizem haver uma integração nas atividades que são exercidas de forma isolada e bastante burocrática. Colocar a PM e a PC em um mesmo prédio ou com coincidência de jurisdição não é unificar, é apenas coincidir regiões. No que diz respeito se há relação direta entre integração e a eficácia do trabalho na confecção do laudo pericial, na verdade tem uma ligação direta entre uma boa convivência entre a PM e a PC com a eficácia do trabalho, mas se cada um fizer a sua parte dentro do que a lei estabelece, mesmo sem integração, funcionaria.
--	--

Quadro 21 – Como avaliam esse procedimento (teoria e prática) de atendimento das Polícias Militar e Civil, apontando se as políticas públicas de instrumentalização da dita integração atuam na eficácia do serviço prestado e se existe relação direta entre a integração e a eficácia do trabalho de confecção do laudo pericial.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao ser perguntado se, conseqüentemente, o trabalho das polícias estaduais é mais bem desempenhado, à luz das políticas de integração, obteve-se as seguintes respostas, conforme apresentado no Quadro 22:

	Respostas
R1	Sim, uma vez que se trabalha junto, com certeza de que o serviço será de melhor qualidade e com melhor resultado para todos.
R2	Sempre. Quando se percebe a interação, a continuidade do registro e desfecho daqueles fatos, a ocorrência se torna completa.
R3	Sim. Porque o policial deverá seguir uma padronização confeccionada pelas duas instituições ou mais que atuam no local de sinistro.
R4	Sim. As trocas de informações e a transparência em si trás melhoras consideráveis no trabalho desenvolvido pelas polícias.
R5	Acredita que não, pois a integração é mais política.
R6	Sim. A partir do momento em que houver uma integração verdadeira: treinamentos em conjunto. Certamente o trabalho das polícias estaduais será bem melhor e eficaz.
R7	Sim, a partir de um trabalho em conjunto.
R8	Sim, porque onde há diálogo e com a qualidade de cada instituição, os serviços serão melhores resolvidos e com excelência.
R9	Sim, porque cada uma possui sua função específica e o trabalho de ambas resulta em subsídios legais para outros órgãos agirem em favor do cidadão e/ou da sociedade.
R10	Seriam se, de fato, houvesse integração. As rixas entre policiais militares e policiais civis (o inverso também é verdadeiro), movidos por vontade obstrui a integração e dificulta a prática do projeto de integração.

Quadro 22 – Conseqüentemente, o trabalho das polícias estaduais é mais bem desempenhado, à luz das políticas de integração?

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao ser solicitado aos respondentes que descrevessem uma ação policial real em que verificou que a instrumentalização da integração foi usada com eficácia. O Quadro 23, a seguir, apresenta as respostas:

	Respostas
R1	Não informou.
R2	Não informou.
R3	Acidente com vítima fatal. Motocicleta colidiu contra a traseira de uma carreta. Durante o atendimento ao acidentado, em estado grave, o perito foi acionado e chegou ao local de sinistro rapidamente. O local não sofreu alterações de tempo e o perito chegou na cena rapidamente.
R4	“Um atendimento de acidente grave na AMG 145 em Santa Luzia, Minas Gerais. Devido à

	algumas circunstâncias, tivemos que, baseado na Lei 5970, art. 1º, desfazer o local. Contudo, tiramos fotos de vários pontos antes de desfazê-lo. Com a chegada da perícia científicamos o mesmo em relação à situação e as fotos foram compartilhadas. Resultado: mesmo com o local desfeito os trabalhos puderam ser realizados, devido a troca de informações e a cooperação de ambas as partes.
R5	Informou que nunca participou de uma ação policial deste tipo.
R6	Não presenciou nenhum caso.
R7	Por várias vezes, ao efetuar trabalhos na ROTAM, em que foram feitas operações envolvendo tanto as duas polícias e até mesmo o Ministério Público. Em vários casos o sistema não foi interrompido, pois teve uma entrega até o fim de um possível julgamento.
R8	Não teve nenhum caso a relatar.
R9	Recentemente, em um acidente de trânsito com vítima com ferimentos graves, o perito criminal encontrou o local idôneo e isolado e realizou os trabalhos de maneira rápida e eficaz e ambos os operadores envolvidos ficaram satisfeitos.
R10	Dentro da minha perspectiva de integração e do que existe nos projetos e não tem sua aplicabilidade realizada, não tem ação que é feita dentro dos paradigmas da integração. O policial militar isolar e preservar o local, fazer o BO, o perito chegar e analisar, não é integração. É simplesmente cada um fazer o seu papel conforme a legislação.

Quadro 23 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração foi usada com eficácia.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao ser questionado aos respondentes que, na prática, como vê a influência (ou não) das estatísticas de acidentes de trânsito do BPMRv na eficácia do seu trabalho e na produção do Registro de Evento de Defesa Social, o REDS e se há indicação de medidas que possam melhorar esta situação, os respondentes apresentaram os seguintes relatos, conforme demonstrado no Quadro 24, a seguir:

Respostas	
R1	Boa, porque através das estatísticas tem como saber e atuar com maior ênfase nos locais de maior risco. Quanto à melhoria da situação, sim, deve-se cumprir rigorosamente, através das estatísticas e focar com eficácia naquele local de maior incidência de sinistro.
R2	Quando a estatística indica falha humana, ou seja, atitude dos condutores ou falha no policiamento, seus dados são relevantes para melhorias e mudanças na forma de trabalho policial ou na via a fim de coibir imprudências e excessos. Quando a estatística indica falhas na engenharia, ou seja, buracos, estreitamentos de faixas, curvas sem escoamento de água adequado etc., não cabe à polícia mais nada além de trabalhar mais, trabalhar dobrado e repetidamente igual. Quanto à melhora da situação, sim. Em países desenvolvidos estão sendo testados equipamentos que tiram o ser humano do controle total do veículo, trazendo a automatização dos novos veículos. Ou seja, enquanto o homem puder fazer o que quiser, continuarão existindo estatísticas elevadas de acidentes. “Como estamos atrasados em tecnologia e aqui, no Brasil, cada um dá o seu “jeitinho” e desculpas para tudo, cabe ao Estado limitar a liberdade dos imprudentes, instalando radares, registro de avanço, pistas melhores e mais bem sinalizadas”.
R3	Atualmente é fundamental para o lançamento do efetivo nas áreas com maior incidência. Quanto à melhora da situação, deve-se ter maior atuação do Detran, pois se trata de um órgão que é pouco visto diretamente trabalhando ou realizando trabalhos de educação e prevenção.
R4	“Eu diria que não somente eu, mas todo o batalhão. Claro que não podemos “mudar o mundo”, mas temos feito nossa parte conseguindo reduzir de uma forma considerável as ocorrências referentes aos acidentes graves e fatais. Resumindo: avalio de forma positiva”. Quanto à melhoria da situação, além das campanhas que são realizadas, tem que haver melhora na formação e reeducação dos condutores.
R5	De muita valia, pois através da estatística podem-se saber os pontos mais críticos e

	vulneráveis. Podem-se traçar metas, programar ações/operações para evitar acidentes de trânsito. Quanto à melhora da situação, tem-se a educação, em que o cidadão tem que ter consciência de suas ações e conhecimento, mais propagandas difundindo o conhecimento, blitz educativas, leis mais severas, veículos com mais itens de segurança e vias melhores, mais sinalizadas e iluminadas.
R6	A estatística mostra onde se deve atuar de forma a prevenir os acidentes ou, pelo menos, minimizar os efeitos destes acidentes. Quanto à melhora da situação, afirma que não, pois quase não se vê políticas públicas para reduzir o número de acidentes.
R7	Através destas estatísticas pode-se atuar preventivamente em um patrulhamento, bem como com a repressão em casos de locais onde se há um exagero no cometimento de infrações que, por si só, provocam os acidentes e até vítimas. Quanto à melhora da situação, não há, pois está envolvido aí as políticas públicas e a vaidade de governantes, comandantes e de várias entidades que se acham sabedores e entendedores de segurança pública.
R8	Não informou.
R9	“De forma neutra. Não tenho acesso a dados estatísticos e não vejo ações sendo tomadas em cima desses para prevenção de outros acidentes”. Quanto à melhoria dessa situação, seria passar para os militares os locais e horários em que ocorrem os acidentes em maior número. Verificar causas e trabalhar na prevenção. Aumentar a fiscalização durante o patrulhamento.
R10	Quais estatísticas? As da polícia? São apenas números contabilizados, mas não há inferência estatística a moda, média, margem de erro etc. Não se contabiliza as mortes no hospital em decorrência dos acidentes. Dessa forma, é tudo falso e insuficiente, seja no âmbito estadual como federal. Se a estatística é falsa, ou equivocada, a influência também é equivocada ou inexistente. Quanto à melhoria dessa situação, equipes de estatística, sociólogos e a analistas. A ciência é fundamental para se conseguir melhorar algo. Estabelecer parcerias, destruir as vaidades, histórias existentes na PM e PC, em um processo de socialização secundária e aculturação. Abertura a críticas como se o serviço policial fosse superior ao dever e todos os erros cometidos são justificáveis.

Quadro 24 – Na prática, como vê a influência (ou não) das estatísticas de acidentes de trânsito do BPMRv na eficácia do seu trabalho e na produção do Registro de Evento de Defesa Social, o REDS e se há indicação de medidas que possam melhorar esta situação.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Quando perguntado aos respondentes de que forma o Batalhão tem agido para promover a eficácia do seu trabalho, por intermédio da integração das forças policiais, os respondentes informaram o seguinte, conforme apresentado no Quadro 25, a seguir:

	Respostas
R1	Na interação quanto à necessidade da perícia no local do acidente, bem como ao tempo de espera da perícia.
R2	Nenhuma. Não existem operações conjuntas, estatísticas não são divulgadas, não ocorrem palestras. Somente o “cumpra-se” a ordem.
R3	“Não tenho visto nenhum trabalho de integração entre as instituições. Creio que é falta de efetivo de ambas as instituições”.
R4	“Temos ampliado as nossas operações, inclusive de forma conjunta com as outras instituições policiais”.
R5	Quando há feriados prolongados são programadas operações em, todo território do batalhão com diversos órgãos, mas, normalmente, só participam a polícia militar.
R6	Promovendo palestras com a polícia civil. Porém, isso deve ser melhorado, pois é muito pouco.
R7	De nenhuma forma.
R8	Instruções realmente proveitosas.
R9	De nenhuma forma.
R10	Há uma política de “boa vizinhança” com todos os órgãos que estão ligados ao trânsito

	(DETRAN, DER, DNIT, ANIT, BHTrans, TRANSCON, SINCOR, BPTRAN etc.). O comando busca conhecer os coordenadores desses órgãos para que o trabalho seja desempenhado de forma equânime e eficiente.
--	---

Quadro 25 – De que forma o Batalhão tem agido para promover a eficácia do seu trabalho, por intermédio da integração das forças policiais?

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao ser solicitado aos respondentes que descrevessem uma ação policial real em que verificou que a instrumentalização da integração não foi usada com eficácia. O Quadro 26, a seguir, apresenta as respostas:

Respostas	
R1	“Uma vez que esperei a perícia por quatro horas, a qual chegou no local e, simplesmente, o perito desceu da viatura, falou que o local não era de sua atuação e foi embora”.
R2	Houve uma ocorrência em que havia uma obra no local para instalação de fiação no subsolo. Em dado momento um condutor desviou bruscamente da sinalização mal posicionada e outro condutor que seguia na pista lateral colidiram e houve vítima. Para liberar o fluxo de trânsito e aguardar a perícia foram retirados os cones e paralisada a obra. Quando o perito chegou lhe foi repassada a situação. O mesmo tirou fotos do local e disse que se basearia na cena como ali estava. Desconsiderou as mudanças proporcionadas para liberar o trânsito.
R3	Em um acidente na cidade de Conceição do Mato Dentro em Minas Gerais. Pelo local ser distante a perícia não compareceu, pois o condutor socorrido faleceu no hospital. O local de atuação é o Batalhão de Belo Horizonte, perícia de outra região e rabeção de Belo Horizonte. Não houve interação.
R4	“Realizamos na MG 10, em Vespasiano, uma operação conjunto com o DP do Município em questão. Não houve prisões, porém, não tivemos nenhuma incidência de crimes naquela área. A atividade foi no Km 17 da rodovia”.
R5	“Quando há ações de crime envolvendo policiais militares e policiais civis, nada funciona na integração. Cada corporação se preocupa com seus integrantes”.
R6	“Houve um homicídio no anel rodoviário, sobre o viaduto São Francisco, em que, após o motorista ser baleado, o veículo veio a capotar. As polícias estaduais e corpo de bombeiros se fizeram presentes, contudo, não havia uma sintonia entre as corporações”.
R7	Quando ocorreu, inseriram na operação uma vaidade.
R8	Não possui nenhum caso a relatar.
R9	“Recentemente, ao chegar em uma delegacia para encerramento de uma ocorrência, por volta das 2 horas e 30 minutos da manhã, fomos liberados às 13 horas devido a uma má vontade explícita de receber a ocorrência.
R10	Acidente de trânsito no IANR, solicitação da perícia. O mesmo demorou horas para chegar ao local, inviabilizando e impossibilitando a realização de outras atividades no turno.

Quadro 26 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração não foi usada com eficácia.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

Ao final do questionário, foi perguntado aos respondentes se desejariam acrescentar alguma informação que poderia contribuir para a pesquisa e foram apresentadas as seguintes colocações, de acordo com o Quadro 27:

Respostas	
R1	“No que tange à perícia, em nosso serviço é de grande importância e relevância. Porém, se não houvesse tanta demora o trabalho, para a PM, poderia ter mais eficácia, haja vista, quanto ao local do crime (indícios/vestígios)”.
R2	Não informou.

R3	Não informou.
R4	“Apenas desejo que este trabalho não fique somente no batalhão rodoviário, mas que seja compartilhado nas outras unidades”.
R5	“Podem haver mais operações, encontros sociais entre as corporações para que a integração realmente ocorra, pois nos dias de hoje a integração é meramente política. Os comandos das corporações têm que semear nos policiais que todos somos iguais com particularidades e somos mais fortes unidos”.
R6	Deveria haver uma real integração, bem como treinamentos e palestras em conjunto entre as forças de defesa social do Estado.
R7	“Não, pois tenho a certeza de que tudo isso é uma utopia”.
R8	Não informou.
R9	Não há e não haverá integração entre as polícias colocando-as para ficarem juntas em um mesmo prédio. A integração pode acontecer quando ambas tiverem o mesmo propósito, o mesmo objetivo e quiserem o mesmo resultado final.
R10	Não informou.

Quadro 27 – Deseja acrescentar alguma informação que poderia contribuir para a pesquisa.

Fonte: Elaborado pela autora, 2015.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS : UM ROTEIRO PARA NOVOS ESTUDOS

O presente trabalho teve como ponto de partida a análise da existência da integração das Polícias Civil e Militar de Minas Gerais, com o recorte de estudos de como essa influência opera na produção do laudo pericial, em casos de acidentes de trânsito com vítimas fatais no Anel Rodoviário de Belo Horizonte.

O que, posso dizer, inicialmente partiu da experiência profissional dessa pesquisadora, no decorrer da atividade de campo, foi se transformando em resultados científicos estruturados em uma razão objetiva, com espaço para a apreciação empírica e epistemológica.

Privilegiou-se o acompanhamento dos processos identitários das forças estaduais de Segurança Pública no enfoque proposto e, posteriormente, como a convivência entre ambas influi na produção do relatório pericial produzido.

Como Beato (2008) referenciado na “Seção 3” , p.29, discorre sobre o sucesso na construção de políticas públicas, em que cita ferramentas de avaliação e monitoramento, como garantia de diagnósticos seguros que medem o trabalho realizado percebemos que, no caso do laudo pericial não existem essas ferramentas, muito menos controle por estatísticas no Setor de Perícias de Acidentes de Trânsito como indicativo de melhora do relatório. O banco de dados é feito por “fichas catalográficas” manuscritas e livro manuscrito de ordem de atendimento nos locais de acidente e vistorias. Relação virtual encontra-se no Sistema chamado de “SISGEL” para saídas do Instituto de Criminalística e direcionamento do laudos prontos.

Como apontadas nas respostas dos questionários aplicados, medidas como interação e integração deveriam existir realmente de fato e não somente de direito. Porque, o que ocorre na prática, é a existência de “boas conversas institucionais personalizadas” ou seja, para que um influencie e ajude o outro deve-se se conhecer.

Acrescido à esta pobre relação integrada as instituições deveriam promover mais estudos e capacitação para os servidores, que se mostraram interessados em prestar os serviços necessários de maneira efetiva. Falta , inclusive, informação básica de atuação de uma instituição policial. Alguns policiais revelaram desconhecer o que a outra instituição tem como pressuposto legal (o que realiza na prática). Até, acompanhando os questionários, percebe-se que as respostas no quesito do Quadro 19, p. 88, não é estabelecido uma unanimidade em relação à própria função legal desempenhada. De forma mais genérica o Quadro 8, p.81, descreve o que o servidor tem como pressuposto legal à desempenhar.

Os policiais das duas instituições analisadas concordaram no quesito de que a integração não existe e é necessária e poderia, como exposto nos Quadros 11 e 22 , respectivamente p. 83 e p. 91.

As políticas públicas ainda estão aquém dos resultados propostos. Esta situação, fatalmente atinge a garantia de promoção dos direitos humanos, dos próprios direitos do servidor policial e compromete o sistema de persecução penal. Logicamente, em todos os trâmites, inclusive no Poder Judiciário, existe carências e defasagens e a proposta desse estudo é contribuir como pequena amostra de como é o trabalho dos policiais.

Necessária implementação de pesquisas e estudos de Polícia. Falta comunicação entre estes órgãos dentro do próprio estado e de estado para estado. Resguardadas as regionalidades, interessante seria o intercâmbio de experiências, e até mapeamento de grupos criminosos que não limitam sua atuação nos limites geográficos estabelecidos.

O diferencial dessa pesquisa monográfica foi permear o universo dos policiais que atuam na prática, na “ponta” do serviço. Entender como pensam sobre eles mesmos como profissional e o outro profissional é ter meios de direcionar políticas públicas que contenham , com sensibilidade , a resposta mais segura para minimização/resolução do problema proposto e do qual o Estado deve apresentar uma pronta e eficaz resposta à sociedade. Este quadro é a tradução da atuação legal, guardadas nas Constituições Federal e Estadual.

Por intermédio da análise realizada nesse trabalho verificar , com propriedade, a função de cada policial. Estabelecer , entretanto, como importante todo o processo: desde o acionamento ao COPOM, nomeado aqui como “disparo” inicial de atuação do Estado, passando pelo trabalho de guarda e isolamento, pela garantia de segurança e ordem pública, interposta pelo agente ostensivo, até a chegada e inter-relação do perito criminal , do trabalho de investigação policial (na figura da polícia judiciária), culminando no despacho para a competência judiciária, seja na peça administrativa probatória para o Ministério Público acusar ou atuar como garantidor de direitos, seja para o convencimento do juiz , julgar com lisura. Nenhum agente é mais importante do que o outro, todos precisam desenvolver, a contento, seu trabalho para influir beneficemente no trabalho do outro e, assim, sucessivamente.

No caso dos acidentes de trânsito, considerar-se-á, mesmo que adiante na esfera privada judicial (na busca de pagamento de seguro, sinistro ou qualquer tipo de acordo etc.) o Estado pode proporcionar elementos de lisura, garantido inclusive o subsídio material para o contraditório e a ampla defesa.

Destarte, faltam políticas públicas realmente eficientes, baseados na Gestão de Resultados, Processo e de Pessoas para reorientar posturas profissionais mais adequadas. Estimular administrativamente os órgãos de Segurança Pública e criar indicadores que consigam medir qualitativamente o laudo pericial confeccionado. A administração diminuiria, assim, sua receita em uso de ferramenta e de pessoas capacitadas, além de utilizar o tempo na atuação de ocorrências que necessitem dessa receita.

O uso de sistemas de georreferenciamento, ou um *software* que mapeie as condições dos locais de maior incidência de acidentes graves no trânsito para atuação em base móvel, por exemplo, que visem à melhoria da qualidade de vida no planejamento de espaços urbanos e rurais, inclusive apontar a possibilidade da criação de um rodoanel com o intuito de retirar o trânsito dos caminhões de carga, que estão somente de passagem.

A partir do conhecimento do trabalho realizado entre a Polícia Civil e a Polícia Militar sugerir modificações técnicas para a composição do laudo pericial, por intermédio de

maior agilidade de acionamento, de fortalecimento dos laços comunicacionais intra e interinstitucional. Na verdade, estimular procedimentos e propostas que sejam coerentes com o modelo ideal governamental que nos é exigido.

Assim como existem os Postos de Perícia Integrados, com peritos criminais e médico legistas trabalhando no mesmo espaço, porque não possibilitar o trabalho conjunto do policial militar de trânsito com o perito criminal? Ou, formar bases móveis, em pontos estratégicos, haja vista a diferença de logística das duas instituições. O perito que atua no Anel Rodoviário e em Belo Horizonte, Nova Lima e Rio Acima tem como base o IC, situado no Barro Preto. Já o BPMPV possui quatro companhias que atendem todo o Anel Rodoviário e, nos outros pontos da capital, a responsabilidade pelo atendimento fica por conta do Batalhão de Trânsito. Porém, se por algum motivo as viaturas do BPTRAN estiverem em atendimento, o COPOM aciona viatura do Batalhão de área. E, dependendo da situação, se o chamamento for posterior e sem vítima a competência é de toda a corporação, inclusive realizado por motociclista.

Durante a Copa das Confederações, realizadas em meados de 2014, o Instituto de Criminalística utilizou, como forma alternativa de minimizar o tempo de chegada do perito ao local de atendimento, duas motocicletas. O intuito era de uma espécie de pronto atendimento. A pesquisadora não teve acesso e/ou não se teve diagnóstico da positividade desta ação.

Privilegiou-se o recorte de atuação das instituições estaduais de Segurança Pública com eixo nos acidentes de trânsito devido a grande importância e relevância do assunto. O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado tem como umas das metas reduzir o índice de mortes nas estradas. Então, ressalta-se, é sugerir políticas públicas de segurança que minimizem/resolvam dois problemas sociais de uma vez.

Percebe-se ainda a falta de investimento na área da polícia judiciária como um todo. Há a carência de estudos científicos na área de acidentes de trânsito que gerem estatísticas tanto do tipo e onde há acidentes, como do trabalho integrado. Entretanto, quando há o trato conjunto das forças policiais eles se entendem e atuam de forma urbana e conjunta de apoio.

No ponto de vista dos peritos, a maioria entende ser importante essa produção, porém, no setor não há essa rotina. Muitos acidentes, poucos profissionais, o que gera a demora na confecção do laudo.

Inexiste protocolos que ajudem esses operadores a se comunicarem e trabalharem de forma eficaz na cena do acidente de trânsito. Pelos questionários respondidos fica evidente a vontade do servidor em exercer suas funções e realmente contribuir para a assistência, porém, todos eles esbarram em falta de capacitação e treinamento, falta de efetivo e ferramentas.

As inquietações e ânsias por mudanças significativas fazem com que esta pesquisadora, que também sente os reflexos das más políticas e, certamente, das boas em seu cotidiano profissional, interaja com outros servidores da Segurança Pública, na tentativa de materializar o querer individual, que vira institucional e que comunica com eficácia ao sistema de governo. Esse projeto retrata a boa vontade e o profissionalismo, espelhado nas respostas dos questionários aplicados. Tanto os policiais militares quanto os policiais civis entendem seu papel no atendimento diário à sociedade. E esperam por ferramentas que realmente qualifiquem exemplarmente seu trabalho. Esta reflexão foi dada ao trabalho, por intermédio da observação e empiria.

Nessa perspectiva, normas gerais de procedimento, à luz da integração, trariam resultados melhores. Campo fértil para novas pesquisas e a certeza de que nossa Polícia acompanha as mudanças e anseios sociais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JÚNIOR, João Baptista de. O Estudo como Forma de Pesquisa. In: CARVALHO, Maria Cecília M. de. **Construindo o Saber: metodologia científica, fundamentos e técnicas**. 24. ed. Campinas – São Paulo: Papirus, 2012. p. 119-145.

BARRETO JÚNIOR, Jésus Trindade; ROCHA, Geórgia Ribeiro. O arranjo institucional de governança colegiada: aspectos estruturantes da política pública de integração do Sistema de Defesa Social de Minas Gerais. In: MARON, Juliana; PEREIRA JÚNIOR, Edmilson Antônio; SILVA, José Francisco (Org). **Um toque de qualidade: eficiência e qualidade na gestão do Sistema de Defesa Social**. Belo Horizonte: Gráfica Andorinha e Editora Ltda., 2010.

BEATO, Cláudio, Organizador. **Compreendendo e avaliando: Projetos de Segurança Pública**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

BEATO FILHO, Cláudio C. Políticas Públicas de Segurança e a Questão Policial. **Revista Perspectiva**, v. 13, n. 4, São Paulo, Oct./Dec. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400003>. Acesso em 30 abr. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 09 out. 2014.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 19, de 4 de Junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm>. Acesso em 12 abr. 2015.

CAMPOS, Kenya Regina Marques. **Integração no Sistema de Defesa Social de Minas Gerais: notas sobre aspectos políticos, jurídicos e administrativos da reforma de 2003**. Belo Horizonte: Fead, 2012.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1993.

DONOFRIO, Mariana. **Violência e Segurança Pública**. Disponível em: <<https://prezi.com/iyepevyxc1ox/violencia-e-seguranca-publica/>>. Acesso em 9 out. 2014.

EIRAS, José Domingos Moreira. Dia 4 de Dezembro – dia nacional do perito criminal. Disponível em: <<https://www.facebook.com/moreira.perito/posts/875905699109651>>. Acesso em 9 out. 2014.

FELÍCIO, José Carlos. **A Implementação do Acordo de Resultados no Âmbito da Primeira Região da Polícia Militar de Minas Gerais na Visão dos Comandantes**

de Batalhão. 87 fls. (Trabalho Complementar de Curso). Academia de Polícia Militar. Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2015.

FERRARI JÚNIOR, Ettore. A cadeia de custódia e a prova pericial. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 17, n. 3192, 28 mar. 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/21391>>. Acesso em 09 out. de 2014.

FERREIRA, Antônio Eustáquio. **Educação para o Trânsito nas Escolas de Ensino Médio de Belo Horizonte.** 57 fls. (Pós-Graduação) Monografia. Curso de Especialização em Transportes e Trânsito. Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG. Disponível em: <<http://www.der.mg.gov.br/images/TrabalhosAcademicos/antonio%20eustaquio%20ferreira%20monografia.pdf>>. Acesso em 19 abr. 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **História da Polícia Civil de Minas Gerais:** a instituição ontem e hoje. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2008.

GARCIA, Ismar Estulano. **Inquérito:** procedimento policial. 8. ed. Goiânia: Cultura e Qualidade, 1999. p. 165.

GHELMAN, Silvio. COSTA, Stella Regina Reis da. Adaptando o BSC para o Setor Público Utilizando os Conceitos de Efetividade, Eficácia e Eficiência. XIII SIMPEP - Bauru, SP, Brasil, 6 a 8 de Novembro de 2006. **Anais...** Disponível em: <http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/137.pdf>. Acesso em 29 abr. 2015.

GUIMARÃES, Tadeu Barreto. ALMEIDA, Bernardo de. O duplo planejamento. *In:* VILHENA, Renata *et al.* (Org.). **O choque de gestão em Minas Gerais:** políticas da gestão pública para o desenvolvimento. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, p. 43-55.

HERRERA, Wagner. **Eficiência, Eficácia e Efetividade.** Disponível em: <<http://www.artigos.com/artigos/sociais/administracao/eficiencia,-eficacia-e-efetividade-918/artigo/>>. Acesso em 29 abr. 2015.

HOFFMANN, Maria Helena; GONZÁLEZ, Luis Montoro. Acidentes de Trânsito e Fator Humano. *In:* HOFFMANN, Maria Helena; CRUZ, Roberto Moraes; ALCHIERI, João Carlos. **Comportamento Humano no Trânsito.** 3. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p. 289-298.

KLEINÜBING, Rodrigo. *et al.* Acidentes de Trânsito: recomendações técnicas para a padronização de procedimentos e metodologias. *In:* TOCCHETTO, Domingos; ESPÍNDULA, Alberi. **Criminalística:** procedimentos e metodologias. Porto Alegre: Associação Brasileira de Criminalística – ABC, 2012. p. 79-102.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina. A. **Fundamentos de Metodologia Científica.** São Paulo: Atlas, 2001.

MAXIMIANO, Antônio Cesar Amaru. **Introdução à Administração**. São Paulo: Atlas, 2009.

MINAS GERAIS, **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2011 – 2030**: Gestão para a cidadania. 2007.

MINAS GERAIS, **Polícia Militar. Diretriz Integrada de Ações e Operações do Sistema de Defesa Social – DIAO/SIDS**: Versão compacta. Centro de Pesquisa e Pós-Graduação. Belo Horizonte, 2010.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP. **Matriz Curricular Nacional**: para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. Disponível em: <[OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Planejamento Estratégico**: conceitos, metodologia, práticas. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2003.](http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={E9CFF814-4C4E-4071-AF8F-ECE67226CD5B}&BrowserType=NN&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D{414D534C-B317-480A-9995-C6D049ED9190}%3B&UIPartUID={2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26}>>. Acesso em 09 nov de 2014.</p></div><div data-bbox=)

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini de. O Trabalho Monográfico como Iniciação à Pesquisa Científica. In: CARVALHO, Maria Cecília M. de. **Construindo o Saber**: metodologia científica, fundamentos e técnicas. 24. ed. Campinas – São Paulo: Papirus, 2012. p. 185-213.

PRADO, Livia Fontes. **Perícia Criminal**: a efetividade do laudo pericial no inquérito policial. 89 fls. (Trabalho de Conclusão de Curso). Curso de Especialização em Segurança Pública e Justiça Criminal. Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2014.

REICHENHEIM, Michel Eduardo *et al.* **Violência e lesões no Brasil**: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros. Saúde no Brasil, Série 5. Disponível em: <<http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor5.pdf>>. Acesso em 09 dez 2014.

ROSA, Cássio Thyone Almeida de. Locais de Crime Contra a Vida. In: TOCCHETTO, Domingos; ESPÍNDULA, Alberi. **Criminalística**: procedimentos e metodologias. Porto Alegre: Associação Brasileira de Criminalística – ABC, 2012. p. 9-24.

SAPORI, Luiz Flávio. **Segurança Pública no Brasil**: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SILVA JÚNIOR, Edison Miguel da. **Teorias criminológicas sobre o problema do crime**. Disponível em <<http://www.leliobragacalhau.com.br/teorias-criminologicas-sobre-o-problema-do-crime/>>. Acesso em 10 dez. 2014.

STEINMETZ, Edeuzane. **Os 3 Es (Eficiência, Eficácia e Efetividade)**. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/administracao-e-negocios/os-3-es-eficiencia-eficacia-e-efetividade/45559/>>. Acesso em 29 abr. 2015.

TEIXEIRA, Alex Rodrigues. **Anel Rodoviário de Belo Horizonte**: análise das medidas adotadas pelo Batalhão de Polícia Militar Rodoviária com vistas à manutenção da segurança viária. 179 fls. (Monografia). Curso de Especialização em Segurança Pública da Academia de Polícia Militar e Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2013.

TOCCHETO, Domingos; ESPINDULA, Alberi. **Criminalística**: procedimentos e metodologias. Porto Alegre: [s.n.], 2005.

TORRES, Roberta. **Campanhas Educativas de Trânsito**: uma metodologia de classificação. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2011.

ZUGAIB, Eduardo. **A Diferença entre Eficiência, Eficácia e Efetividade**. Disponível em: <<http://webinsider.com.br/2010/12/12/a-diferenca-entre-eficiencia-eficacia-e-efetividade/>>. Acesso em 29 abr. 2015.

APÊNDICES

APÊNDICE A

Entrevista realizada com os Peritos Criminais do Setor de Perícias de Trânsito que atenderam os locais de acidentes de trânsito no Anel Rodoviário de Belo Horizonte

Senhor Perito Criminal,

Como Estudante do Curso de Pós Graduação em Criminalidade e Segurança Pública, *CRISP*, da Universidade Federal de Minas Gerais , estou desenvolvendo uma pesquisa que visa analisar a eficácia na produção do Laudo Pericial em acidentes com vítimas fatais no Anel Rodoviário de Belo Horizonte e as percepções do profissional de Segurança Pública na relação de integração das Polícias mineiras.

Dessa forma, solicito-vos a gentileza de responder as seguintes indagações, pois a sua colaboração é importante para a obtenção de resultado que irá contribuir para a pesquisa. Desde já, manifesto meus sinceros agradecimentos.

- 1 – Qual a sua graduação na Instituição?
- 2 - Quanto tempo está na Instituição e há quanto tempo trabalha com a área de trânsito?
- 3 - Caracterize e descreva, sob sua ótica legal e prática, sua função desempenhada no atendimento a um acidente de trânsito e sua contribuição e importância para a confecção do laudo pericial da Polícia Civil.
- 4 – Descreva, por sua ótica e funcionalidade, como percebe a participação dos outros operadores de segurança pública envolvidos no atendimento a um acidente de trânsito.
- 5 – Como você avalia esse procedimento (teoria e prática) de atendimento das Polícias Civil e Militar, apontando se as políticas públicas de instrumentalização da dita integração atuam na eficácia do serviço prestado. Há relação direta entre a integração e a eficácia do trabalho de confecção do laudo pericial?
- 6 – Conseqüentemente, o trabalho das polícias estaduais é mais bem desempenhado à luz dessa integração?

7 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração foi usada com eficácia.

8 - Na prática, como você vê a influência (ou não) das estatísticas de acidentes de trânsito do Setor de Perícias de Trânsito na eficácia do seu trabalho e na produção do Laudo Pericial? Há indicação de medidas que possam melhorar esta situação?

9 – De que forma o Instituto de Criminalística tem agido para promover a eficácia do seu trabalho, por intermédio da integração das forças policiais?

10 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração não foi usada com eficácia.

11 - Deseja acrescentar alguma informação que possa contribuir para essa pesquisa?

APÊNDICE B

Entrevista realizada com os Policiais Militares do BPMRv que atenderam as ocorrências de acidentes de trânsito no Anel Rodoviário de Belo Horizonte

Senhor Policial,

Como Estudante do Curso de Pós Graduação em Criminalidade e Segurança Pública, *CRISP*, da Universidade Federal de Minas Gerais, estou desenvolvendo uma pesquisa que visa analisar a eficácia na produção do Laudo Pericial em acidentes com vítimas fatais no Anel Rodoviário de Belo Horizonte e as percepções do profissional de Segurança Pública na relação de integração das Polícias mineiras.

Dessa forma, solicito-vos a gentileza de responder as seguintes indagações, pois a sua colaboração é importante para a obtenção de resultado que irá contribuir para a pesquisa. Desde já, manifesto meus sinceros agradecimentos.

1 – Qual a sua graduação na Instituição?

2 - Quanto tempo está na Instituição e há quanto tempo trabalha com a área de trânsito?

3 - Caracterize e descreva, sob sua ótica legal e prática, sua função desempenhada no atendimento a um acidente de trânsito e sua contribuição e importância para a confecção do laudo pericial da Polícia Civil.

4 – Descreva, por sua ótica e funcionalidade, como percebe a participação dos outros operadores de segurança pública envolvidos no atendimento a um acidente de trânsito.

5 – Como você avalia esse procedimento (teoria e prática) de atendimento das Polícias Militar e Civil, apontando se as políticas públicas de instrumentalização da dita integração atuam na eficácia do serviço prestado. Há relação direta entre a integração e a eficácia do trabalho de confecção do laudo pericial?

6 – Conseqüentemente, o trabalho das polícias estaduais é mais bem desempenhado, à luz dessa integração?

7 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração foi usada com eficácia.

8 – Na prática, como você vê a influência (ou não) das estatísticas de acidentes de trânsito do BPMRv na eficácia do seu trabalho e na produção do Registro de Evento de Defesa Social, o REDS? Há indicação de medidas que possam melhorar esta situação?

9 – De que forma o Batalhão tem agido para promover a eficácia do seu trabalho, por intermédio da integração das forças policiais?

10 – Descreva uma ação policial real em que você verificou que a instrumentalização da integração não foi usada com eficácia.

11 - Deseja acrescentar alguma informação que possa contribuir para essa pesquisa?